

TTD – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO

Conheça todos os Tratamentos Tributários Diferenciados do estado de Santa Catarina presente no sistema Domínio Escrita Fiscal e como configurar cada um deles.

SUMÁRIO

	QUE É TTD – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO?	
	QUE É DIFERIMENTO?	
	QUE É CRÉDITO PRESUMIDO?	
	QUE É TERMO DE CONCESSÃO?	
5. T	TD 409, 410 E 411 – REGIME ESPECIAL PARA EMPRESAS DE COMÉRCIO EXTERIOR (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 246)	7
5.1.	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR NOTA	7
5.1.1	. PARÂMETROS	7
5.1.2	. CADASTRO DE ACUMULADOR	8
5.1.3	. LANÇAMENTOS DE NOTAS	9
5.1.4	. OUTROS LANÇAMENTOS – ICMS ANTECIPADO	10
	. APURAÇÃO	
	. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	. INFORMATIVOS	
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR PRODUTO	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE PRODUTO	
	. CADASTRO DE ACUMULADOR	
	LANÇAMENTOS DE NOTAS	
	. OUTROS LANÇAMENTOS – ICMS ANTECIPADO	
	. APURAÇÃO	
	·	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	. INFORMATIVOS	
	TABELA DE INCENTIVOS DO TTD	
	TD 65, 71 E 194 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIAS PRODUTORAS DE BENS E SERVIÇOES DE INFORMATICA (RICMS/SC-01	
	142)	
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO	
	. PARÂMETROS	
	. CADASTRO DE IMPOSTO	
	. CADASTRO DE ACUMULADOR	
6.1.4	. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	24
6.1.5	. LANÇAMENTOS	24
6.1.6	. APURAÇÃO	25
6.1.7	. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	26
6.1.8	. INFORMATIVOS	27
7. T	TD 483 – CRÉDITO PRESUMIDO NAS SAÍDAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS OU MOLUSCOS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, VI)	27
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO	
	. PARÂMETROS	
	. CADASTRO DE IMPOSTO	
	. CADASTRO DE ACUMULADOR	
	. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
	LANÇAMENTOS	
	. APURAÇÃO	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	. INFORMATIVOS	
	TD 1077 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA QUE UTILIZA MATERIAL RECICLÁVEL (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, XII)	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR NOTA	
	. PARÂMETROS	
	. CADASTRO DE IMPOSTO	
	. CADASTRO DE ACUMULADOR	
	. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
8.1.5	·	
	. APURAÇÃO	
	. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	. INFORMATIVOS	
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR PRODUTO	
	. PARÂMETROS	
	. CADASTRO DE IMPOSTO	
8.2.3	. CADASTRO DE ACUMULADOR	37
	. CADASTRO DO PRODUTO	
	. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
8.2.6	. LANÇAMENTOS	38
	. APURAÇÃO	
	. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	. INFORMATIVOS	
	TD 136 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA ESTABELECIMENTO BENEFICIADOR DE ARROZ (RICMS-SC-01, ANEXO 2, ART. 15, XX)	
	CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO	
	PARÂMETROS	

	CADASTRO DE IMPOSTO	
9.1.3.	CADASTRO DE ACUMULADOR	. 42
9.1.4.	CADASTRO DO PRODUTO	. 43
	LANÇAMENTOS	
	APURAÇÃO	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
9.1.8.	INFORMATIVOS	. 46
	TD 47 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, DE ARTEFATOS DE COURO E SEU ACESSÓRIOS (RICMS/SC-01,	
	2, ART. 21, IX)	
	ONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR NOTA	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE ACUMULADOR	
	TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
	LANÇAMENTOS	
	APURAÇÃO	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	INFORMATIVOSONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE ACUMULADOR	
	TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
	LANÇAMENTOS	
	APURAÇÃO	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	INFORMATIVOS	
	TD 106 (PRÓ-NÁUTICA) – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES NÁUTICAS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 176)	
	ONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE ACUMULADOR	
	CADASTRO DO PRODUTO	
11.1.5.	TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	. 59
11.1.6.	LANÇAMENTOS	. 59
	APURAÇÃO	
11.1.8.	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	. 61
	INFORMATIVOS	
	TD 105 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA DE VINHO (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, X)	
	ONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR NOTA	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE ACUMULADOR	
	TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
	LANÇAMENTOS	
	APURAÇÃO PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	INFORMATIVOS	
	ONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO	
	PARÂMETROS	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DO PRODUTO	
	TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
	LANÇAMENTOS	
	APURAÇÃO	
	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
	INFORMATIVOS	
	TD 331 – CRÉDITO PRESUMIDO AOS ESTABELECIMENTOS ABATEDORES (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 17)	
	ONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
13.1.1.	PARÂMETROS	. 72
	CADASTRO DE IMPOSTO	
	CADASTRO DE ACUMULADOR	
	CADASTRO DO PRODUTO	
	TABELA DE VALOR LIMITE	
	LANÇAMENTOS	
13.1.7.	APURAÇÃO	. 76
13.1.8.	PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	. 78
13.1.9.	INFORMATIVOS	. 78

14. TTD 372 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, DE ARTEFATOS DE COURO E SEUS ACESSÓRIOS (RICMS/SC-01	•
ANEXO 2, ART. 15, XXXIX)	
14.1.1. PARÂMETROS	
14.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
14.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	80
14.1.4. LANÇAMENTOS	
14.1.5. APURAÇÃO 14.1.6. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
14.1.6. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CREDITO - DCIP	
14.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO	
14.2.1. PARÂMETROS	
14.2.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
14.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	
14.2.4. CADASTRO DO PRODUTO	
14.2.5. LANÇAMENTOS	
14.2.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
14.2.8. INFORMATIVOS	
15. TTD 478 – CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE REALIZADAS POR MEIO DA	
INTERNET OU TELEMARKETING (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, XV)	88
15.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
15.1.1. PARÂMETROS	
15.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
15.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR DE VENDA COM CRÉDITO PRESUMIDO	
15.1.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
15.1.6. CADASTRO DE CLIENTES	
15.1.7. LANÇAMENTOS	
15.1.8. APURAÇÃO	
15.1.9. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
15.1.10.INFORMATIVOS	95
16. TTD 1003, 1005 E 1070 – CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO, DENTÁRIO OU VETERINÁRIO (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 245)	ΩE
16.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
16.1.1. PARÂMETROS	
16.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
16.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	
16.1.4. CADASTRO DO PRODUTO	
16.1.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO	
16.1.6. LANÇAMENTOS	
16.1.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP	
16.1.9. INFORMATIVOS	
17. FUNDO SOCIAL	
17.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
17.1.1. PARÂMETROS	
17.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
17.1.4. LANÇAMENTOS	
17.1.5. APURAÇÃO	
17.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO PARA EMPRESA COM REGIME SIMPLES NACIONAL QUANDO ULTRAPASSAR OS SUBLIMITE E POSSUIR	
CÁLCULO DO TTD 409, 410 E 411	106
17.2.1. PARÂMETROS	
17.2.2. CADASTRO DE ACUMULADOR	
17.2.3. LANÇAMENTOS	
17.2.4. APURAÇÃO	
18. FUMDES - FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	
18.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
18.1.1. PARÂMETROS	110
18.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	
18.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	
18.1.4. LANÇAMENTOS	
18.1.6. INFORMATIVOS	
19. TTD 1076 – CÁLCULO DO FUMDES E FUNDOSOCIAL PARA CRÉDITO PRESUMIDO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – (RICMS/SC-01	
ANEXO 2, ART.21, IV)	113
19.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	
19.1.1. PARÂMETROS	113

19.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	114
19.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	115
19.1.4. CADASTRO DO PRODUTO	116
19.1.5. LANÇAMENTOS	116
19.1.6. APURAÇÃO	117
19.1.7. CÁLCULO REALIZADO	118
20. CÁLCULO DO FUNDOSOCIAL PARA CRÉDITO PRESUMIDO NAS AQUISIÇÕES DO SIMPLES NACIONAL	119
20.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO	119
20.1.1. PARÂMETROS	119
20.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO	120
20.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR	120
20.1.4. LANÇAMENTOS	121
20.1.5. APURAÇÃO	121
20.1.6. CÁLCULO REALIZADO	122
21. OUTROS CRÉDITOS PRESUMIDOS	122

1. O QUE É TTD – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO?

O Tratamento Tributário Diferenciado é um regime especial de apuração do imposto estadual ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Na regra geral, o imposto ICMS é apurado por meio do regime normal, débito e crédito, onde o valor destacado na nota fiscal de entrada será creditado na apuração, a fim de abater do valor do débito destacado na nota fiscal de saída. Porém, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico do estado, temos a presença de vários regimes especiais de tributação, diminuindo a carga tributária de setores estratégicos, geralmente utilizando como ferramenta o **Diferimento** e o **Crédito Presumido**. Todos esses benefícios estão previstos no Anexo 2 do Regulamento do ICMS do estado de Santa Catarina (RICMS-SC), porém é importante frisar que no regulamento existem as premissas básicas, porém, salvo disposição em contrário, deverá sempre ser considerado o previsto no **Termo de Concessão** assinado junto ao estado.

2. O QUE É DIFERIMENTO?

O Diferimento é uma modalidade de substituição tributária, porém, diferente da modalidade mais comum da substituição tributária, onde o substituto recolhe o ICMS das operações subsequentes, no Diferimento o substituto recolhe o ICMS das operações antecedentes. Abaixo demonstramos um exemplo de operação normal, operação com substituição tributária subsequente e substituição tributária antecedente (Diferimento).

OPERAÇÃO	INDÚSTRIA	ATACADISTA	VAREJISTA	CONSUMIDOR FINAL
Normal	Valor da Venda: 10.000,00 ICMS destacado na Venda: 1.700,00 ICMS a recolher: 1.700,00	Valor da Venda: 12.000,00 ICMS destacado na Venda: 2.040,00 Crédito de ICMS: 1.700,00 ICMS a recolher: 340,00	Valor da Venda: 15.000,00 ICMS destacado na Venda: 2.550,00 Crédito de ICMS: 2.040,00 ICMS a recolher: 510,00	ICMS suportado pelo Consumidor Final: 1.700,00 + 340,00 + 510,00 = 2.550,00
Substituição Tributária Subsequente	Valor da Venda: 10.000,00 ICMS destacado na Venda: 1.700,00 ICMS próprio a recolher: 1.700,00 MVA: 50,00% BC ICMS ST: 15.000,00 Valor ICMS ST: 850,00 Obs.: A indústria nesse exemplo foi o substituto, pois recolheu o ICMS de toda a cadeia até consumidor final. Todos os demais contribuintes após a indústria serão considerados como substituídos.	Valor da Venda: 12.000,00 ICMS retido anterioremente	Valor da Venda: 15.000,00 ICMS retido anterioremente	ICMS suportado pelo Consumidor Final: 1.700,00 + 850,00 = 2.550,00
DIFERIMENTO - Substituição Tributária Antecedente	Valor da Venda: 10.000,00 ICMS Diferido	Valor da Venda: 12.000,00 ICMS destacado na Venda: 2.040,00 Crédito de ICMS: 0,00 ICMS a recolher: 2.040,00 Obs.: O atacadista nesse exemplo foi o substituto, pois recolheu o ICMS que seria da indústria. Veja que nesse exempo o atacadista apenas recolheu o imposto das operações anteriores, e a operação subsequente permanece tributada normalmente.	Valor da Venda: 15.000,00 ICMS destacado na Venda: 2.550,00 Crédito de ICMS: 2.040,00 ICMS a recolher: 510,00	ICMS suportado pelo Consumidor Final: 2.040,00 + 510,00 = 2.550,00

OBS: Na tabela acima os contribuintes destacados em verde são os substitutos tributários.

3. O QUE É CRÉDITO PRESUMIDO?

O Crédito Presumido é um benefício que será encontrado na maioria dos TTD's desse e-Book. Na regra geral, a apuração do ICMS é não cumulativa, ou seja, o valor do ICMS destacado na entrada poderá ser creditado na apuração, para reduzir o valor que foi destacado na saída, fazendo o contribuinte recolhe somente a diferença. Com o Crédito Presumido, a própria legislação traz um percentual de crédito que poderá ser usado na apuração, de forma cumulativa aos créditos pelas entradas, ou em substituição aos créditos pelas entradas. Quando o Crédito Presumido for em substituição aos créditos pelas entradas, então será necessário fazer um estorno dos créditos pelas entradas, para que nas operações beneficiadas fique somente o Crédito Presumido.

4. O QUE É TERMO DE CONCESSÃO?

O Termo de Concessão é o documento que homologa o TTD, e que possuí todas as considerações e características do

regime especial liberado pelo SEFAZ-SC a empresa solicitante. O Regulamento do ICMS do estado de Santa Catarina traz no Anexo 6, Título I, o procedimento para solicitar um TTD junto a SEFAZ SC. Ao concluir todo o procedimento de solicitação, será disponibilizado no SAT – Sistema de Administração Tributária o Termo de Concessão. É muito importante a leitura do Termo de Concessão, pois salve disposição em contrário, ele será o documento considerado no momento de parametrizar os percentuais de Crédito Presumido e demais situações relacionadas ao regime especial.

5. TTD 409, 410 E 411 – REGIME ESPECIAL PARA EMPRESAS DE COMÉRCIO EXTERIOR (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 246)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as empresas de comércio exterior estabelecidas no estado, podem solicitar um regime tributário diferenciado, que possuí as seguintes características:

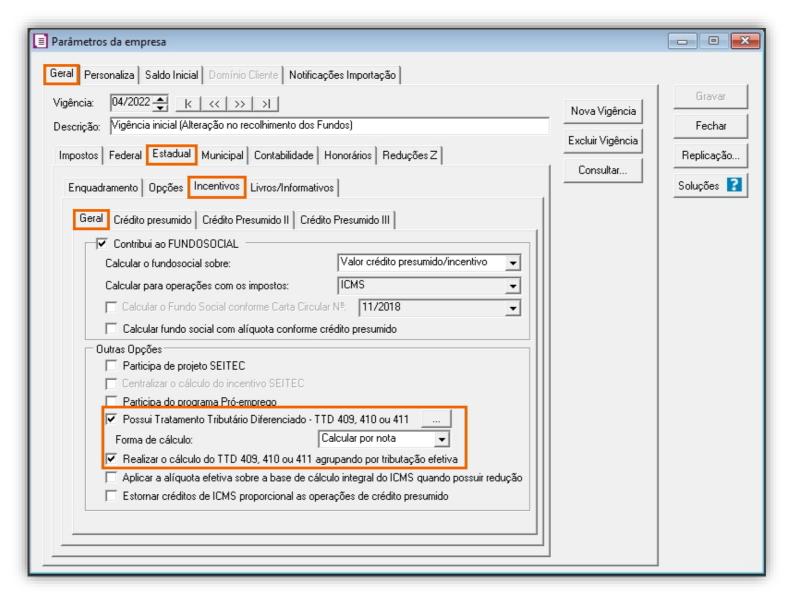
- Diferimento do ICMS Importação, que seria devido no desembaraço aduaneiro, para a etapa seguinte a entrada no estabelecimento beneficiário (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, inciso I);
- A cada desembaraço aduaneiro, deverá realizar a antecipação do ICMS que seria devido na saída subsequente, podendo se creditar desse valor recolhido de forma antecipada (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, inciso § 9º e 10º);
 - Essa antecipação pode ser dispensada se o beneficiário cumprir as regras de garantias previstas nos § 1º e 2º do art.
 102 do Regulamento (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, inciso § 11º);
- Crédito Presumido na saída subsequente a importação (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, inciso II);
 - Em substituição aos créditos presumidos, observado o termo de concessão, poderá ser concedido prazo de 24 meses para o recolhimento do ICMS da operação de saída subsequente a importação com diferimento (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, § 12º);
- Diferimento parcial na saída interna subsequente a importação (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, § 23º e 24º):

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

5.1. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR NOTA

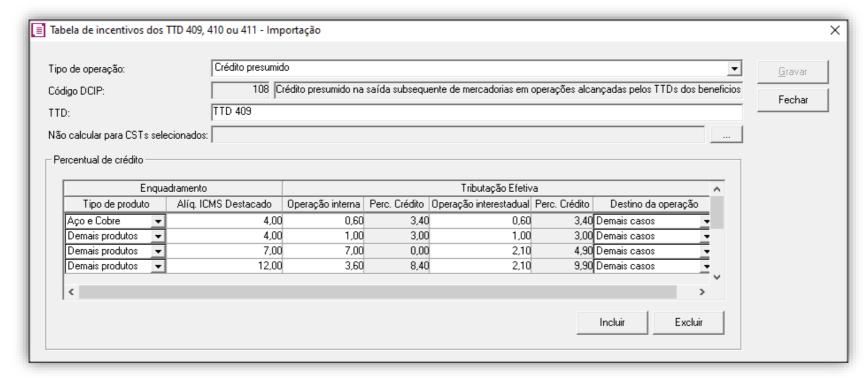
5.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia **Geral > Impostos**, verifique se possui o imposto '1 ICMS' informado. Caso não, clique no botão [Nova Vigência] e informe;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Geral, selecione a opção '[x] Possui Tratamento Tributário Diferenciado TTD 409, 410 ou 411' e a opção '[x] Realizar o cálculo do TTD 409, 410 ou 411 agrupando por tributação efetiva';



OBS: A opção 'Aplicar a alíquota efetiva sobre a base de cálculo integral do ICMS quando possuir redução' também irá interferir no cálculo do TTD 409, 410 e 411. Quando marcado essa opção, e nas notas fiscais de venda o ICMS possuir redução de base de cálculo, o sistema vai considerar o valor cheio para o cálculo do crédito presumido, e não o valor do ICMS com redução. Sugerimos consultar a sua consultoria tributária a respeito dessa opção. Caso você não tenha redução de base de cálculo nas notas fiscais de venda, essa opção não irá interferir em nada no cálculo.

- 4 Clique no botão '[...] Reticências', para configurar os percentuais de alíquota efetiva e do crédito presumido;
- 5 No campo Tipo de operação, informe a opção 'Crédito presumido';
- 6 No campo TTD, informe uma descrição conforme desejar;
- 7 No quadro Percentual de crédito, clique no botão [Incluir], para colocar as considerações do percentual de crédito presumido que será aplicado nas suas operações;



- 8 Clique no botão [Gravar], para gravar as informações da tabela de incentivos;
- 9 No campo Forma de cálculo, selecione a opção 'Calcular por nota';
- 10 Clique no botão [Gravar] para gravar os parâmetros.

OBS: Caso tenha dúvidas sobre como preencher as informações da janela 'Tabela de incentivos dos TTD 409, 410 ou 411 - Importação', você poderá se encaminhar ao item 5.3. deste e-Book.

5.1.2. CADASTRO DE ACUMULADOR

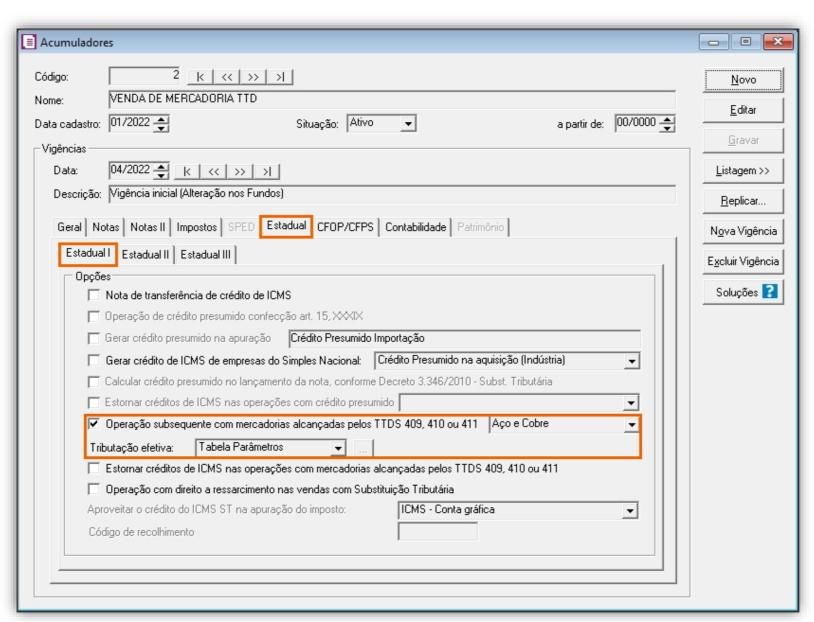
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores;
- 2 Verifique se você já possui um acumulador para operação. Caso não, clique no botão [Novo], e cadastre;

- **3** Na guia **Impostos**, verifique se você possui o imposto **1 ICMS** informado. Caso não, clique no botão **[Nova Vigência]**, e inclua o imposto;
- 4 Na guia Estadual > Estadual I, selecione a opção '[x] Operação subsequente com mercadorias alcançadas pelos TTDS 409, 410 ou 411' e no campo ao lado, selecione uma das opções abaixo:
 - Demais produtos: Selecione essa opção se estiver cadastrando um acumulador para venda de demais produtos;
 - Aço ou Cobre: Selecione essa opção se estiver cadastrando um acumulador para venda de aço ou cobre;
 - Conforme cadastro produto: Essa opção não poderá ser selecionada, pois é específica para quando o cálculo é por produto. Caso selecionado essa opção o sistema irá emitir a seguinte mensagem ao gravar: 'Para selecionar a opção 'Conforme cadastro produto' o cálculo do incentivo TTD 409, 410 ou 411 nos parâmetros deve estar configurado para ser efetuado por produto'.

OBS: A opção 'Aço ou Cobre' também deverá ser utilizada para o caso dos produtos 'Alumínio', 'Coque' e 'Prata', pois essa opção foi criada com a intenção de contemplar o indicado no Art. 246º, Inciso II, Alínea 'a', Item 1.1 do Anexo 2 do RICMS SC, que trata dos produtos 'aço, alumínio, cobre, coque ou prata'.

5 - No campo **Tributação efetiva**, poderá selecionar para utilizar a tabela de tributação conforme definido nos parâmetros da empresa ou informar uma tabela específica para o acumulador;

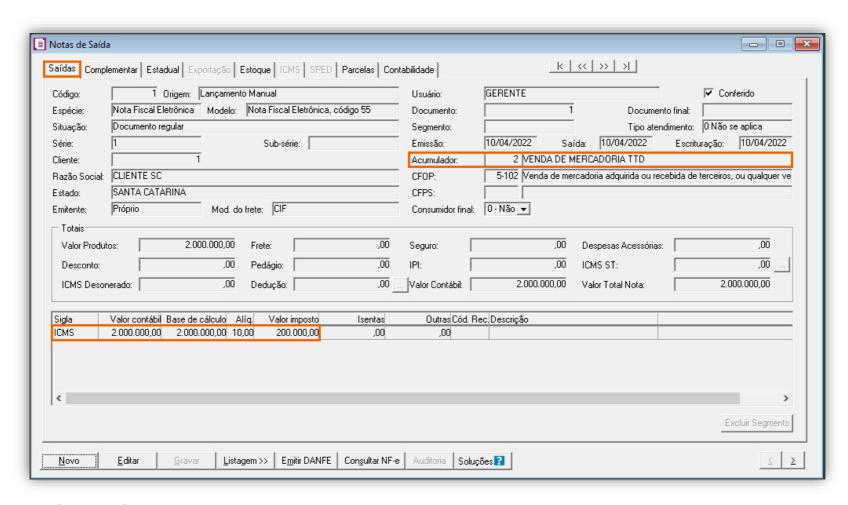
OBS: Ao optar por 'Informar', deve clicar no botão '[...] **Reticências**' e preencher os dados para apurar o percentual de crédito.



6 - Clique no botão [Gravar] para gravar o acumulador.

5.1.3. LANÇAMENTOS DE NOTAS

- 1 Acesse o menu Movimentos > Saídas;
- 2 Realize o lançamento com o acumulador cadastrado anteriormente;



3 - Clique no botão [**Gravar**], para gravar o lançamento.

5.1.4. OUTROS LANÇAMENTOS – ICMS ANTECIPADO

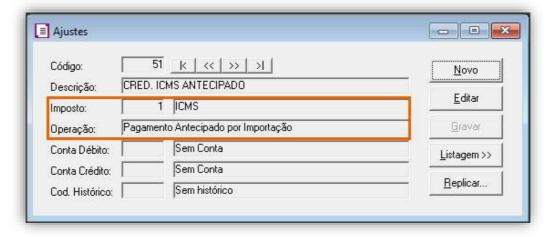
As empresas que possuem o TTD 409 (Tratamento Tributário Diferenciado para Empresas do Comércio Exterior) possuem o direito de creditar o valor do ICMS pago antecipadamente na apuração do imposto '1-ICMS', conforme Art. 246°, § 10º do Anexo 2 do RICMS SC. Abaixo veremos como fazer esse lançamento utilizando a rotina de lançamentos de ajustes do sistema.

OBS: Caso deseje apurar esse valor de antecipação no sistema, possuímos uma rotina própria para isso, com a utilização do imposto '**45-ICMS Importação**' para acessar a solução <u>clique aqui!</u>

Primeiro passo a ser feito para lançar o pagamento antecipado por importação é a criação de um ajuste com a operação correta:

Cadastro do ajuste de Pagamento Antecipado por Importação

- 1 Acesse o menu Arquivos > Ajustes, e clique no botão [Novo];
- 2 No campo Imposto, informe o imposto '1-ICMS';
- 3 No campo Operação, selecione a opção 'Pagamento Antecipado por Importação';



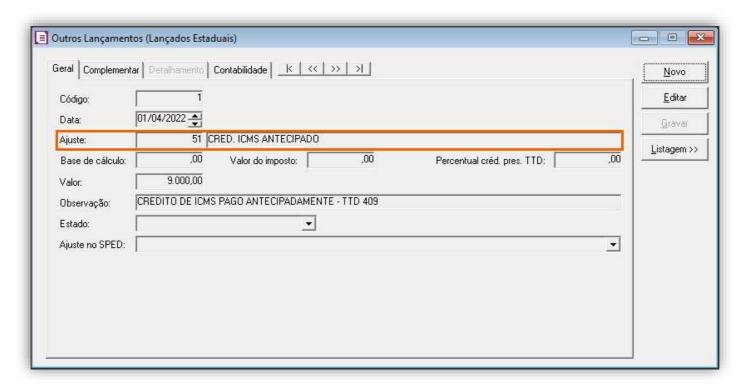
OBS: Informe as contas contábeis e histórico nos campos 'Conta Débito', 'Conta Crédito' e 'Cod. Histórico', para que o lançamento contábeis seja sugerido no momento do lançamento do ajuste.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

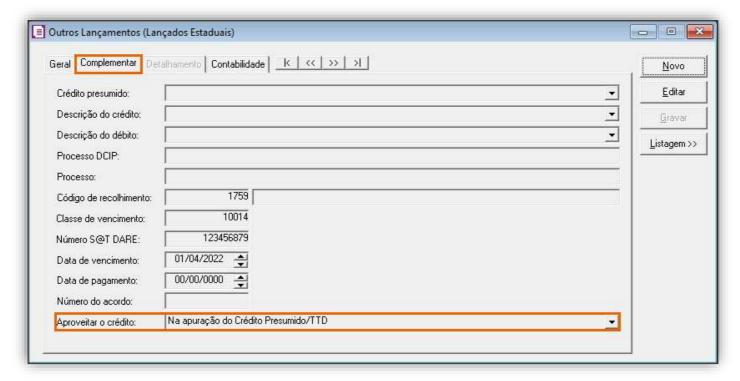
E após, você poderá realizar o lançamento de ajuste do Crédito de ICMS pago antecipadamente:

Lançamento do ajuste

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > Impostos Lançados > Estadual;
- 2 Realize o lançamento com o ajuste cadastrado anteriormente, e os demais campos preencha conforme necessidade;



3 - Na guia **Complementar**, campo **'Aproveitar o crédito'**, informe a opção **'Na apuração do Crédito Presumido/TTD'**. Preencha as demais informações conforme desejar:

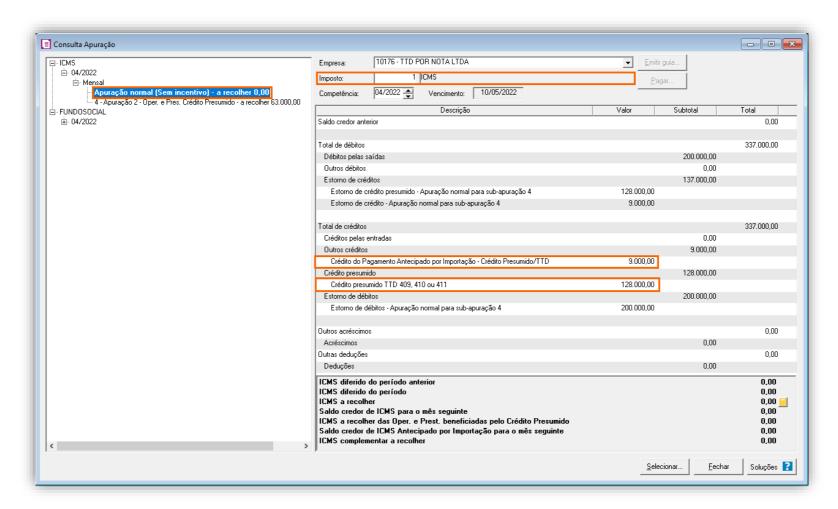


OBS: Os campos 'Código de recolhimento', 'Classe de vencimento' e 'Data de vencimento' são de preenchimento obrigatórios.

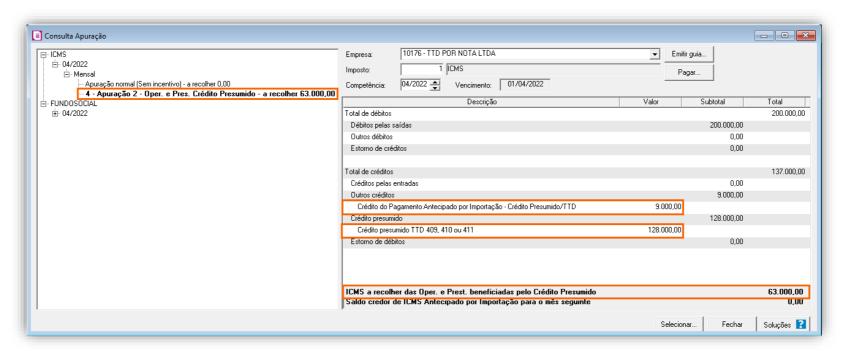
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

5.1.5. APURAÇÃO

- 1 Acesse o menu Movimentos > Apuração, e realize a apuração do período;
- **2** A partir da competência 01/2020, será demonstrada a apuração do crédito presumido em uma sub apuração, conforme abaixo:



Na apuração principal será demonstrada no grupo 'Outros Créditos' o campo Crédito do Pagamento Antecipado por Importação – Crédito Presumido /TTD com o valor de R\$ 9.000,00 oriundo do lançamento de ajuste efetuado no item 5.1.4. e no grupo 'Crédito presumido' na linha Crédito presumido TTD 409, 410 ou 411 será gerado um valor de R\$ 128.000,00 devido ao lançamento efetuado no item 5.1.3.



Na sub-apuração acima, será demonstrado os mesmos campos vistos na apuração principal e com os mesmos valores, onde será gerada o ICMS a recolher das Oper. E Prest. Beneficiadas pelo Crédito Presumido, um valor de R\$ 63.000,00 originado do seguinte cálculo:

CÁLCULO 01	
(+) Valor Total das Saídas com TTD	R\$ 2.000.000,00
(x) Alíq. da Tabela de Incentivos	3,60%
(=) Saldo	R\$ 72.000,00

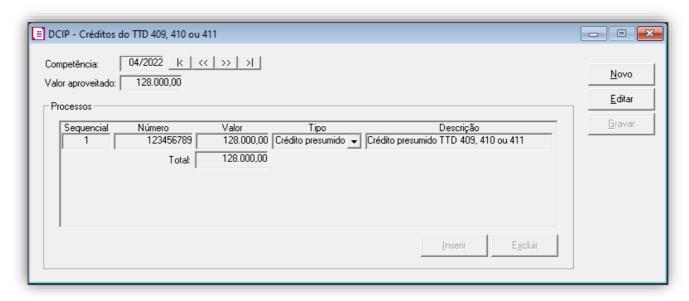
O sistema buscou na tabela de incentivos, na linha da alíquota efetiva, ou seja, alíquota ICMS destacada em nota de 10%, uma alíquota de 3,60% para Operação Interna e para chegar ao valor final:

CÁLCULO 02	
(+) Crédito Presumido das notas fiscais	R\$ 72.000,00
(-) Crédito de Pagamento Antecipado	R\$ 9.000,00
(=) Saldo	R\$ 53.000,00

5.1.6. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

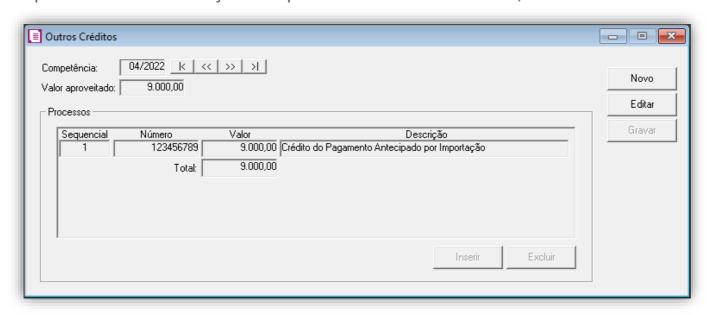
DCIP Crédito Presumido

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Créditos do TTD 409, 410 ou 411;
- 2 Realize o preenchimento do campo **Número**, os demais já estarão previamente preenchidos;



DCIP Pagamento Antecipado

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Outros Créditos;
- 2 Observe que o valor de R\$ 9.000,00 será demonstrado automaticamente, referente ao valor de crédito do pagamento antecipado;
- 3 Informe o número do processo da autorização do aproveitamento de créditos;



OBS: Esse número da DCIP é o número pego no SAT SC, após fazer a transmissão da DCIP. Esse número é a autorização de crédito, e será gerado posteriormente na DIME.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

5.1.7. INFORMATIVOS

No SPED Fiscal, o Crédito Presumido será gerado as informações no bloco 1900, no C197 com o registro SC24000001 e no E111 com registro SC029999. Já o Pagamento Antecipado feito pelo ajuste será gerado nos registros E110 e E111. Na DIME, será gerado no item 036 e 075 do quadro 09, item 030 no quadro 14 e no quadro 46, item 1. Já o Pagamento Antecipado feito pelo ajuste será gerado item 037 do quadro 09, item 050 no quadro 10, item 3 no quadro 12, item 120 e item 130 no quadro 14 e no quadro 46, item 1.

5.2. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR PRODUTO

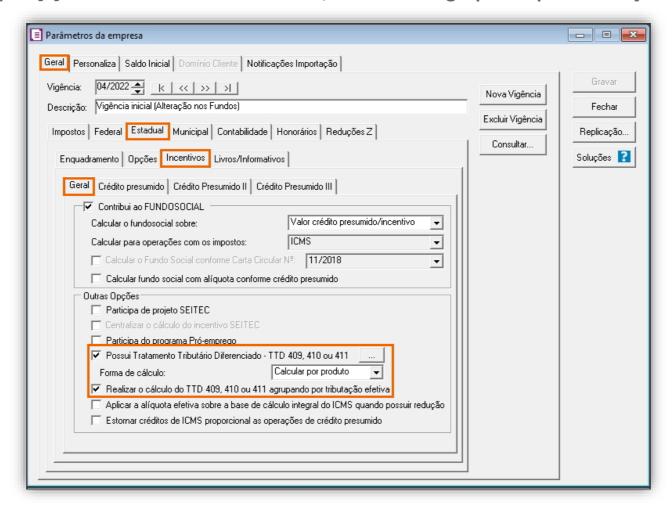
O cálculo por produto é indicado para as empresas que possuem mais de um produto com tributação diferente entre eles.

Ex.: Imaginamos uma empresa que importa vários tipos de produtos, e também compra produtos dentro do Brasil, e faz vendas de produtos importados com TTD e produtos não importados (na mesma NFe). Para esse tipo de empresas é muito indicado a configuração do cálculo por produto.

5.2.1. PARÂMETROS

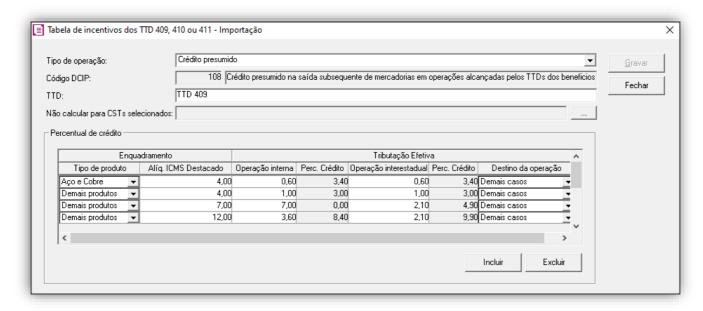
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia **Geral > Impostos**, verifique se possui o imposto **1 ICMS'** informado. Caso não, clique no botão **[Nova Vigência]**, e informe;

3 - Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Geral, selecione a opção '[x] Possui Tratamento Tributário Diferenciado - TTD 409, 410 ou 411' e a opção '[x] Realizar o cálculo do TTD 409, 410 ou 411 agrupando por tributação efetiva';



OBS: A opção 'Aplicar a alíquota efetiva sobre a base de cálculo integral do ICMS quando possuir redução' também irá interferir no cálculo do TTD 409, 410 e 411. Quando marcado essa opção, e nas notas fiscais de venda o ICMS possuir redução de base de cálculo, o sistema vai considerar o valor cheio para o cálculo do crédito presumido, e não o valor do ICMS com redução. Sugerimos consultar a sua consultoria tributária a respeito dessa opção. Caso você não tenha redução de base de cálculo nas notas fiscais de venda, essa opção não irá interferir em nada no cálculo.

- 4 Clique no botão '[...] Reticências', para configurar os percentuais de alíquota efetiva e do crédito presumido;
- 5 No campo Tipo de operação, informe a opção 'Crédito presumido';
- 6 No campo TTD, informe uma descrição conforme desejar;
- 7 No quadro **Percentual de crédito**, clique no botão **[Incluir]**, para colocar as considerações do percentual de crédito presumido que será aplicado nas suas operações;

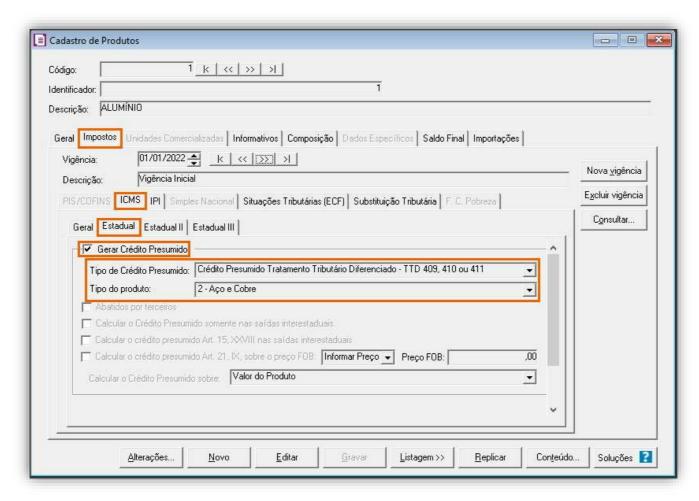


- 8 Clique no botão [Gravar], para gravar as informações da tabela de incentivos;
- 9 No campo Forma de cálculo, selecione a opção 'Calcular por produto';
- 10 Clique no botão [Gravar] para gravar os parâmetros.

OBS: Caso tenha dúvidas sobre como preencher as informações da janela 'Tabela de incentivos dos TTD 409, 410 ou 411 - Importação', você poderá se encaminhar ao item 5.3. deste e-Book.

5.2.2. CADASTRO DE PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos;
- 2 Localize ou crie um produto para operação;
- 3 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro '[x] Gerar Crédito Presumido';
- 4 No campo **Tipo de Crédito Presumido**, selecione a opção **'Crédito Presumido Tratamento Tributário Diferenciado TTD 409, 410 ou 411'**;
- 5 No campo Tipo do produto, informe o tipo do produto;



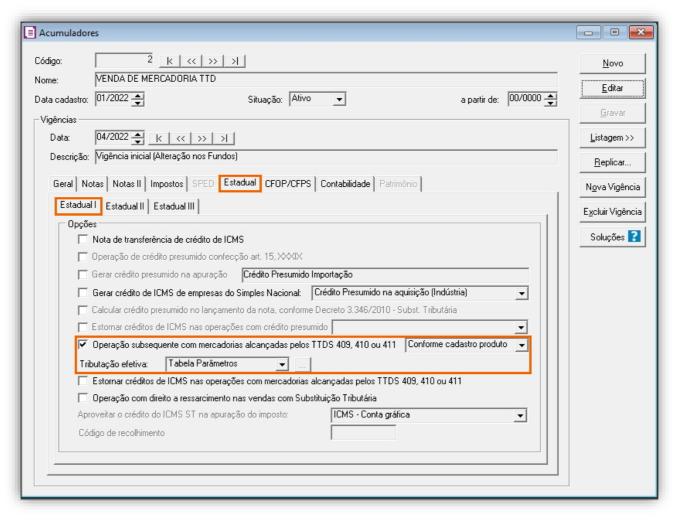
6 - Clique no botão [Gravar] para gravar o cadastro do produto.

OBS: Para facilitar a configuração dos produtos, é possível fazer uma alteração em lote, com a utilização dos utilitários de alteração de produtos. Caso tenha dúvidas, você pode acessar a solução, para isso <u>clique aqui!</u>

5.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores;
- 2 Verifique se você já possui um acumulador para operação. Caso não, clique no botão [Novo], e cadastre;
- **3** Na guia **Impostos**, verifique se você possui o imposto **1 ICMS'** informado. Caso não, clique no botão **[Nova Vigência]**, e inclua o imposto;
- 4 Na guia Estadual > Estadual I, selecione a opção '[x] Operação subsequente com mercadorias alcançadas pelos TTDS 409, 410 ou 411' e no campo ao lado, selecione a opção 'Conforme cadastro produto':
- **5** No campo **Tributação efetiva**, poderá selecionar para utilizar a tabela de tributação conforme definido nos parâmetros da empresa ou informar uma tabela específica para o acumulador;

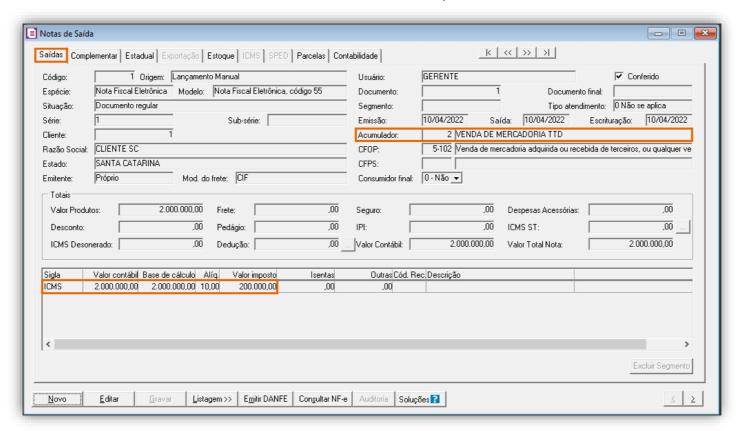
OBS: Ao optar por 'Informar', deve clicar no botão '[...] **Reticências**' e preencher os dados para apurar o percentual de crédito.

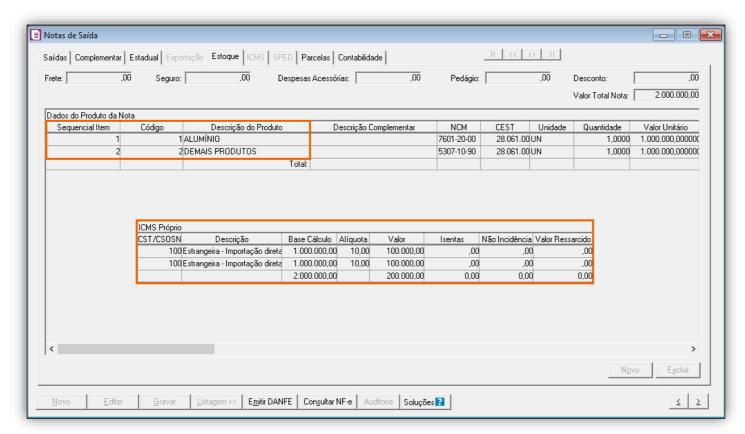


6 - Clique no botão [Gravar] para gravar o acumulador.

5.2.4. LANÇAMENTOS DE NOTAS

- 1 Acesse o menu Movimentos > Saídas;
- 2 Realize o lançamento com o acumulador cadastrado anteriormente;





3 - Clique no botão [Gravar], para gravar o lançamento.

5.2.5. OUTROS LANÇAMENTOS – ICMS ANTECIPADO

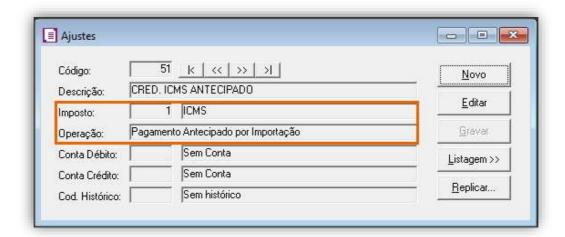
As empresas que possuem o TTD 409 (Tratamento Tributário Diferenciado para Empresas do Comércio Exterior) possuem o direito de creditar o valor do ICMS pago antecipadamente na apuração do imposto '1-ICMS', conforme Art. 246°, § 10º do Anexo 2 do RICMS SC. Nessa solução veremos como fazer esse lançamento utilizando a rotina de lançamentos de ajustes do sistema.

OBS: Caso desejar apurar esse valor de antecipação no sistema, possuímos uma rotina própria para isso, com a utilização do imposto '45-ICMS Importação' para acessar a solução clique aqui!

Primeiro passo a ser feito para lançar o pagamento antecipado por importação é a criação de um ajuste com a operação correta:

Cadastro do ajuste de Pagamento Antecipado por Importação

- 1 Acesse o menu Arquivos > Ajustes, e clique no botão [Novo];
- 2 No campo Imposto, informe o imposto '1-ICMS';
- 3 No campo Operação, selecione a opção 'Pagamento Antecipado por Importação';



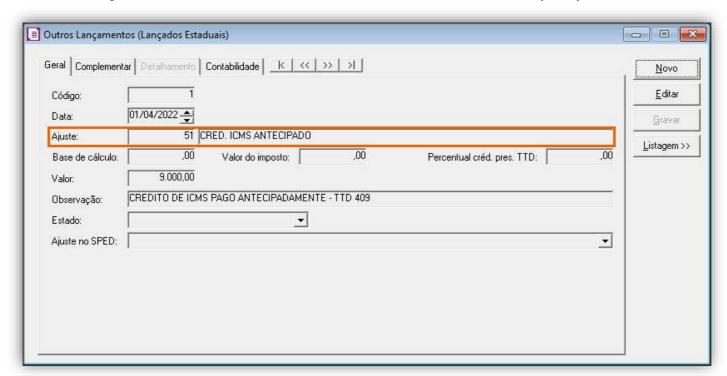
OBS: Informe as contas contábeis e histórico nos campos 'Conta Débito', 'Conta Crédito' e 'Cod. Histórico', para que o lançamento contábeis seja sugerido no momento do lançamento do ajuste.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

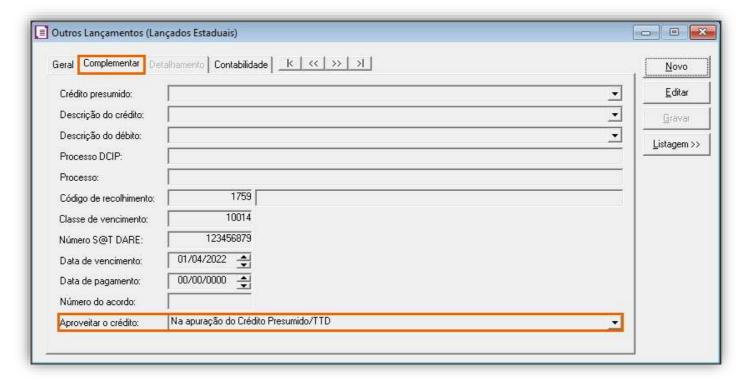
E após realizar o lançamento de ajuste do Crédito de ICMS pago antecipadamente:

Lançamento do ajuste

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > Impostos Lançados > Estadual;
- 2 Realize o lançamento com o ajuste cadastrado anteriormente, e os demais campos preencha conforme necessidade;



3 - Na guia **Complementar**, campo **'Aproveitar o crédito'**, informe a opção **'Na apuração do Crédito Presumido/TTD'**. Preencha as demais informações conforme desejar:

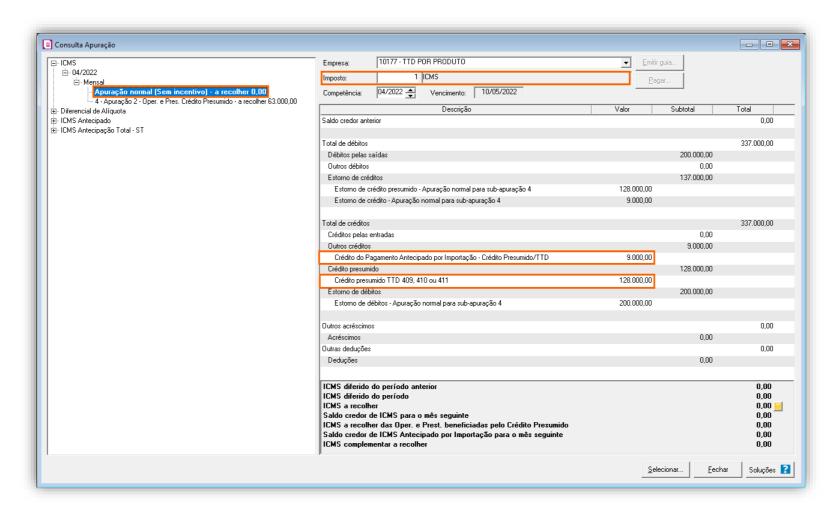


OBS: Os campos 'Código de recolhimento', 'Classe de vencimento', e 'Data de vencimento' são de preenchimento obrigatórios.

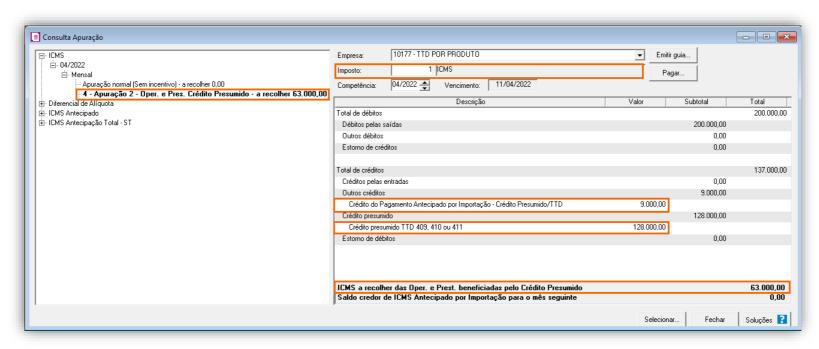
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

5.2.6. APURAÇÃO

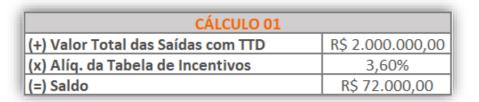
- 1 Acesse o menu Movimentos > Apuração, e realize a apuração do período;
- **2** A partir da competência 01/2020, será demonstrada a apuração do crédito presumido em uma sub apuração, conforme abaixo:



Na apuração principal será demonstrada no grupo 'Outros Créditos' o campo Crédito do Pagamento Antecipado por Importação – Crédito Presumido /TTD com o valor de R\$ 9.000,00 oriundo do lançamento de ajuste efetuado no item 5.1.4. e no grupo 'Crédito presumido' na linha Crédito presumido TTD 409, 410 ou 411 será gerado um valor de R\$ 128.000,00 devido ao lançamento efetuado no item 5.1.3.



Na sub-apuração acima, será demonstrado os mesmos campos vistos na apuração principal e com os mesmos valores, onde será gerada o ICMS a recolher das Oper. E Prest. Beneficiadas pelo Crédito Presumido, um valor de R\$ 63.000,00 originado do seguinte cálculo:



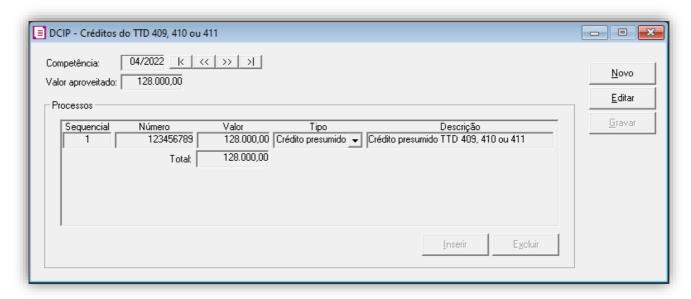
O sistema buscou na tabela de incentivos, na linha da alíquota efetiva, ou seja, alíquota ICMS destacada em nota de 10%, uma alíquota de 3,60% para Operação Interna e para chegar ao valor final:

CÁLCULO 02	
(+) Crédito Presumido das notas fiscais	R\$ 72.000,00
(-) Crédito de Pagamento Antecipado	R\$ 9.000,00
(=) Saldo	R\$ 53.000,00

5.2.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

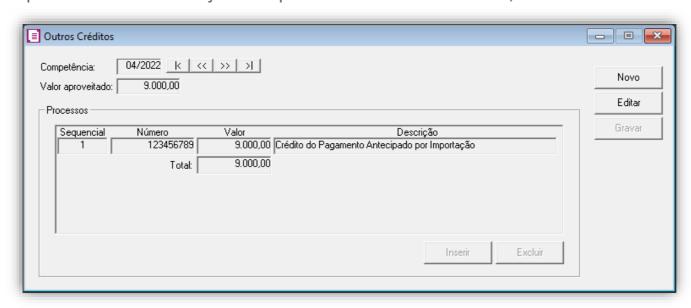
DCIP Crédito Presumido

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Créditos do TTD 409, 410 ou 411;
- 2 Realize o preenchimento do campo Número, os demais já estarão previamente preenchidos;



DCIP Pagamento Antecipado

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Outros Créditos;
- 2 Observe que o valor de R\$ 9.000,00 será demonstrado automaticamente, referente ao valor de crédito do pagamento antecipado;
- 3 Informe o número do processo da autorização do aproveitamento de créditos;



OBS: Esse número da DCIP é o número pego no SAT SC, após fazer a transmissão da DCIP. Esse número é a autorização de crédito, e será gerado posteriormente na DIME.

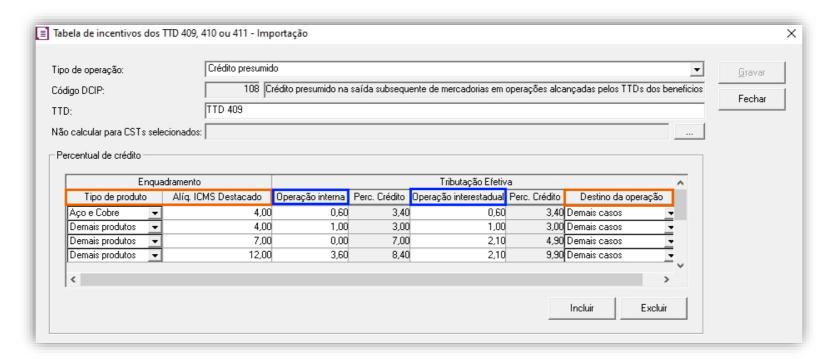
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

5.2.8. INFORMATIVOS

No SPED Fiscal, o Crédito Presumido será gerado as informações no bloco 1900, no C197 com o registro SC24000001 e no E111 com registro SC029999. Já o Pagamento Antecipado feito pelo ajuste será gerado nos registros E110 e E111. Na DIME, será gerado no item 036 e 075 do quadro 09, item 030 no quadro 14 e no quadro 46, item 1. Já o Pagamento Antecipado feito pelo ajuste será gerado item 037 do quadro 09, item 050 no quadro 10, item 3 no quadro 12, item 120 e item 130 no quadro 14 e no quadro 46, item 1.

5.3. TABELA DE INCENTIVOS DO TTD

Veja abaixo como configurar as cargas efetivas e percentuais de crédito presumido na tabela de incentivos do TTD 409, 410 e 411:



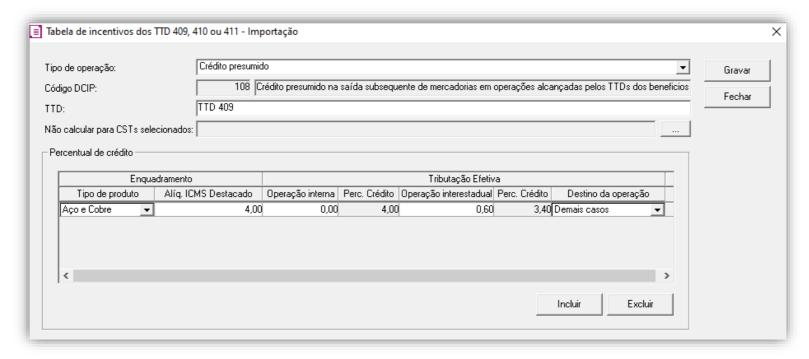
- 1 O campo Tipo de operação, deverá ser preenchido com a opção 'Crédito presumido';
- 2 O campo TTD, deverá ser preenchido com uma descrição complementar conforme desejado pelo usuário;
- 3 O quadro Percentual de crédito deve ser configurado conforme as premissas abaixo:
- ✓ As colunas Tipo de produto, Alíq. ICMS Destacado e Destino da operação (em laranja na imagem acima), devem ser consideradas como a regra;
- ✓ As colunas Operação interna e Operação interestadual (em azul na imagem acima), devem ser consideradas como a alíquota efetiva utilizada quando a regra dos campos Tipo de produto, Alíq. ICMS Destacado e Destino da operação for cumprida;

OBS: Essa tabela também poderá ser acessada dentro do cadastro do acumulador, na guia Estadual > Estadual I. No caso será possível definir uma configuração para cada acumulador.

Como exemplo, veja como ficaria a configuração da tela considerando a legislação abaixo:

"II — crédito presumido, por ocasião da saída tributada subsequente à entrada da mercadoria importada pelo próprio estabelecimento com o tratamento previsto no inciso I do caput deste artigo, de modo que resulte em carga tributária final equivalente a:

- a) tratando-se de **operação interestadual**:
- 1. **sujeita à alíquota de 4**% (quatro por cento):
- 1.1. 0,6% (seis décimos por cento) do valor da base de cálculo integral da operação própria com aço, alumínio, cobre, coque ou prata (NCM 7106); e"
- ✓ Quando: Tipo de produto for aço, alumínio, cobre, coque ou prata, a alíquota destacada na NF de venda for de 4,00%, e o destino da venda for demais casos;
- ✓ Então: A carga efetiva na operação interestadual será de 0,60%;



6. TTD 65, 71 e 194 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIAS PRODUTORAS DE BENS E SERVIÇOES DE INFORMATICA (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 142)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as indústrias produtoras de bens e serviços de informática, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

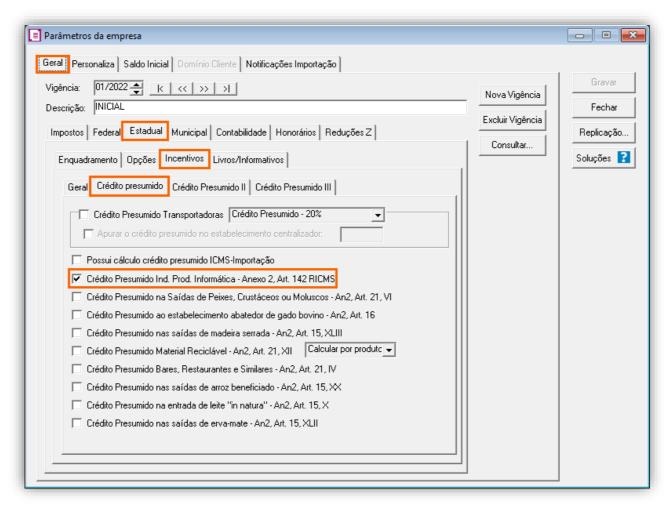
- Na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que atendam ao disposto na Lei federal n° 8.248, de 1991 (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 144):
 - 95,042% (noventa e cinco inteiros e quarenta e dois milésimos por cento), nas saídas internas sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento);
 - o 96,5% (noventa e seis inteiros e cinco décimos por cento), nos demais casos;
- Na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que não atendam as disposições contidas na Lei federal n° 8.248, de 1991, e nas saídas de produtos acabados de informática, importados do exterior do país, promovidas por estabelecimento que, cumulativamente, tenha obtido o regime especial de que trata o Anexo 3, art. 10, e atenda aos requisitos desta Seção (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145 e 146):
 - 79,42% (setenta e nove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezessete por cento);
 - 70, 84% (setenta inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento);
 - o 50% (cinquenta por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento);
- O Secretário de Estado da Fazenda poderá, mediante portaria, estabelecer outras condições à fruição do benefício de que trata esta Seção, inclusive definir os produtos alcançados pelo benefício (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 145 e 147).

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 142, 144, 145 e 146, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

6.1. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO

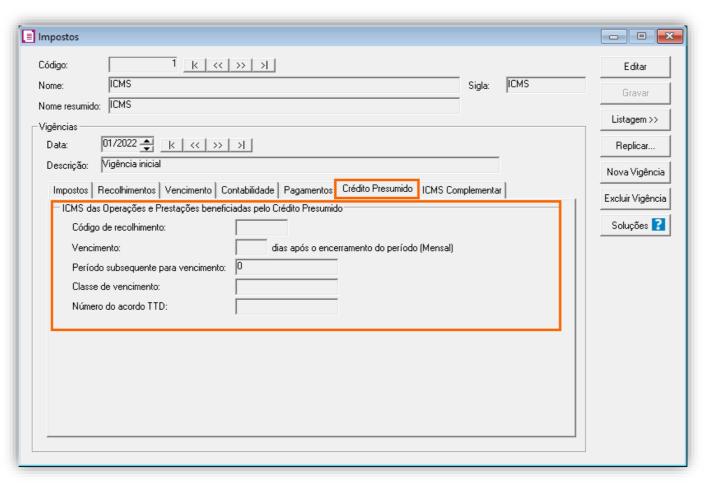
6.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- **3** Na subguia **Estadual > Enquadramento**, no campo Regime, selecione a opção '**Normal**';
- 4 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Ind. Prod. Informática Anexo 2, Art. 142 RICMS';



6.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu **Arquivos > Impostos** e no cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia **Crédito Presumido**, e realize o preenchimento;
- 2 No campo Código de recolhimento, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: Vencimento, Período subsequente para vencimento, Classe de vencimento e Número do acordo TTD;



OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

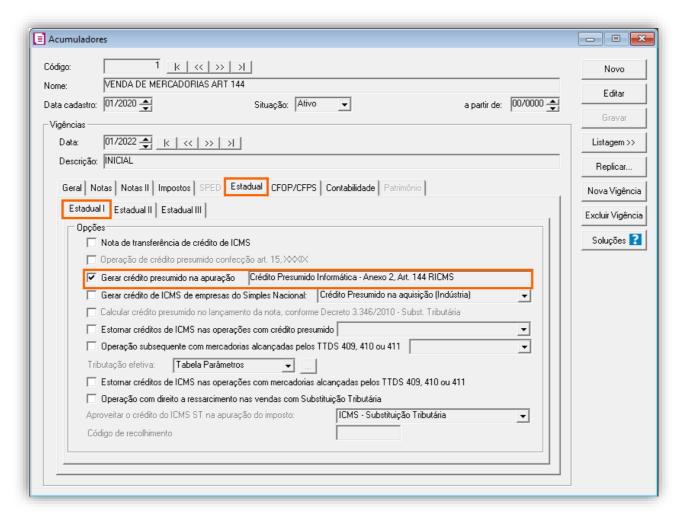
3 - Clique no botão [**Gravar**] para concluir.

6.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

Acumulador Art. 144

O **Art. 144** é utilizado na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que atendam ao disposto na <u>Lei</u> federal n° 8.248, de 1991.

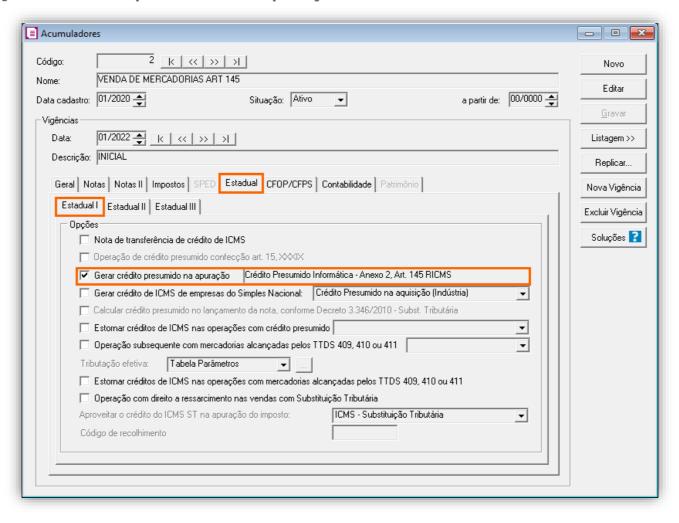
- 1 Acesse o menu **Arquivos > Acumuladores** e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado e se na guia Estadual > Estadual I está selecionado a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 144 RICMS'.



Acumulador Art. 145

O **Art. 145** é utilizado na saída de produtos de informática resultantes da industrialização, e que não atendam as disposições contidas na **Lei federal n° 8.248**, **de 1991**.

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado e se na guia Estadual > Estadual I está selecionado a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 145 RICMS'.

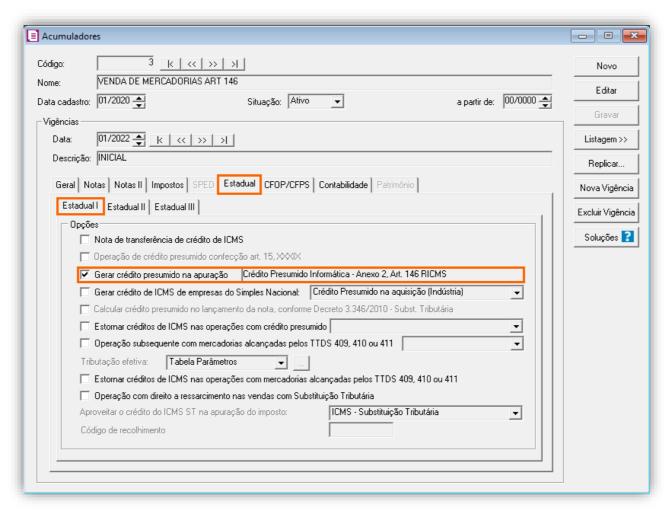


3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

Acumulador Art. 146

O Art. 146 é utilizado nas saídas de produtos acabados de informática, importados do exterior do país, promovidas por estabelecimento que, cumulativamente, tenha obtido o regime especial de que trata o Anexo 3, art. 10.

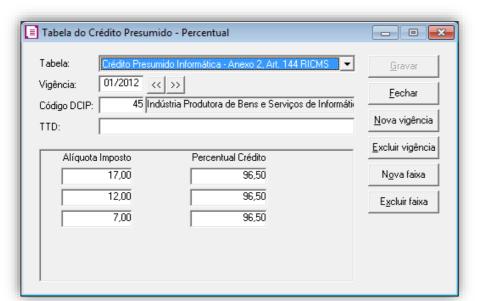
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado e se na guia Estadual > Estadual I está selecionado a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 146 RICMS

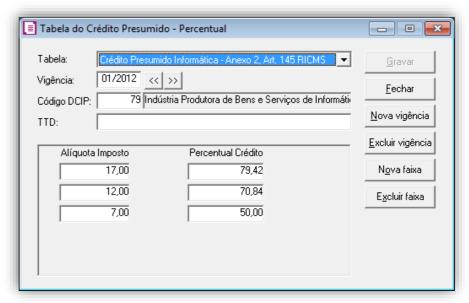


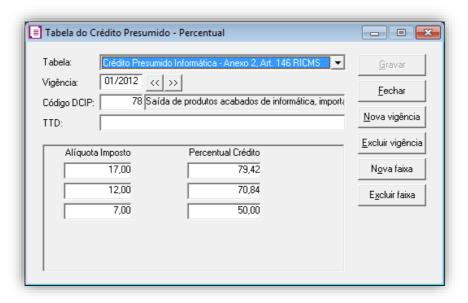
6.1.4. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

Configuração Tabela Art. 144, 145 E 146

- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabela de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione as opções 'Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 144 RICMS', 'Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 145 RICMS' e/ou 'Crédito Presumido Informática Anexo 2, Art. 146 RICMS';
- 3 No campo Vigência, informe a vigência desejada e no campo Código DCIP, informe a DCIP de acordo com a tabela;
- **4** No campo **TTD**, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado e clique no botão [**Nova Faixa**], e informe o percentual de crédito e alíquota da operação;



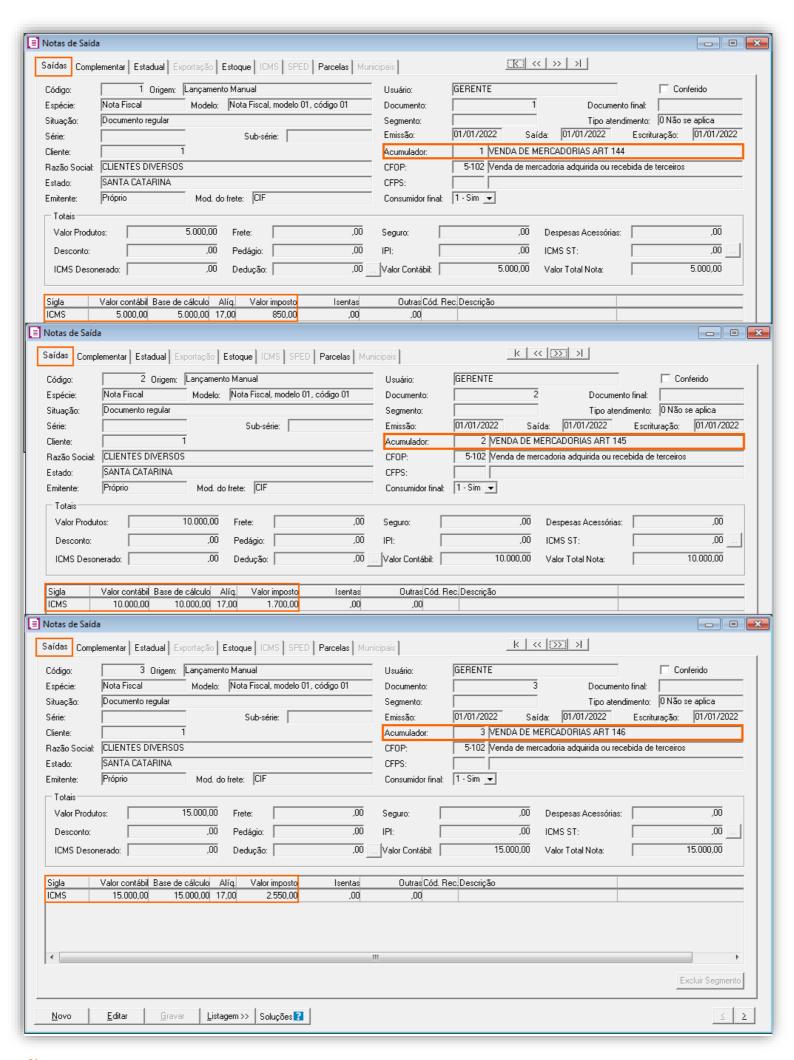




5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

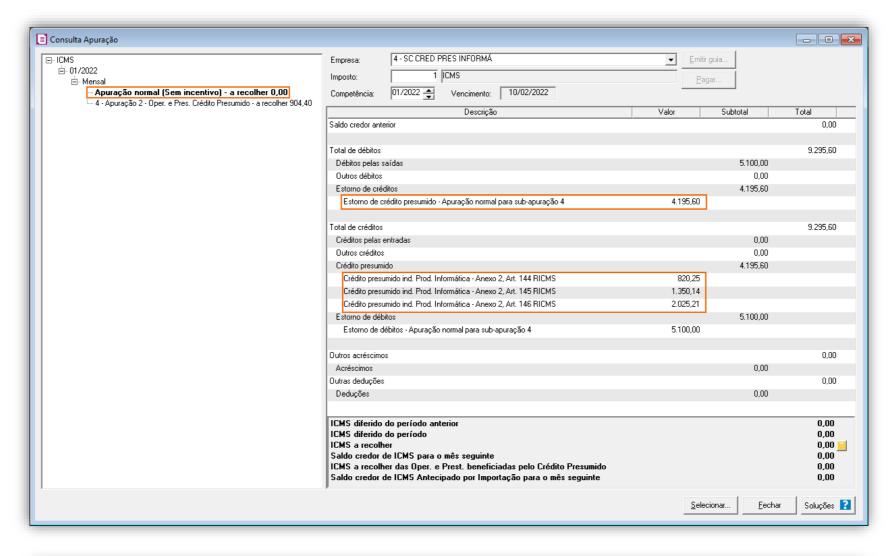
6.1.5. LANÇAMENTOS

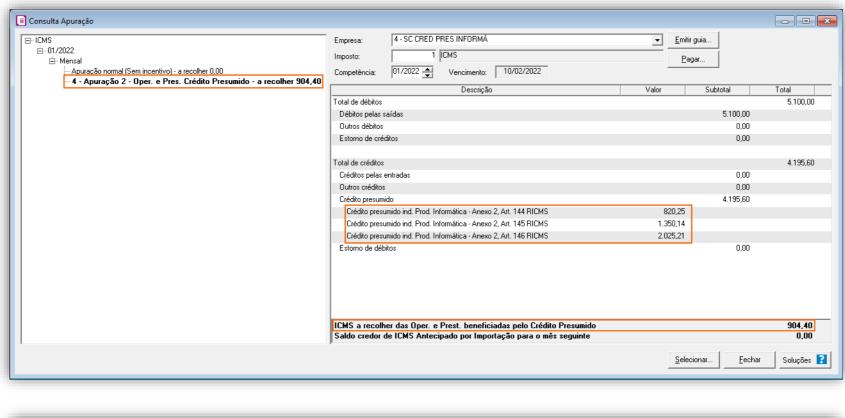
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize um lançamento para cada acumulador configurado;



6.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período.

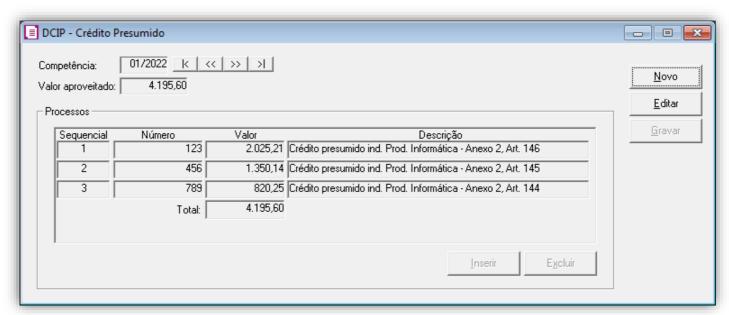




CÁLCULO PARA ART. 14	4	CÁLCULO PARA ART. 14	5		CÁLCULO PARA ART. 14	6
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 850,00	(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 1.700,00	((+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 2.550,00
(X) Crédito 96,50% -Tabela crédito	96,50%	(X) Crédito 70,84% - Tabela crédito	79,42%	((X) Crédito 70,84% - Tabela crédito	79,42%
(=) Saldo	R\$ 820,25	(=) Saldo	R\$ 1.350,14	((=) Saldo	R\$ 2.025,21

6.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



6.1.8. INFORMATIVOS

SPED Fiscal

No SPED FISCAL, o valor do crédito presumido referente a produtos informática, será demonstrado no registro C197 e 1900.

Art. 144: No registro C197 será gerado o código de ajuste SC10000025 tanto para as competências até 12/2019 e a partir de 01/2020.

Art. 145: Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000025 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000041.

Art. 146: Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000025 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000042.

✓ Na **DIME**, o valor do crédito presumido referente a produtos informática, será demonstrado no quadro 09 itens 36 e 75, e no quadro 14 item 30.

7. TTD 483 – CRÉDITO PRESUMIDO NAS SAÍDAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS OU MOLUSCOS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, VI)

O crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nos seguintes percentuais, observado também o disposto no § 4º, quando (Lei nº 10.297/96, art. 43):

Promovidas por estabelecimento industrial:

- 89,412% (oitenta e nove inteiros e quatrocentos e doze milésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezessete por cento);
- 85% (oitenta e cinco por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento);
- 74,286% (setenta e quatro inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento);
- 55% (cinquenta e cinco por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 4% (quatro por cento);

Promovidas por outros estabelecimentos, exceto varejistas:

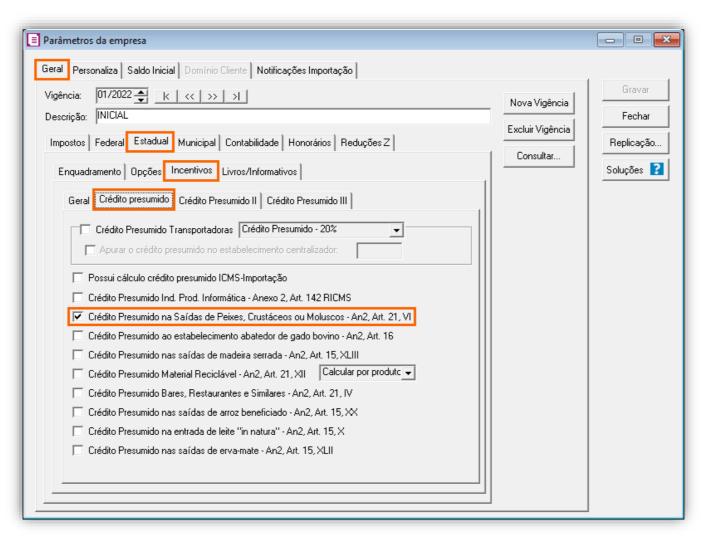
- 64,70% (sessenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezessete por cento);
- 50% (cinquenta por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento);
- 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento).

7.1. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO

7.1.1. PARÂMETROS

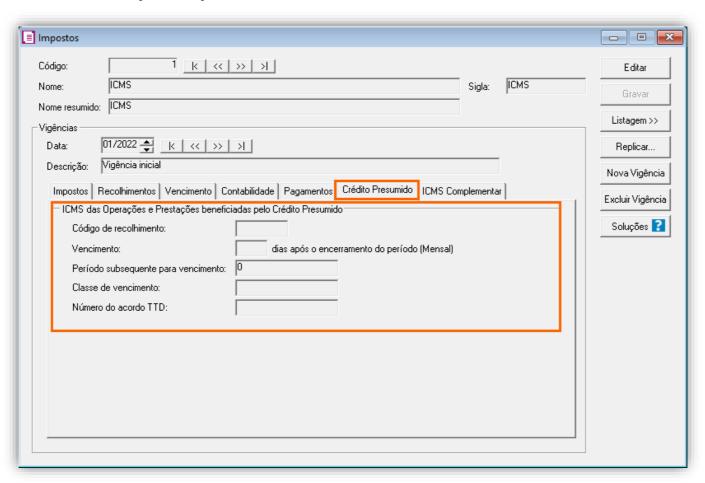
Parâmetros

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção '[x] Crédito Presumido na saída de Peixes, Crustáceos, ou Moluscos An2, Art.21, VI';



7.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu **Arquivos > Impostos** e no cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia **Crédito Presumido**, e realize o preenchimento;
- 2 No campo Código de recolhimento, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: Vencimento, Período subsequente para vencimento, Classe de vencimento e Número do acordo TTD;



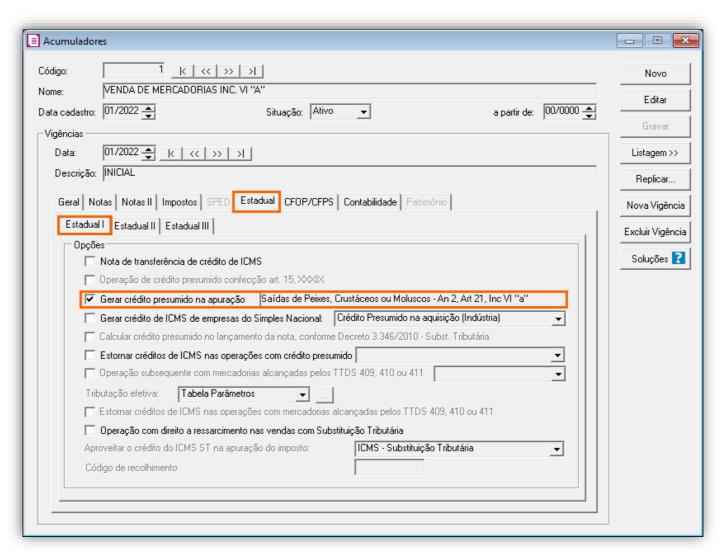
OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

7.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

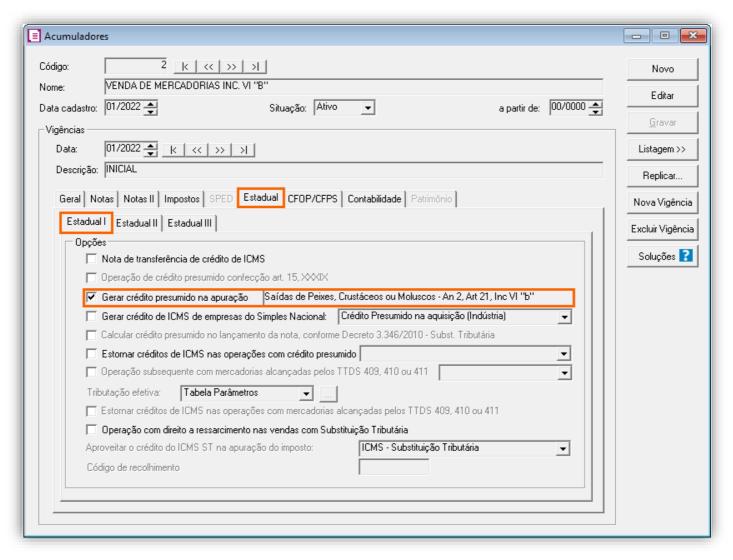
Acumulador Inc. VI "a" (Nas saídas promovidas por estabelecimento industrial)

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado e se na guia Estadual > Estadual I está selecionado a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos An2, Art. 21, Inc VI "a";



Acumulador Inc. VI "b" (Nas saídas promovidas por outros estabelecimentos, exceto varejistas)

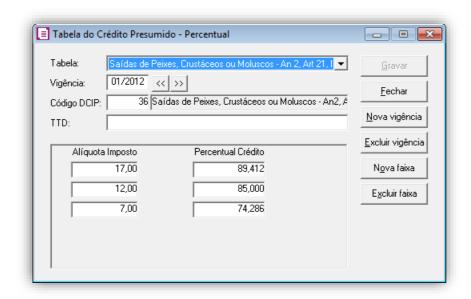
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado e se na guia Estadual > Estadual I está selecionado a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos An2, Art.21, Inc VI "b";

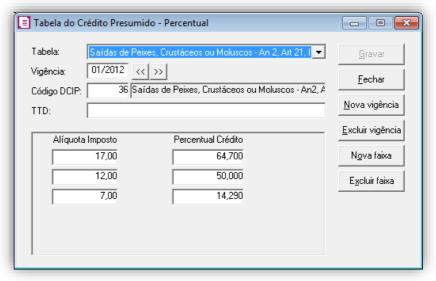


3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

7.1.4. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

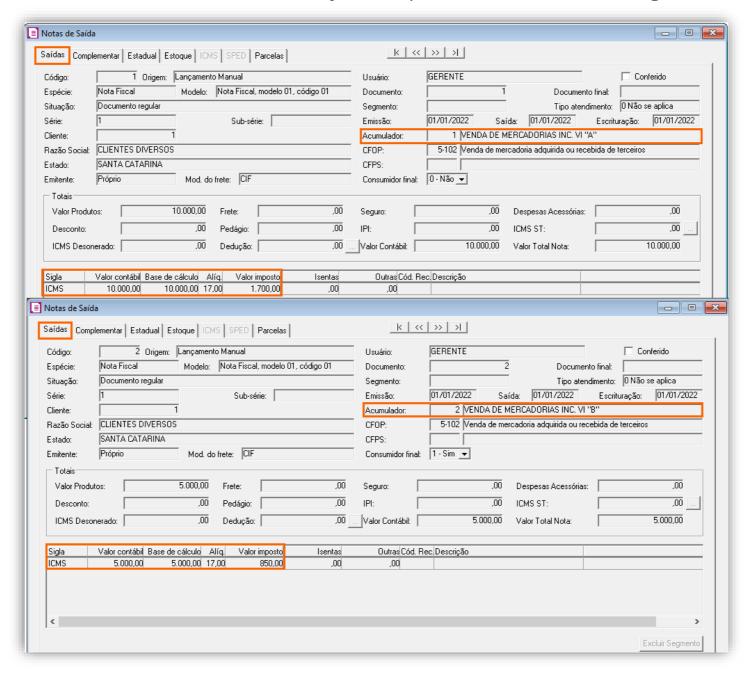
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabela de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione a opção 'Saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos An2, Art.21, VI "a"' ou 'Saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos An2, Art.21, VI "b"";
- 3 No campo Vigência, informe a vigência desejada e no campo Código DCIP, informe a DCIP de acordo com a tabela;
- 4 No campo TTD, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado e clique no botão [Nova Faixa], e informe o percentual de crédito e alíquota da operação;





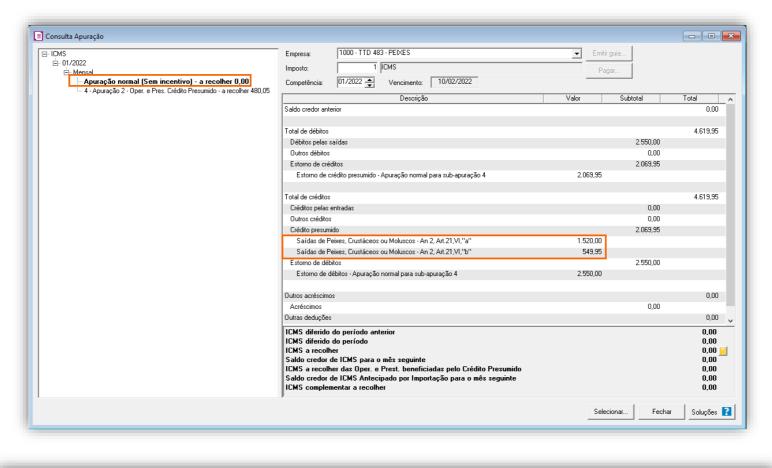
7.1.5. LANÇAMENTOS

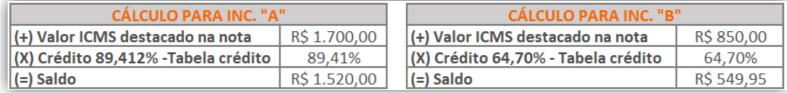
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize um lançamento para cada acumulador configurado;



7.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período.

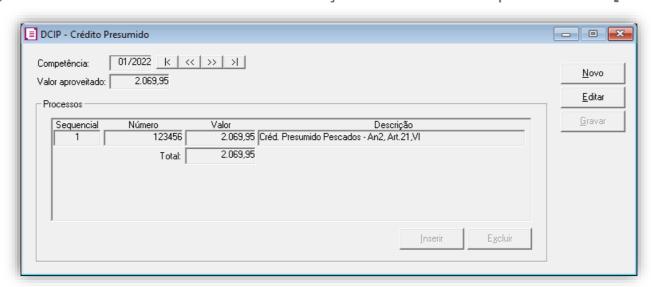




OBS: Para emitir o relatório para conferência do crédito presumido, acesse o menu Relatórios > Acompanhamentos > Demonstrativo Crédito Presumido ICMS, selecione o modelo 'Crédito presumido peixes, crustáceos ou moluscos' e realize a emissão do relatório.

7.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito e clique no botão [Gravar] para concluir.



7.1.8. INFORMATIVOS

No **SPED FISCAL**, o valor do crédito presumido referente às saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos, será demonstrado no registro **C197** com os códigos de ajuste **SC24000001** e **SC54000001**.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido referente às saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos, será demonstrado no **quadro 09 item 36 e 75**, e no **quadro 14 item 30**.

8. TTD 1077 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA QUE UTILIZA MATERIAL RECICLÁVEL (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, XII)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as indústrias que utilizam no mínimo 75% da matéria prima reciclada, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

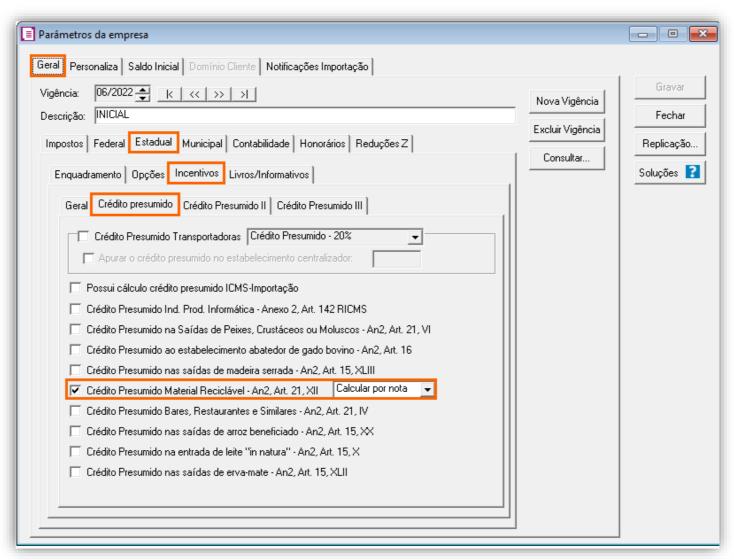
- 75% (setenta e cinco por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento);
- 64,583% (sessenta e quatro inteiros e quinhentos e oitenta e três milésimos por cento), nas operações sujeitas a alíquota de 12% (doze por cento); e
- 39,285% (trinta e nove inteiros, duzentos e oitenta e cinco milésimos por cento), nas operações sujeitas a alíquota de 7% (sete por cento);

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XII, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

8.1. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR NOTA

8.1.1. PARÂMETROS

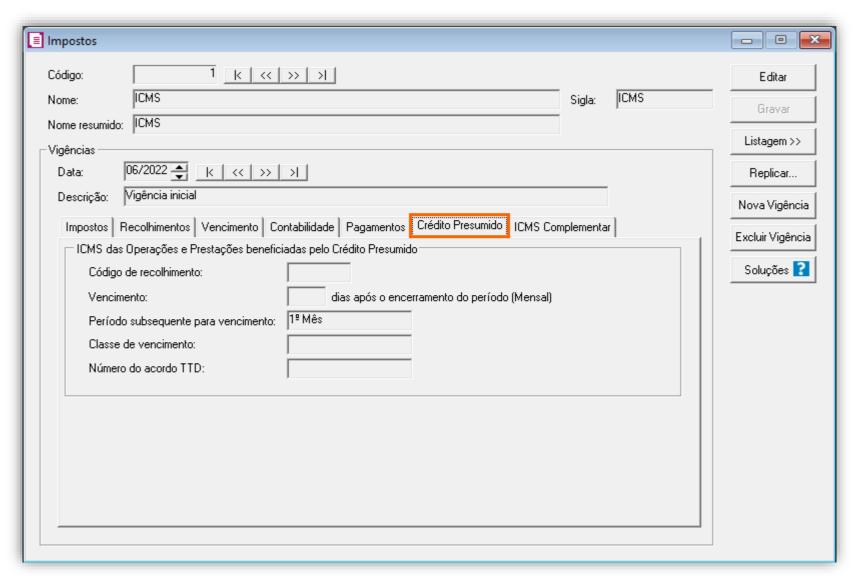
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII'.



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu **Arquivos > Impostos** e localize o cadastro do imposto '1 ICMS';
- 2 Na guia Crédito Presumido, e preencha o quadro ICMS das Operações e Prestações beneficiadas pelo Crédito Presumido, conforme necessidade;

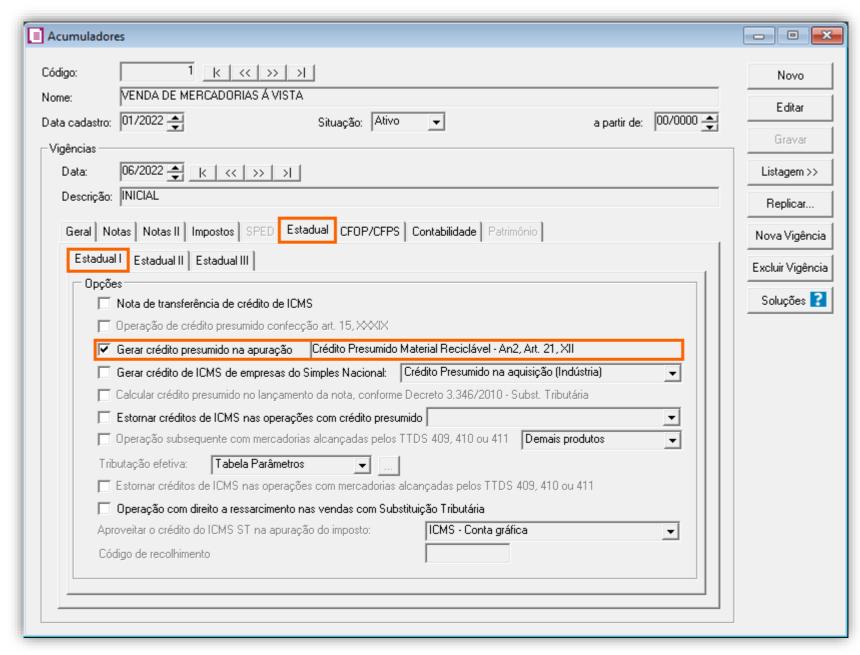


OBS: A guia Crédito Presumido ficará habilitada no período igual ou maior a 04/2017.

3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

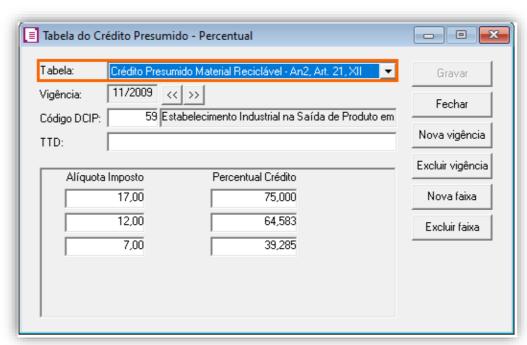
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na operação Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art.21, XII';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.4. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

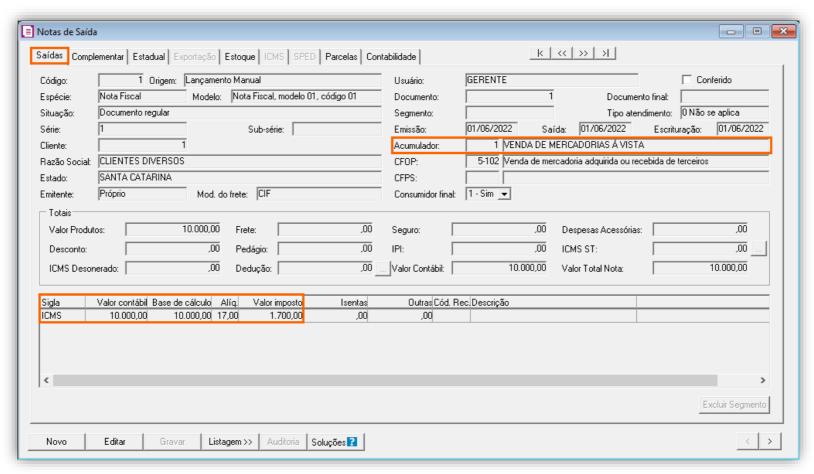
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo **Tabela**, selecione '**Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII**' e no campo **Vigência**, informe a vigência de acordo com os parâmetros da empresa, e cadastro do acumulador.
- 3 No campo Código DCIP, informe '59 Estabelecimento Industrial na Saída de Produto em que o Material Reciclado Corresponda a 75% do Custo Exige Comunicação An2, Art. 21, XII';
- 4 No campo TTD, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado;
- 5 Clique no botão [Nova Faixa], e informe o percentual de crédito e alíquota da operação, você irá cadastrar a tabela conforme legislação vigente.



6 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.5. LANÇAMENTOS

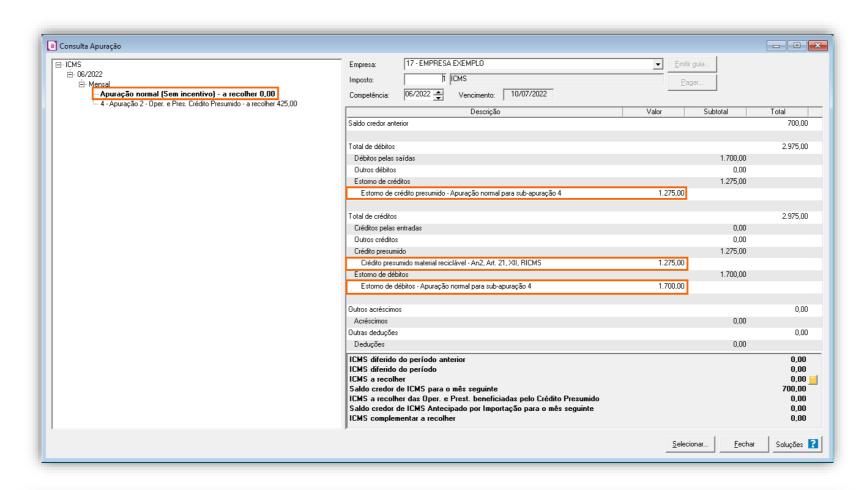
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize um lançamento para cada acumulador configurado;

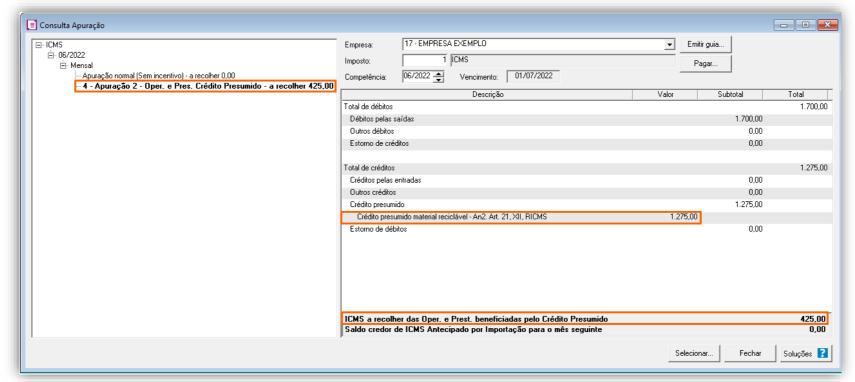


2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



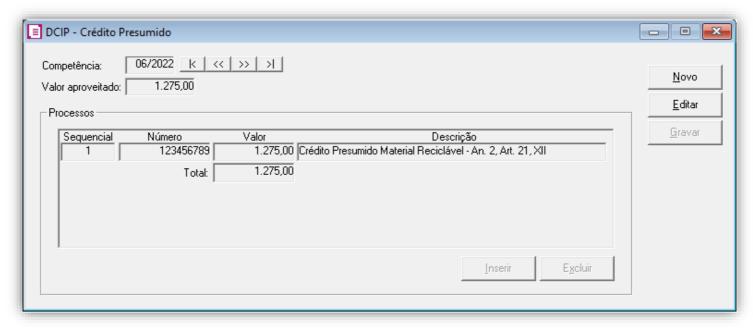


O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO				
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 1.700,00			
(x) Percentual do Crédito	75,00%			
(=) Saldo	R\$ 1.275,00			

8.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.1.8. INFORMATIVOS

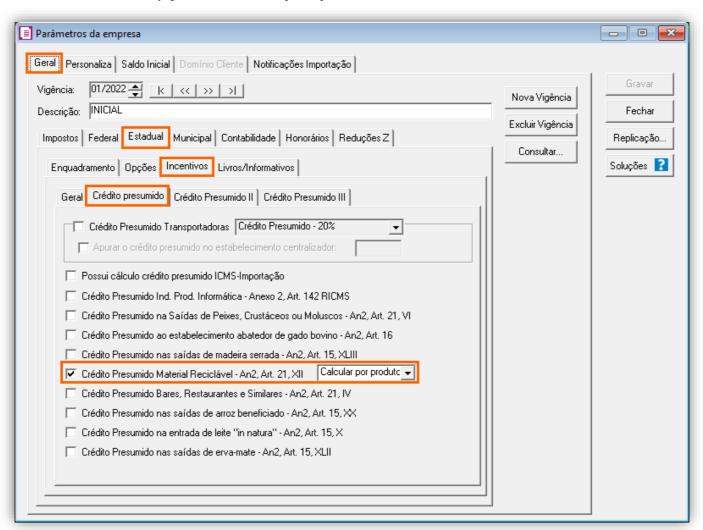
No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido material reciclável An2, Art. 21, XII, será demonstrado no registro C197 e 1900. Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000064.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido material reciclável An2, Art. 21, XII, será demonstrado no quadro 09 itens 36 e 75, e no quadro 14 item 30.

8.2. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO POR PRODUTO

8.2.1. PARÂMETROS

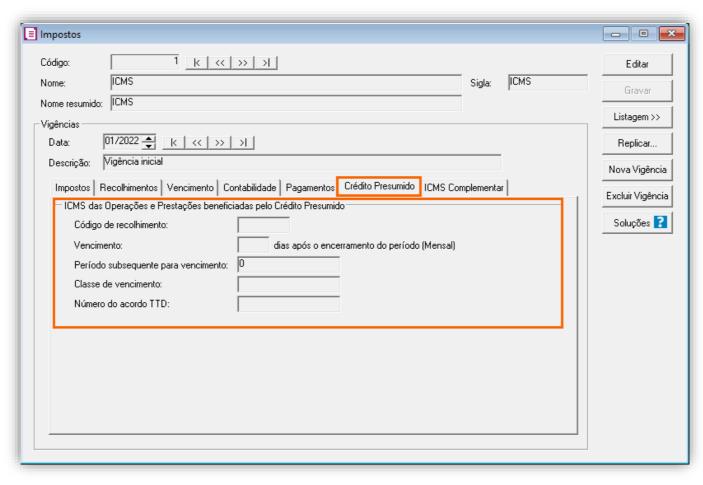
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII' e ao lado selecione a opção 'Calcular por produto';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.2.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

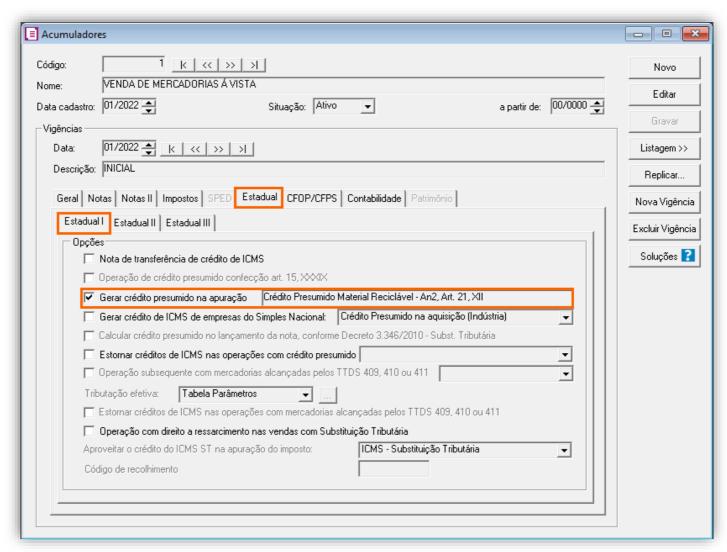


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

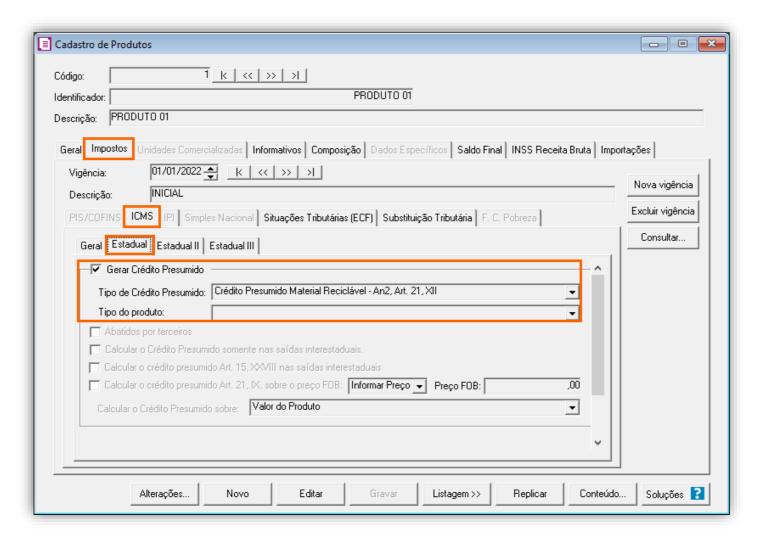
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na operação Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art.21, XII';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

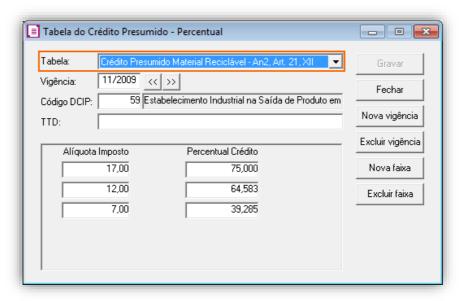
8.2.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro '[x] Gerar Crédito Presumido' e no campo Tipo de Crédito Presumido, informe 'Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII';



8.2.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

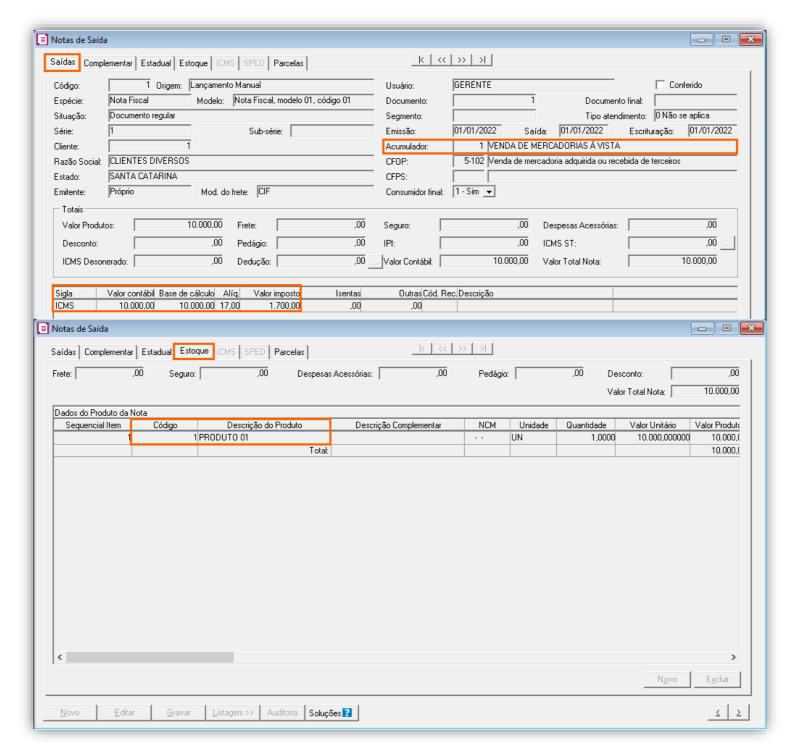
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo **Tabela**, selecione '**Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII**' e no campo **Vigência**, informe a vigência de acordo com os parâmetros da empresa, e cadastro do acumulador.
- 3 No campo Código DCIP, informe '59 Estabelecimento Industrial na Saída de Produto em que o Material Reciclado Corresponda a 75% do Custo Exige Comunicação An2, Art. 21, XII';
- 4 No campo TTD, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado;
- 5 Clique no botão [Nova Faixa], e informe o percentual de crédito e alíquota da operação, você irá cadastrar a tabela conforme legislação vigente.



6 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

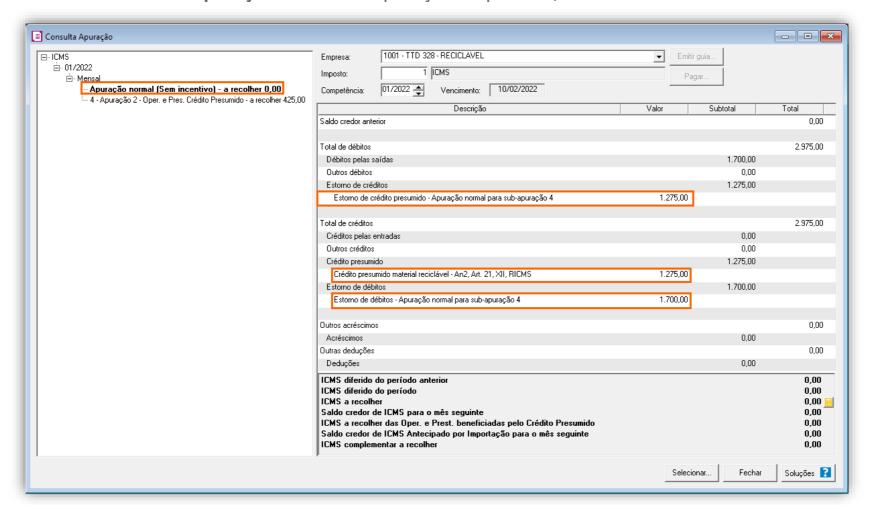
8.2.6. LANÇAMENTOS

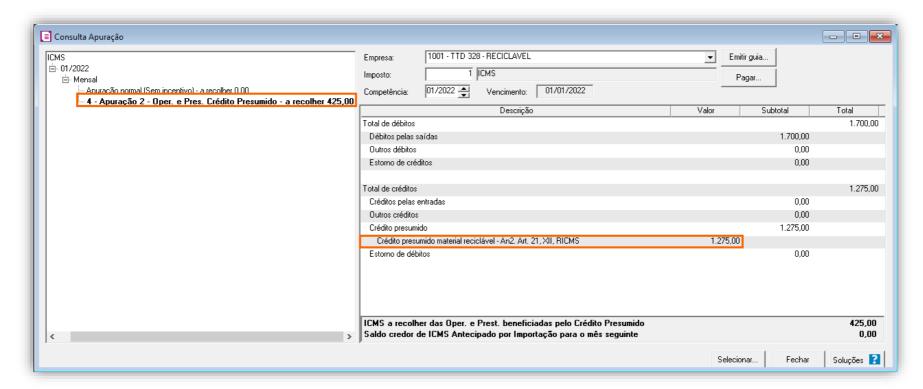
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado e o produto criado;



8.2.7. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



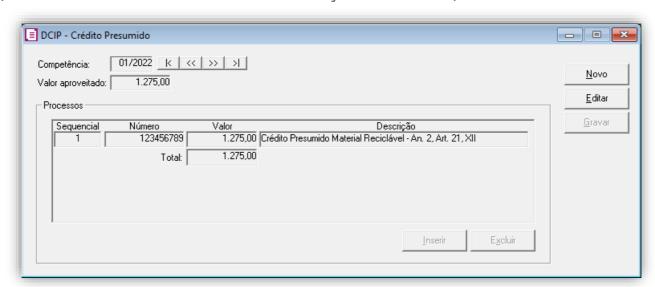


O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO	
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 1.700,00
(x) Percentual do Crédito	75,00%
(=) Saldo	R\$ 1.275,00

8.2.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo Valor aproveitado, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

8.2.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido material reciclável An2, Art. 21, XII, será demonstrado no registro C197 e 1900. Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000064.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido material reciclável An2, Art. 21, XII, será demonstrado no quadro 09 itens 36 e 75, e no quadro 14 item 30.

9. TTD 136 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA ESTABELECIMENTO BENEFICIADOR DE ARROZ (RICMS-SC-01, ANEXO 2, ART. 15, XX)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as empresas que beneficiam o Arroz, podem solicitar crédito presumido nos seguintes termos:

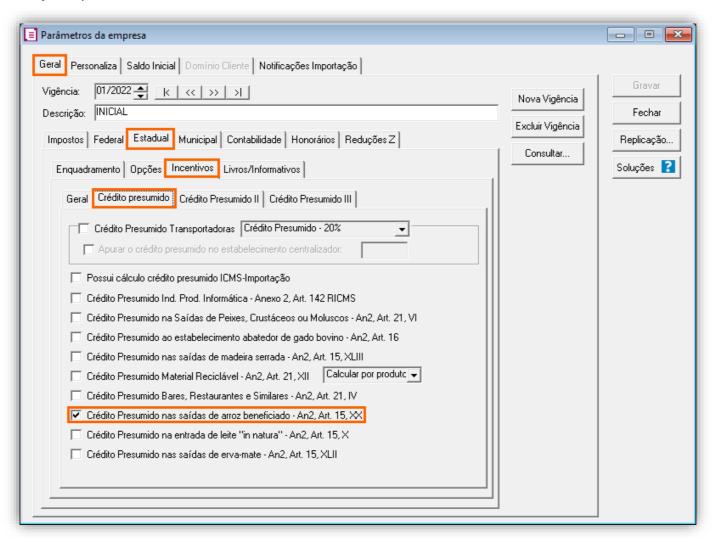
• Equivalente a 3% do valor da saída interestadual de arroz beneficiado pelo próprio estabelecimento;

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XX, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

9.1. CONFIGURAÇÃO DO CÁLCULO

9.1.1. PARÂMETROS

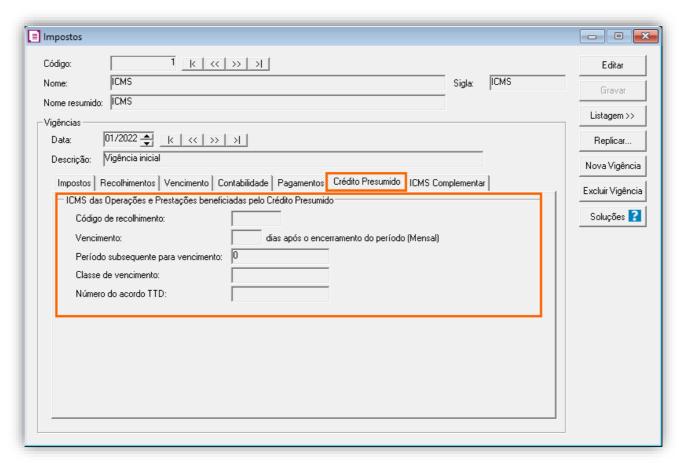
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção '[x] Crédito Presumido nas saídas de arroz beneficiado An2, Art.15, XX';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

9.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;



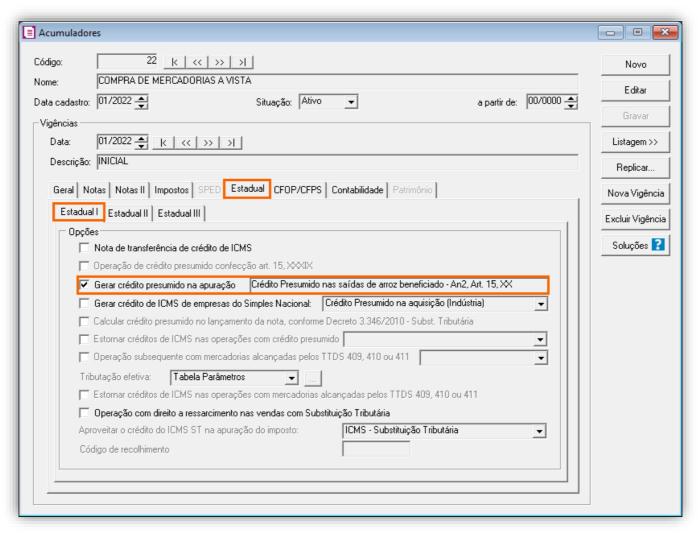
OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

9.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

Acumulador de Compras

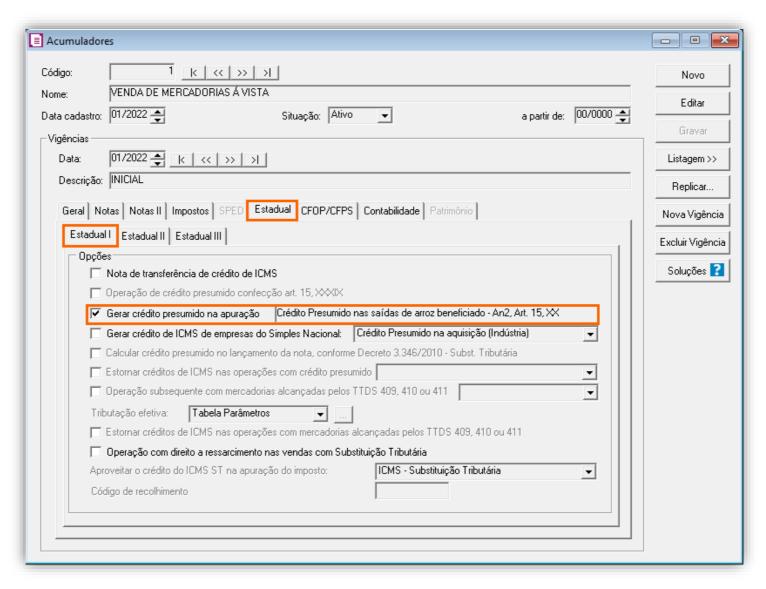
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na operação Crédito Presumido nas saídas de arroz beneficiado An2, Art.15, XX';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

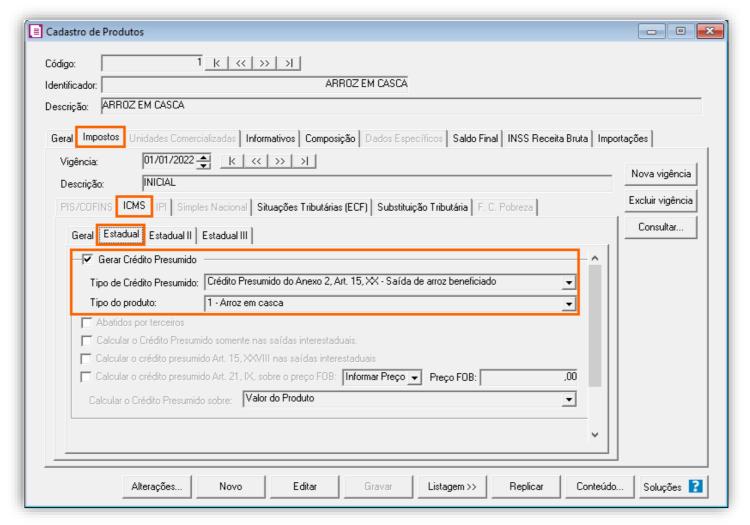
Acumulador de Vendas

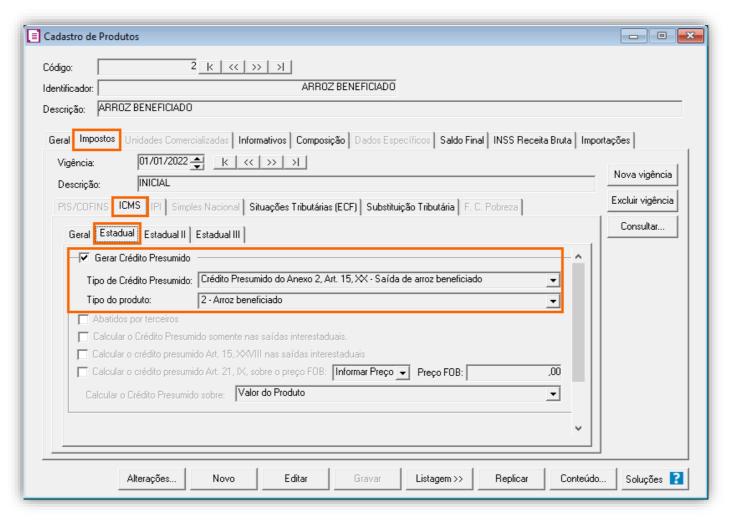
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na operação Crédito Presumido nas saídas de arroz beneficiado An2, Art.15, XX';



9.1.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro o quadro o Gerar crédito presumido e no campo Tipo de crédito presumido, informe 'Crédito presumido do anexo 2, Art. 15, XX Saída de arroz beneficiado';
- 3 No campo **Tipo do produto**, deverá ser selecionado **'1 Arroz em casca'** ou **'2 Arroz beneficiado**'; Neste exemplo cadastramos dois produtos, um para cada tipo de produto. O **Arroz em Casca** será utilizado para o lançamento de **compra** e o **Arroz Beneficiado** será utilizado para o lançamento de **venda**.





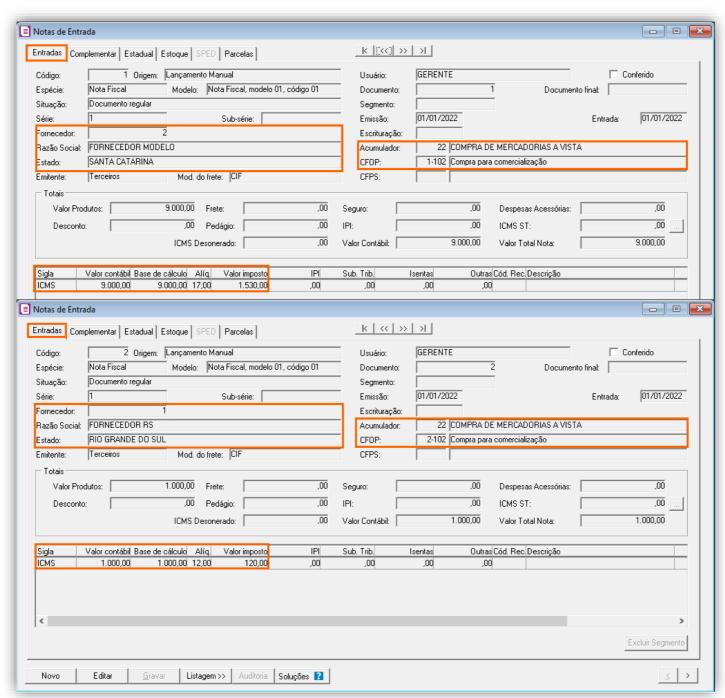
9.1.5. LANÇAMENTOS

Lançamento de Entrada

1 - Acesse o menu Movimentos > Entradas e realize o lançamento com o acumulador configurado e o produto Arroz em Casca;

Período: 01/2022

Neste exemplo realizamos um lançamento de compra de dentro do estado no valor de R\$ 9.000,00, e realizado outro lançamento de compra de fora do estado no valor de R\$ 1.000,00.

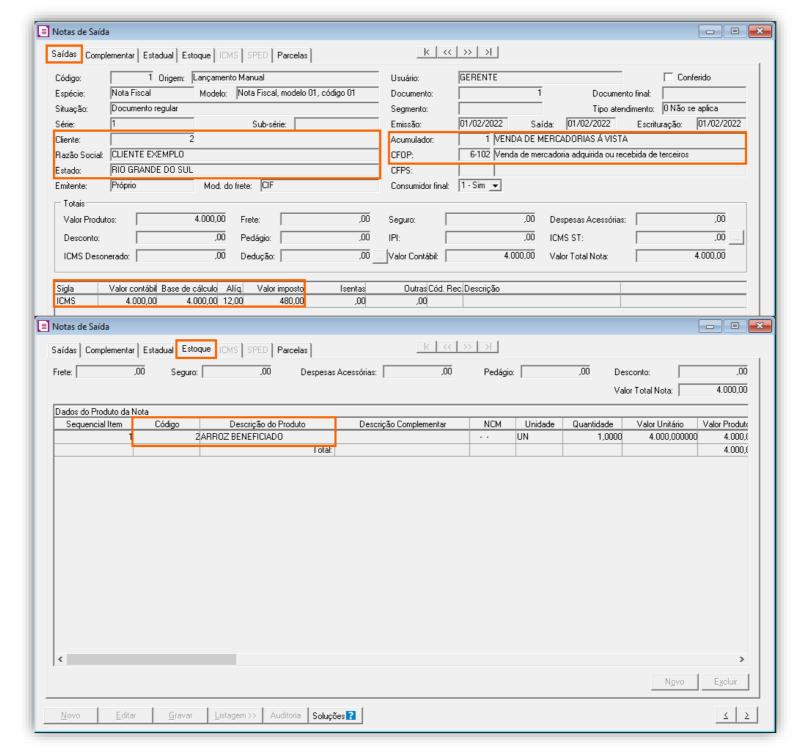


Lançamento de Saída

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado e o produto criado;

Período: 02/2022

Neste exemplo realizamos um lançamento de venda no valor de R\$ 4.000,00.

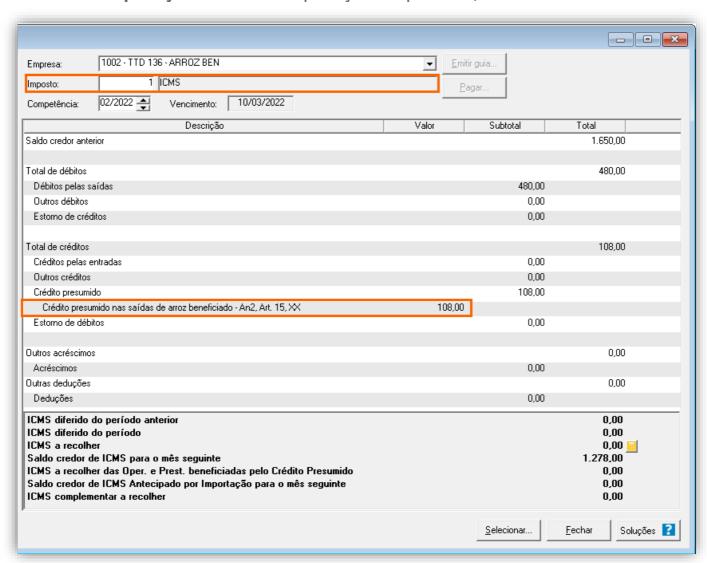


OBS: O lançamento deve ser de venda interestadual.

2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

9.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



Este cálculo será realizado utilizando as entradas no período dos últimos 12 meses, anterior ao mês da apuração. O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO	
(+) Total Saídas	R\$ 4.000,00
(x) Proporção entradas dentro estado	90,00%
(=) Saldo	R\$ 3.600,00
(x) 3% crédito	3,00%
(=) Saldo	R\$ 108,00

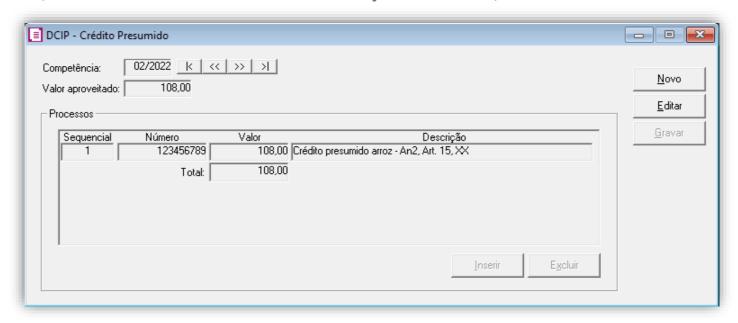
TABELA DE CÁLCULO PROPORÇÃO NAS ENTRADAS ÚLTIMOS 12 MESES

1 - Acesse o menu Relatórios > Acompanhamentos > Demonstrativo de credito presumido ICMS;

O sistema irá realizar o cálculo automaticamente, relacionando o total das entradas com o total das entradas dentro do estado, onde esta proporção será aplicada no total das saídas, conforme tabela.

9.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

9.1.8. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido arroz beneficiado, será demonstrado no registro C197 o código de ajuste SC10000003 campo 07.

Na DIME, o valor do crédito presumido arroz beneficiado, será demonstrado no quadro 09 item 75.

10. TTD 47 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, DE ARTEFATOS DE COURO E SEU ACESSÓRIOS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, IX)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as indústrias de confecção que produzem roupas ou acessórios têxteis, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

- 82,35% (oitenta e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezessete por cento);
- 75% (setenta e cinco por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento);
- 57,14% (cinquenta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento);
- 25% (vinte e cinco por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 4 % (quatro por cento);

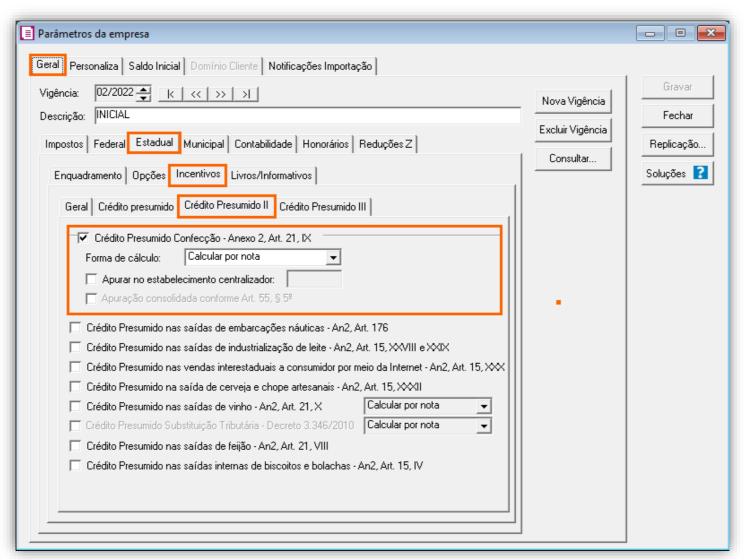
OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IX, porém cada

contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

10.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR NOTA

10.1.1. PARÂMETROS

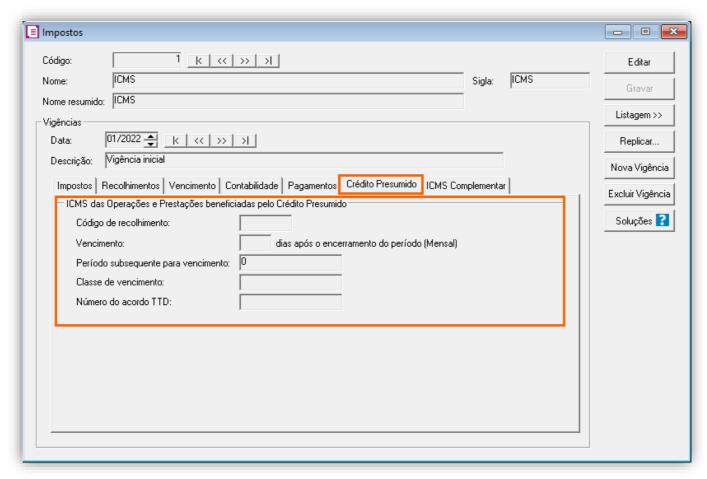
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido II, selecione a opção o quadro '[x] Crédito Presumido Confecção Anexo 2, Art.21, IX';
- 4 No campo Forma de cálculo, informe a opção 'Calcular por nota';



5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

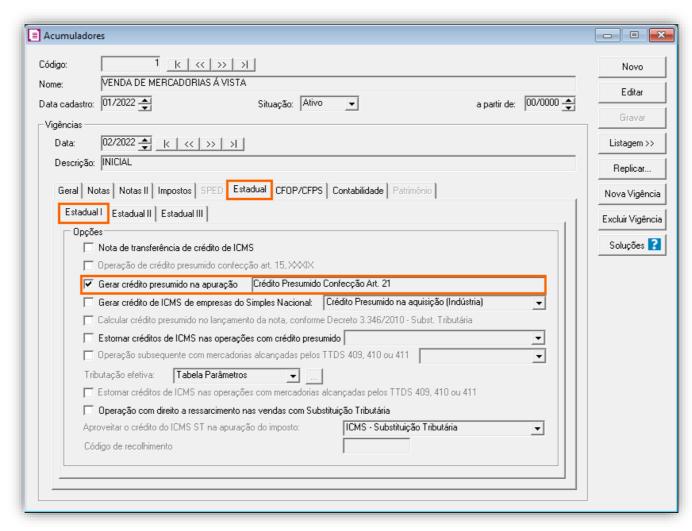


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração' e informe 'Crédito presumido Confecção Art. 21';

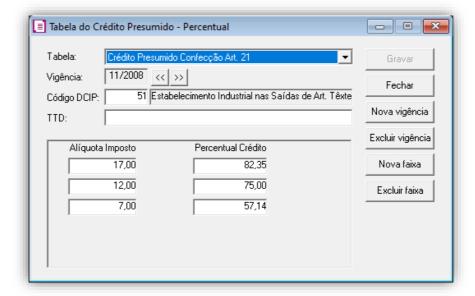


OBS: Na guia Geral, no quadro Incide sobre, selecione as opções de '[x] Faturamento', e '[x] Receita Bruta'.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.1.4. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

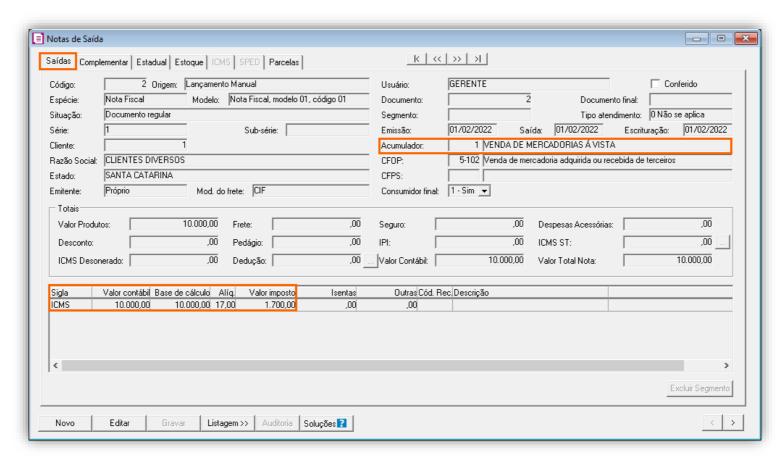
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo **Tabela**, selecione '**Crédito Presumido Confecção Art. 21**' e verifique se as alíquotas e percentuais de créditos estão corretos, caso não estiver poderá alterá-los;
- 3 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;



4 - Caso for realizada alguma alteração, clique no botão [Gravar] para concluir.

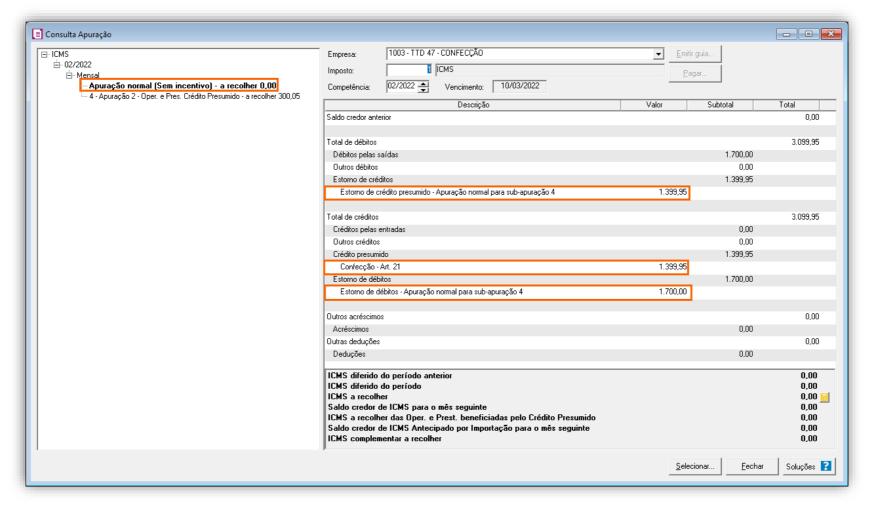
10.1.5. LANÇAMENTOS

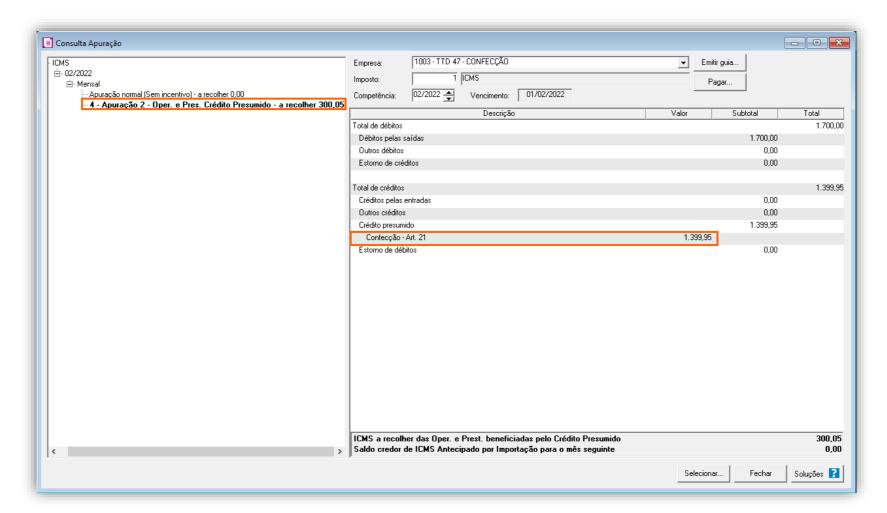
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado;



10.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



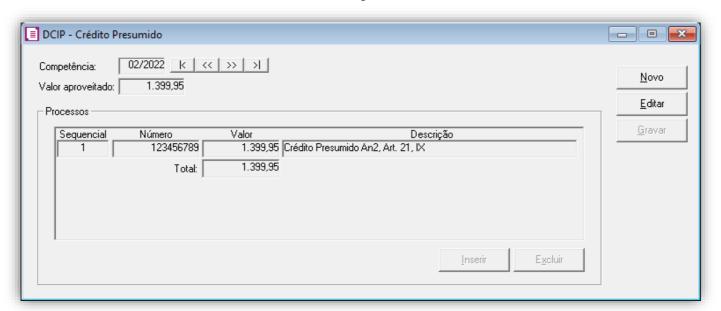


Observe o exemplo de cálculo do crédito:

CÁLCULO CRÉDITO PRESUMIDO		
(=) Débitos pelas saídas	R\$ 1.700,00	
(X) % de crédito	82,35%	
(=) Valor Confecção	R\$ 1.399,95	

10.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.1.8. INFORMATIVOS

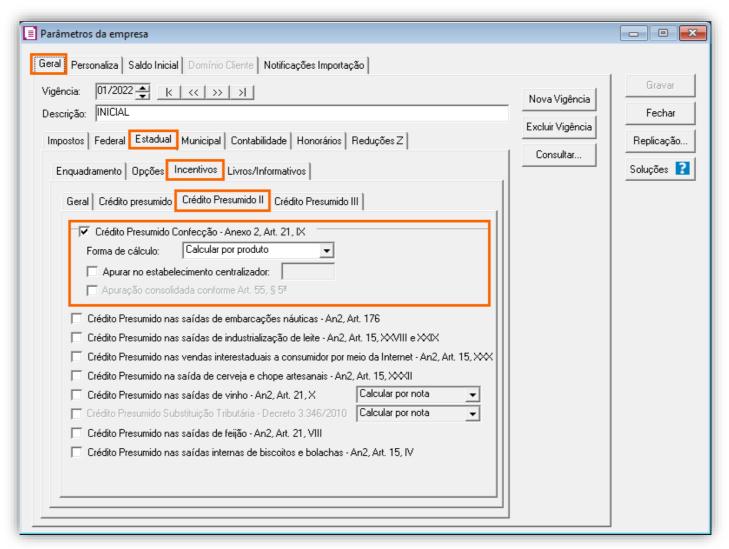
No **SPED Fiscal,** o valor do crédito presumido confecção art. 21, será demonstrado nos registros C197, E110 e 1900 e filhos. Caso seja realizado lançamento com o modelo **'Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02',** o valor do crédito presumido dessas notas será gerado no registro **E111** com o código de ajuste **SC029999**.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido **confecção art. 21**, será demonstrado no **quadro 09 itens 36** e **75, e no quadro 14 item 30.**

10.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO

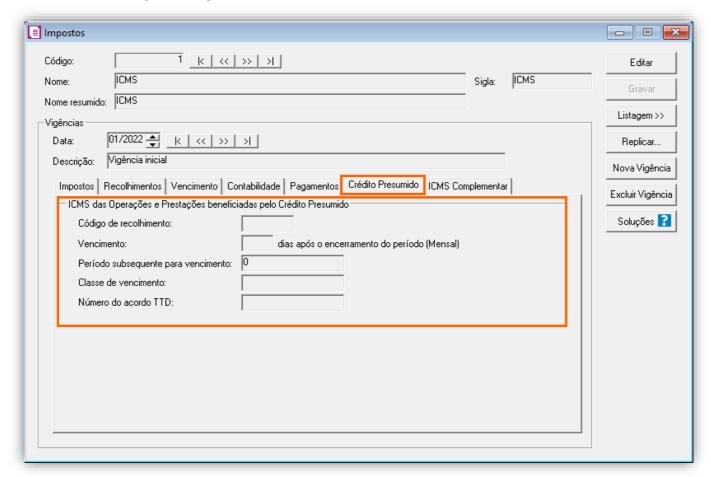
10.2.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido II, selecione a opção o quadro '[x] Crédito Presumido Confecção Anexo 2, Art.21, IX';
- 4 No campo Forma de cálculo, informe a opção 'Cálculo por produto';



10.2.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

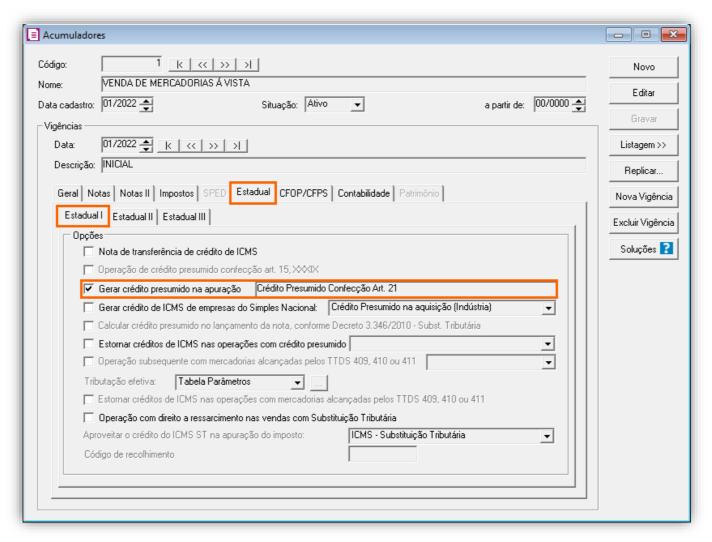


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração' e informe 'Crédito presumido Confecção Art. 21';



OBS: Na guia Geral, no quadro Incide sobre, selecione as opções de '[x] Faturamento', e '[x] Receita Bruta'.

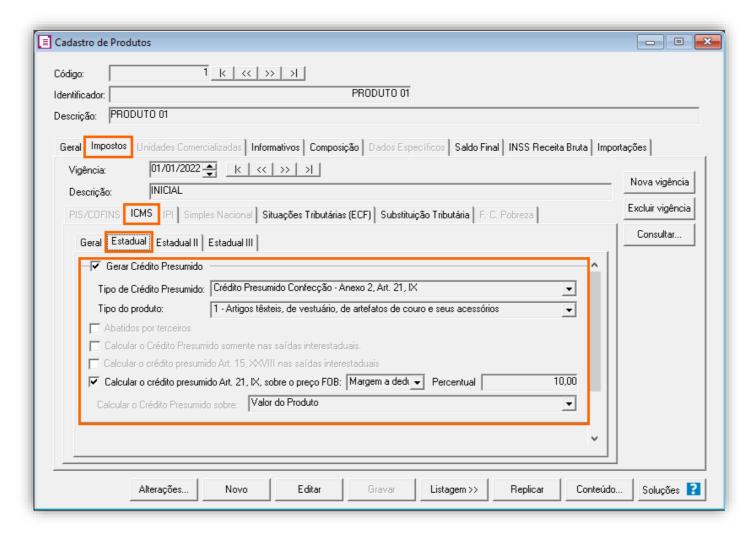
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

10.2.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro 'Gerar crédito presumido' e no campo Tipo de crédito presumido, informe '[x] Crédito Presumido Confecção Anexo 2, Art. 21, IX';
- **3** Após selecione a opção '[x] Calcular o crédito presumido Art. **21**, XI sobre o preço FOB' e no campo ao lado informe uma das opções 'Informar preço' ou 'Margem a deduzir';

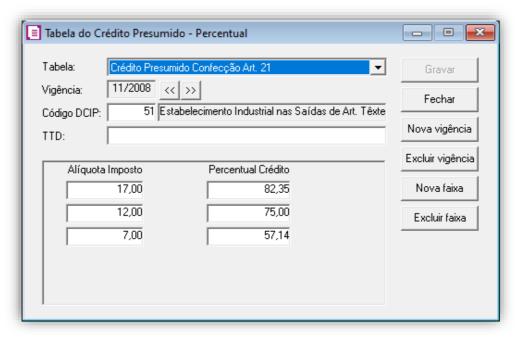
Para este exemplo iremos informar 'Margem a deduzir';

- **4** Se selecionar a opção '**Informar preço**', habilitará ao lado o campo **Preço FOB**, neste campo deve ser informado o preço do produto, e sobre esse preço será calculado o crédito presumido;
- **5** Se selecionar a opção 'Margem a deduzir', habilitará o campo Percentual, e neste campo deve ser informado o percentual de dedução da base de cálculo para calcular o crédito presumido;



10.2.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

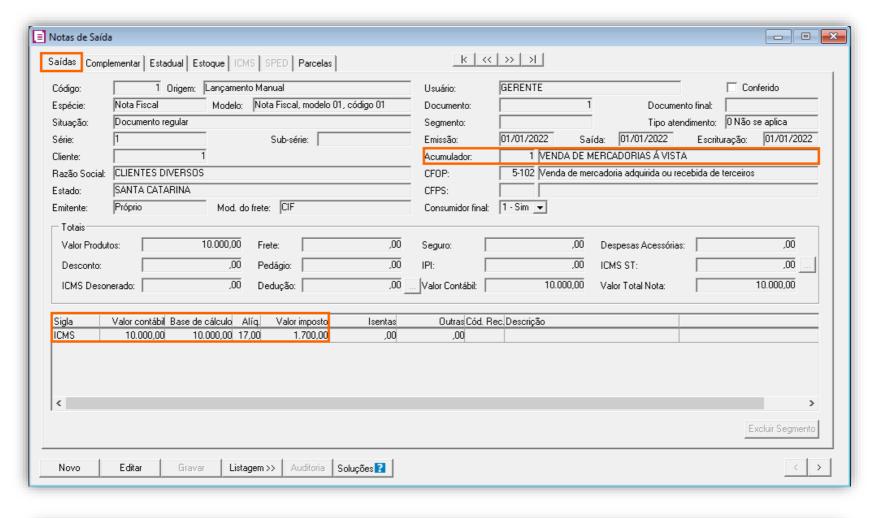
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- **2** No campo **Tabela**, selecione '**Crédito Presumido Confecção Art. 21**' e verifique se as alíquotas e percentuais de créditos estão corretos, caso não estiver poderá alterá-los;
- 3 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;

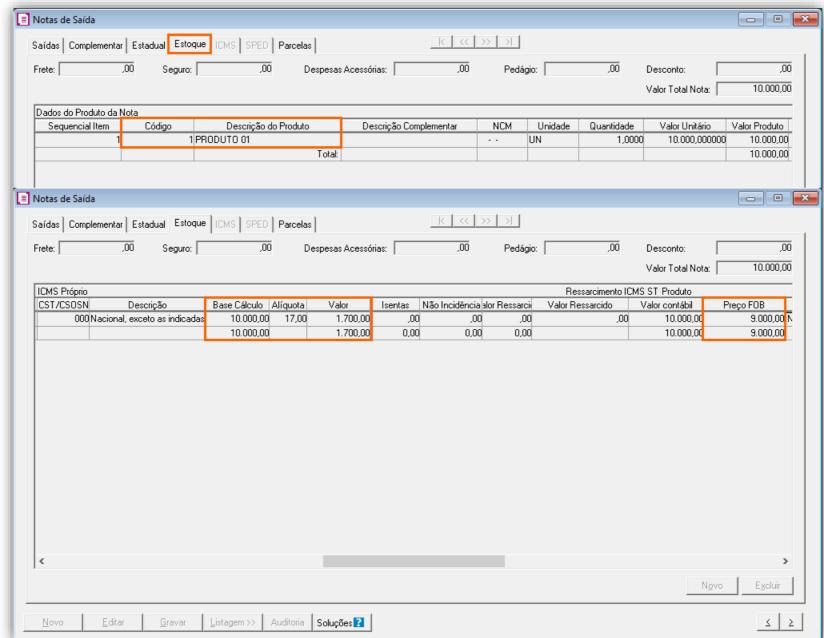


4 - Caso for realizada alguma alteração, clique no botão [Gravar] para concluir.

10.2.6. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado e o produto criado;



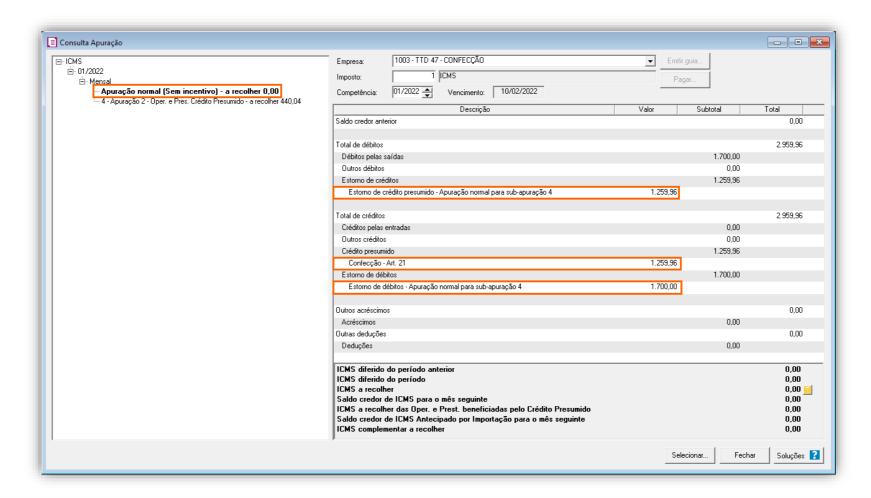


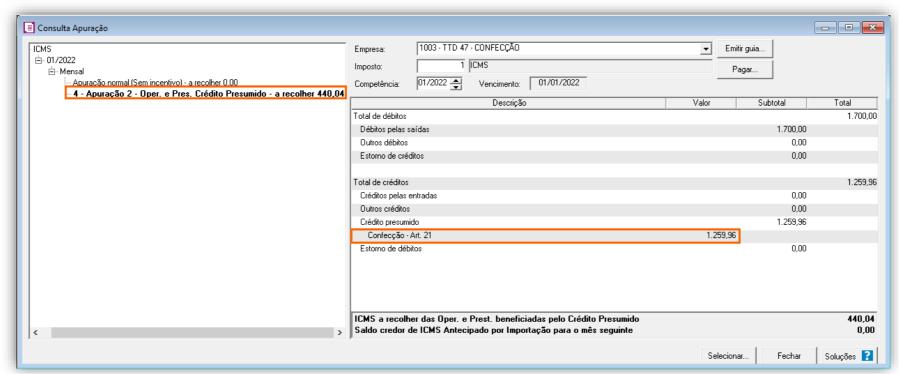
OBS: Verifique que o valor do produto é R\$ 10.000,00, o valor da margem a deduzir informada no cadastro do produto foi 10%, o sistema realizou seguinte cálculo para preencher o campo **Preço FOB**: R\$ 10.000,00 - 10% = R\$ 9.000,00

2 - Clique no botão [Gravar] para concluir e realize a apuração do período.

10.2.7. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



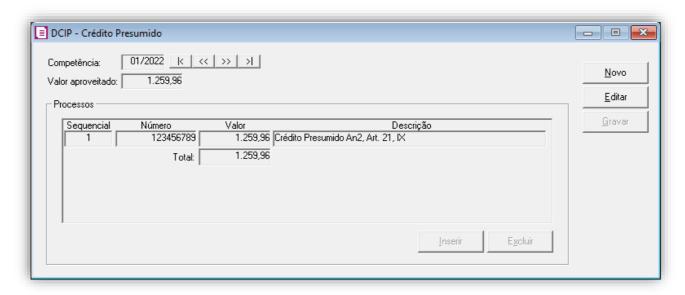


Para chegar aos valores da apuração, foi realizado o seguinte cálculo:

CÁLCULO		
(+) Total Saídas	R\$ 10.000,00	
(+) Base de cálculo para o crédito presumido (Preço FOB)	R\$ 9.000,00	
(X) Alíquota de ICMS	17%	
(=) Valor do ICMS (Total das saídas X Alíquota de ICMS)	R\$ 1.700,00	
(=) Valor do ICMS (Base de cálculo preço FOB)	R\$ 1.530,00	
(%) Percentual de crédito conforme a tabela	82,35%	
(=) Valor do crédito Presumido (Base de cálculo preço FOB X Percentual do Crédito	R\$ 1.259,96	
(=) Valor do ICMS a recolher (Valor do ICMS Normal – Crédito presumido)	R\$ 440,04	

10.2.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



10.2.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido confecção art. 21, será demonstrado no registro C197 o código de ajuste SC10000033 campo 07. Caso seja realizado lançamento com o modelo 'Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02', o valor do crédito presumido dessas notas será gerado no registro E111 com o código de ajuste SC029999.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido confecção art. 21, será demonstrado no quadro 09 itens 36 e 75 e no quadro 14 item 30;

Outras considerações:

Você também encontrará na Central de Soluções a respeito desse Crédito Presumido:

- SC Como calcular estorno do crédito de ICMS pelas entradas com base na proporcionalidade entre o total de saídas e o total de saídas beneficiadas pelo Crédito Presumido Confecção?
- SC Como realizar a Compensação do ICMS devoluções de Compras Crédito Presumido Confecção?
- SC Como configurar o Crédito Presumido Confecção Estabelecimento Centralizador?

11. TTD 106 (PRÓ-NÁUTICA) – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES NÁUTICAS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 176)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina, as indústrias de embarcações náuticas, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

- 72,00% (setenta e dois inteiros por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento);
- 41,66% (quarenta e um inteiros e sessenta milésimos por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento);
- 58,83% (cinquenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento), nas operações sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento);

Os percentuais acima serão alterados, respectivamente, segundo a extensão dos períodos de formação, capacitação e qualificação da mão-de-obra utilizada na unidade fabril dos estabelecimentos industriais de embarcações náuticas, para:

- 73,00% (setenta e três por cento), 43,75% (quarenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e 60,29% (sessenta inteiros e vinte e nove centésimos por cento), para períodos maiores que dois até três anos;
- 74,00% (setenta e quatro por cento), 45,82% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) e 61,76% (sessenta e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento), para períodos maiores que três até quatro anos;
- 75,00% (setenta e cinco por cento), 47,91% (quarenta e sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) e 63,23% (sessenta e três inteiros e vinte e três centésimos por cento), para períodos maiores que quatro até cinco anos; e
- 76,00% (setenta e seis por cento), 50,00% (cinquenta por cento) e 64,70% (sessenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento), para períodos acima de cinco anos.

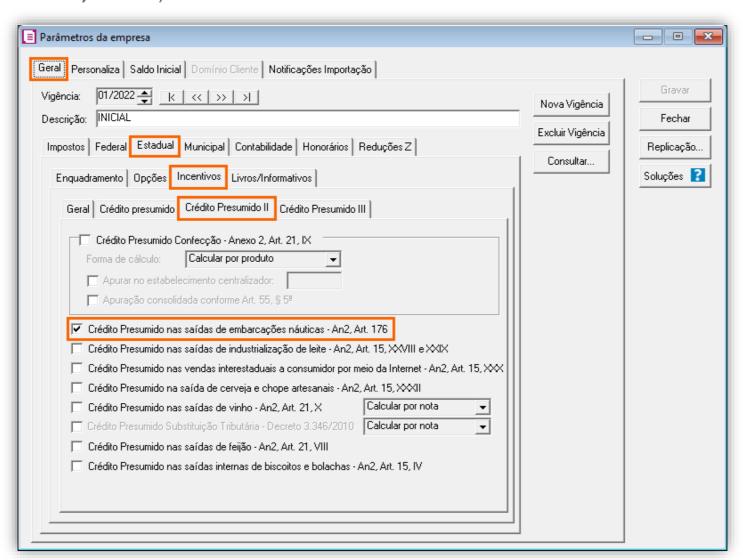
Em substituição aos percentuais de crédito presumidos indicados acima, fica autorizada a apropriação de crédito presumido de forma a resultar em uma tributação efetiva não inferior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 176, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

11.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

11.1.1. PARÂMETROS

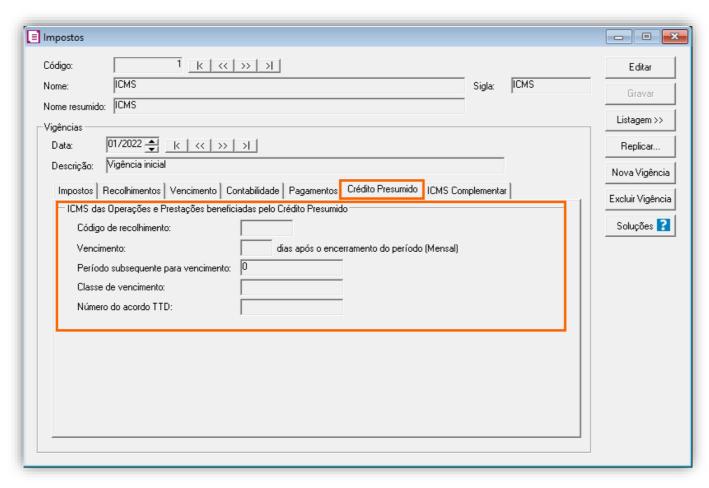
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido II, selecione a opção '[x] Crédito Presumido nas saídas de embarcações náuticas An2, Art.176;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

11.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

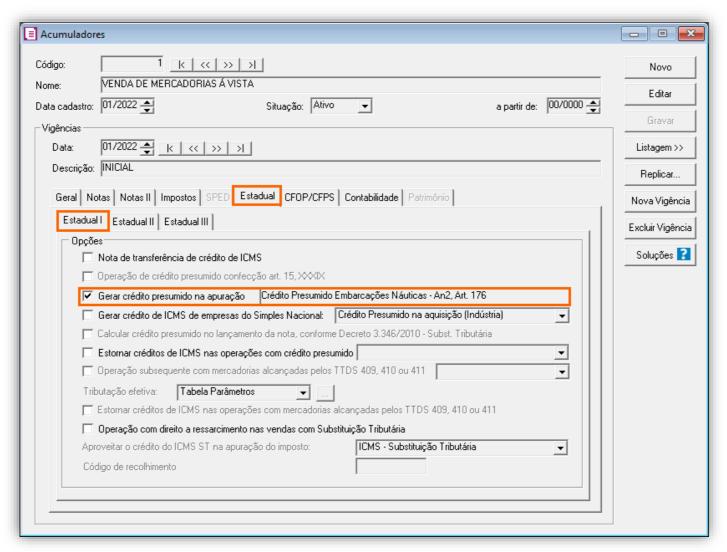


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

11.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

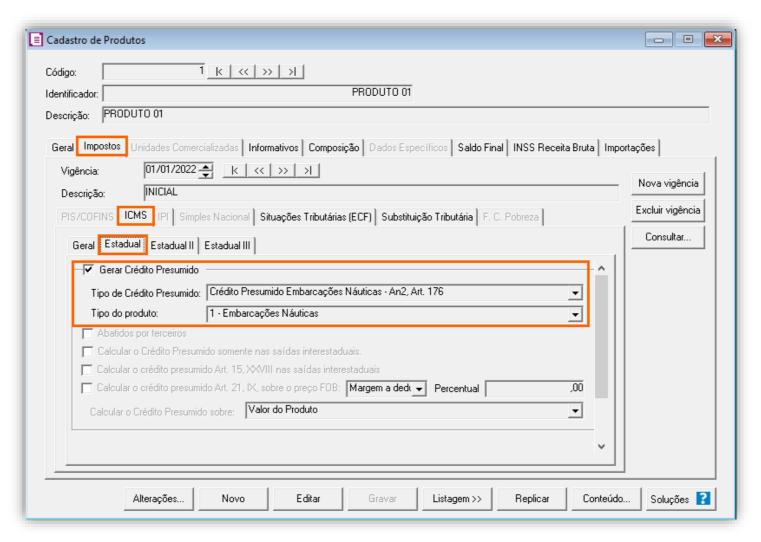
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual | selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Embarcações Náuticas An2, Art.176'.



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

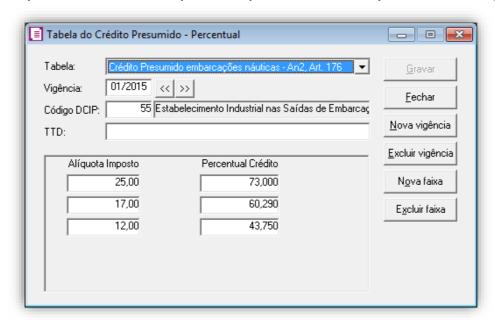
11.1.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro o quadro o ferar crédito presumido e no campo Tipo de crédito presumido, informe 'Crédito Presumido Embarcações Náuticas An2, Art.176';
- 3 O campo Tipo do produto, será informado automaticamente pelo sistema;



11.1.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

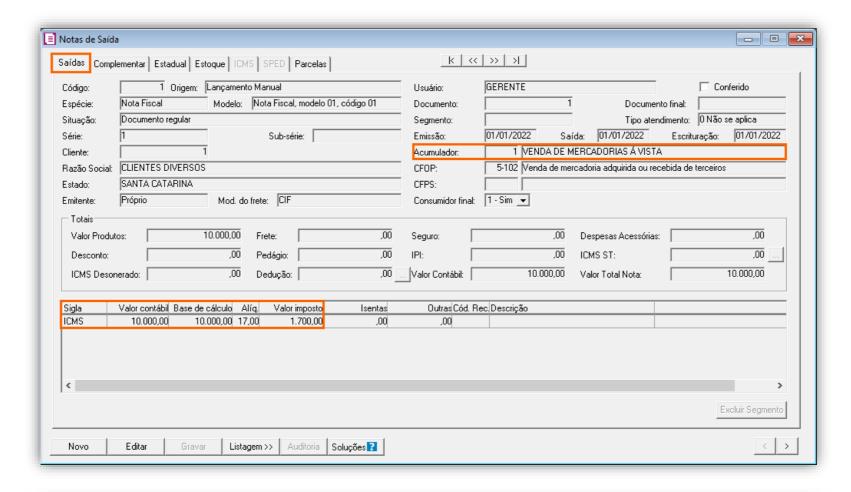
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- **2** No campo **Tabela**, selecione '**Crédito Presumido embarcações náuticas An2, Art.176**' e verifique se as alíquotas e percentuais de créditos estão corretos, caso não estiver poderá alterá-los;
- 3 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;

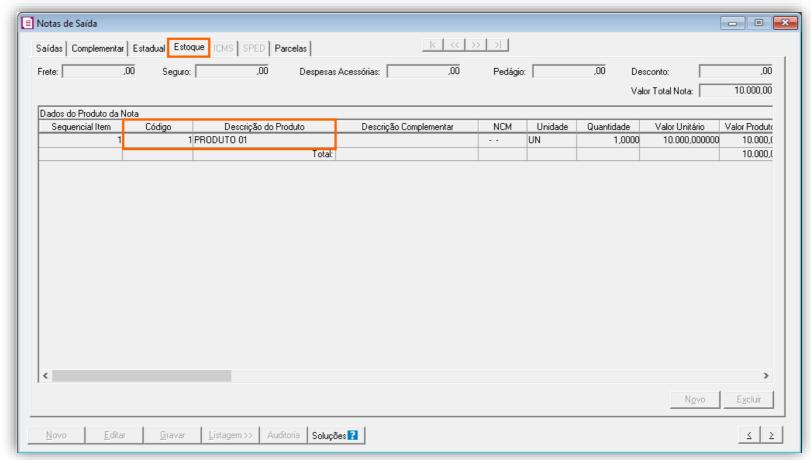


4 - Caso for realizada alguma alteração, clique no botão [Gravar] para concluir.

11.1.6. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado e preencha a guia Estoque.

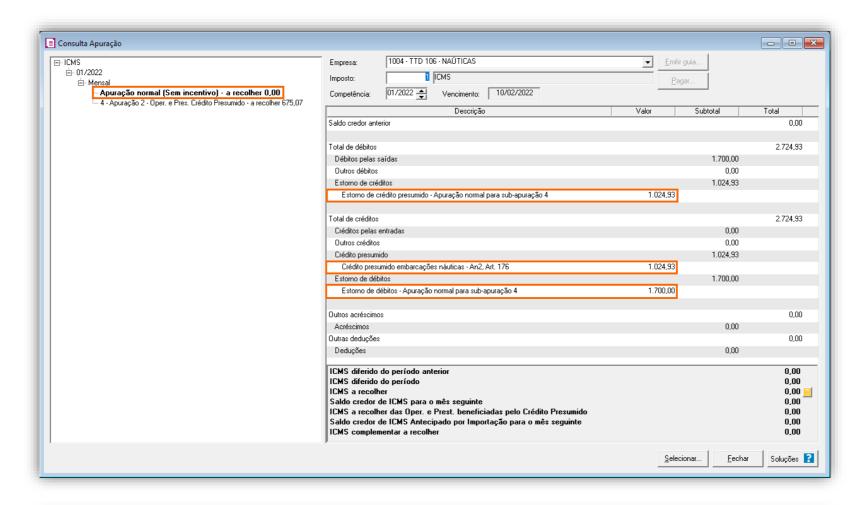


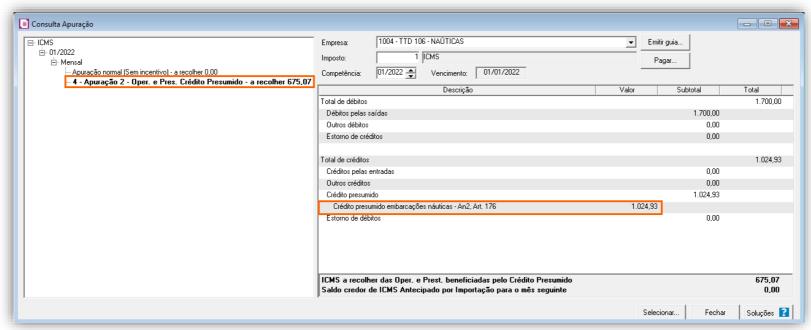


2 - Clique no botão [Gravar] para salvar o lançamento.

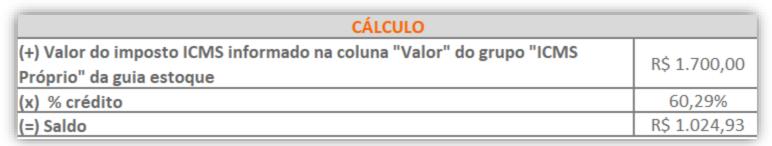
11.1.7. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



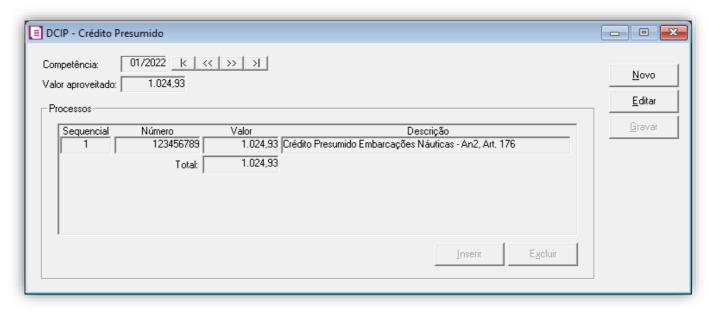


O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:



11.1.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

11.1.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido embarcações náuticas, será demonstrado no registro C197 e 1900. Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000075.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido embarcações náuticas, será demonstrado no campo quadro 09 itens 36 e 75. E no quadro 14 item 30.

12. TTD 105 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA DE VINHO (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, X)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina, as indústrias de vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

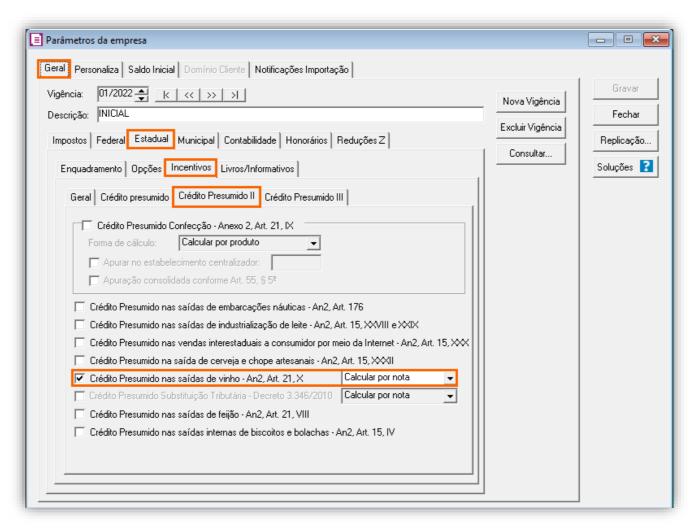
- Quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade não superior a 750ml (setecentos e cinquenta mililitros):
 - o 88% (oitenta e oito por cento) nas saídas tributadas a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento);
 - o 75% (setenta e cinco por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento);
 - 57,14% (cinquenta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento);
- quando se tratar de vinho acondicionado em vasilhame de capacidade superior a 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros) e não superior a 5.000 ml (cinco mil mililitros):
 - 80% (oitenta por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), até 31 de dezembro de
 2011;
 - 76% (setenta e seis por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;
 - 72% (setenta e dois por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;
 - 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento), até 31 de dezembro de 2011;
 - o 50% (cinquenta por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento), de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;
 - 41,66% (quarenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, X, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

12.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR NOTA

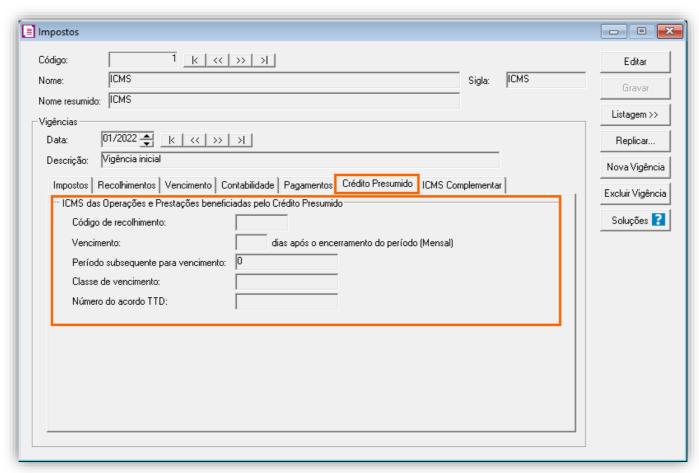
12.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido II, selecione a opção '[x] Crédito Presumido nas saídas de vinho An2, Art.21, X Calcular por nota'.



12.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;



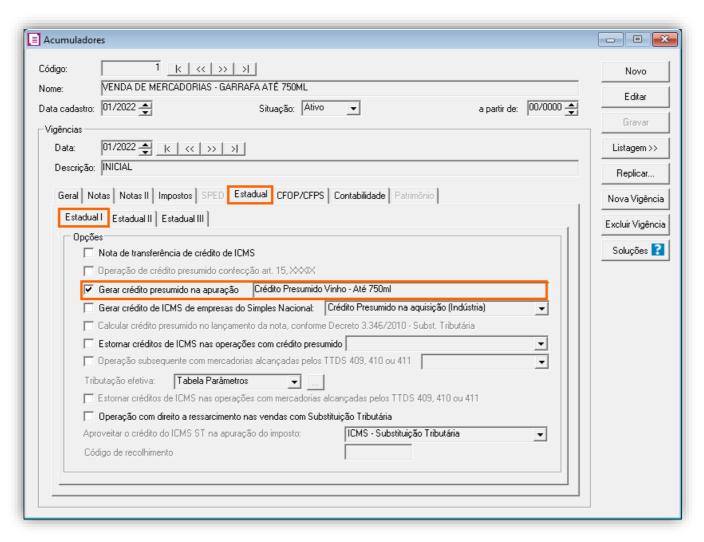
OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

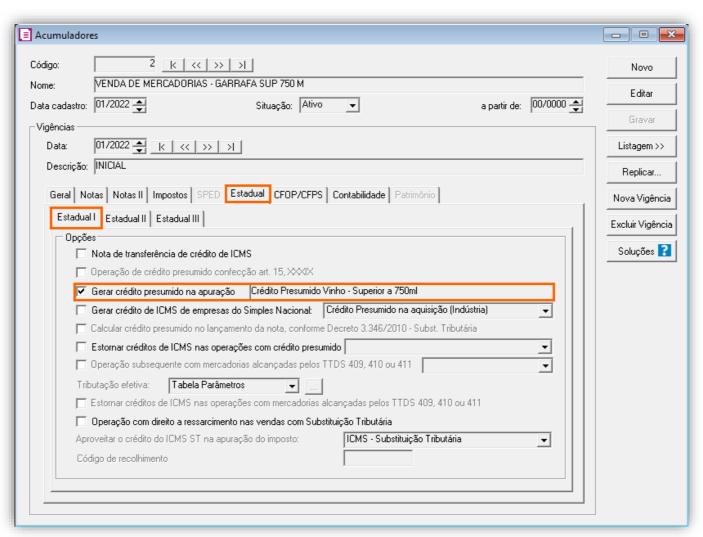
Acumulador para garrafas até 750ml

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Vinho até 750ml';



Acumulador para garrafas superior a 750ml

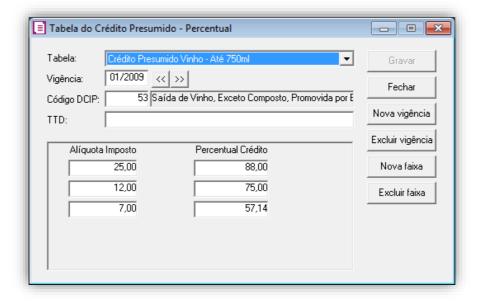
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Vinho Superior a 750ml';



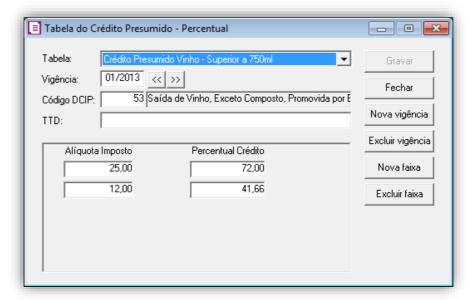
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.1.4. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione 'Crédito Presumido Vinho Até 750ml' e no Código DCIP, informe '53 Saída de Vinho, Exceto Composto, Promovida por Estabelecimento Industrial Exige Comunicação An2, Art.21, X';
- 3 No campo TTD, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado;
- 4 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;



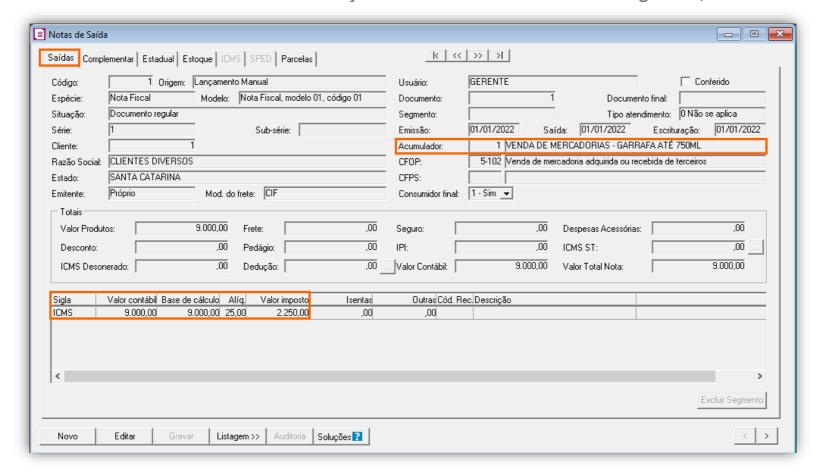
- 5 Clique no botão [Gravar] para concluir e após configure também a tabela de Crédito Presumido Vinho superior a 750ml;
- 6 No campo Tabela, selecione 'Crédito Presumido Vinho Superior a 750ml';
- 7 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;



12.1.5. LANÇAMENTOS

Lançamento de Saída com acumulador até 750ml

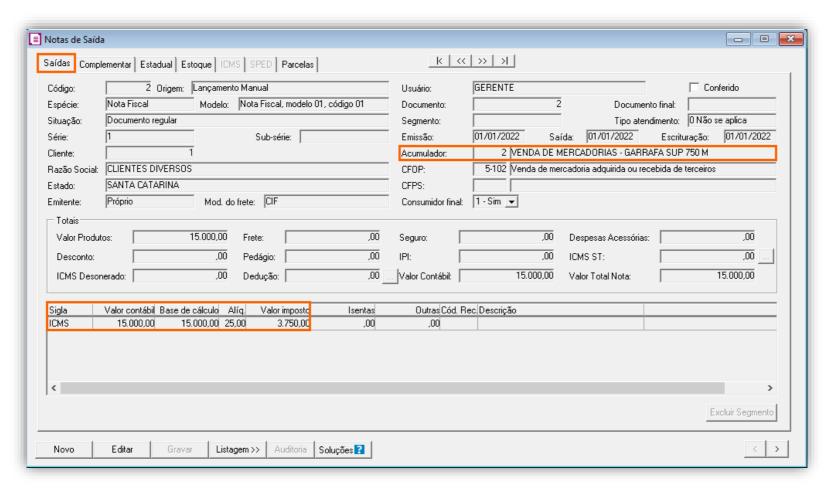
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado;



2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

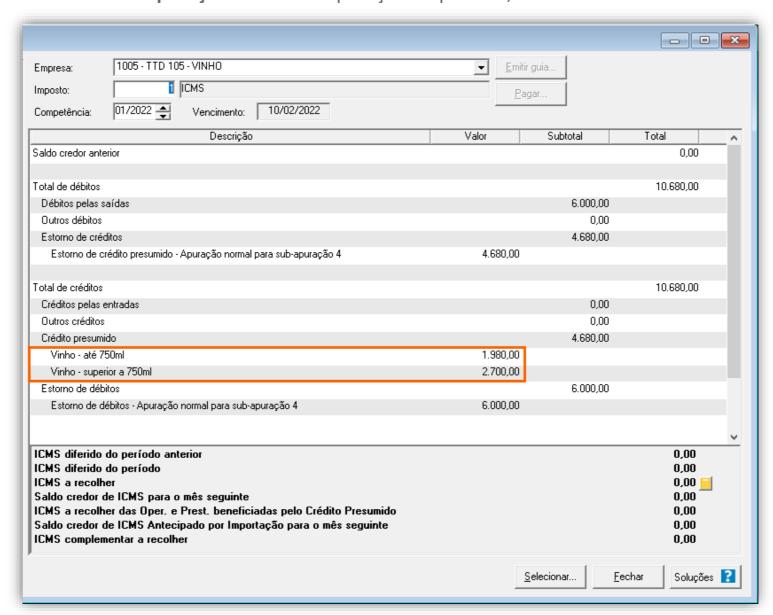
Lançamento de Saída com acumulador superior á 750ml

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado;



12.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



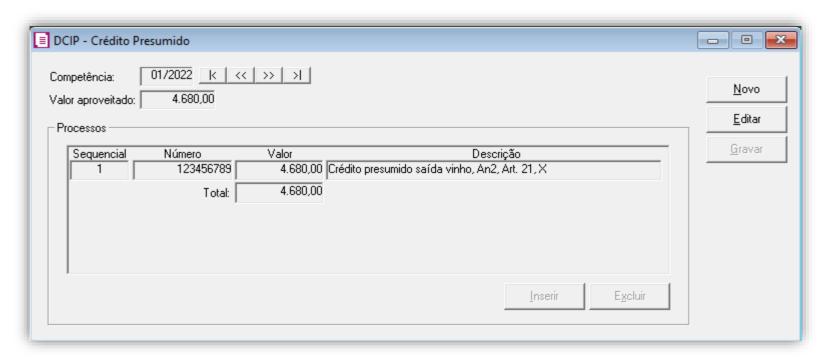
O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO - VINHO ATÉ 750ML	
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 2.550,00
(x) % crédito definido na tabela	88,00%
(=) Saldo	R\$ 1.980,00

CÁLCULO - VINHO SUPERIOR A 750ML		
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 3.750,00	
(x) % crédito definido na tabela	72,00%	
(=) Saldo	R\$ 2.700,00	

12.1.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



12.1.8. INFORMATIVOS

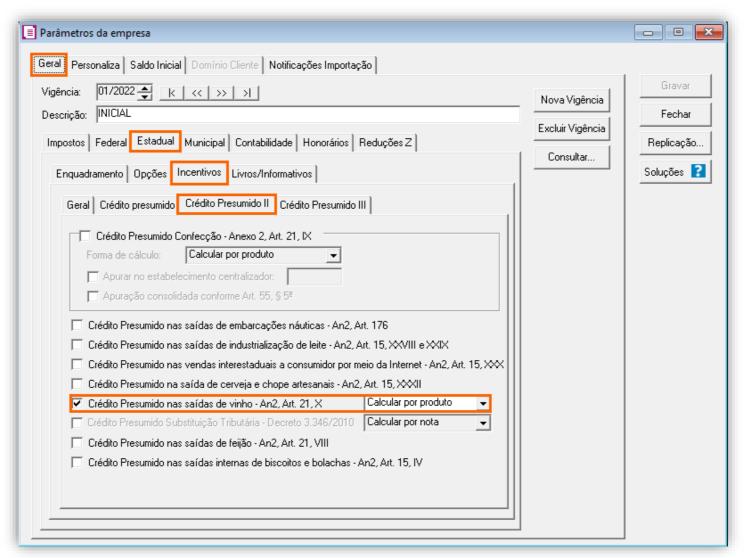
No **SPED Fiscal**, até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000063.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido vinho, será demonstrado no campo 09 registro 75.

12.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO

12.2.1. PARÂMETROS

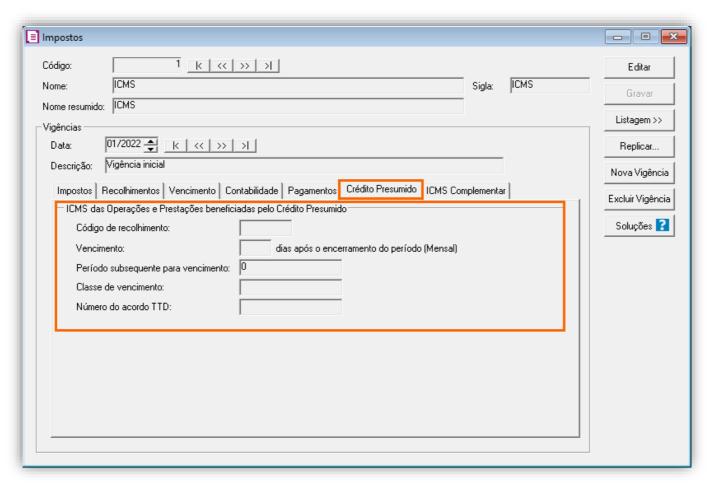
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido II, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Confecção Art. 15, XXXIX Calcular por produto'.



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.2.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

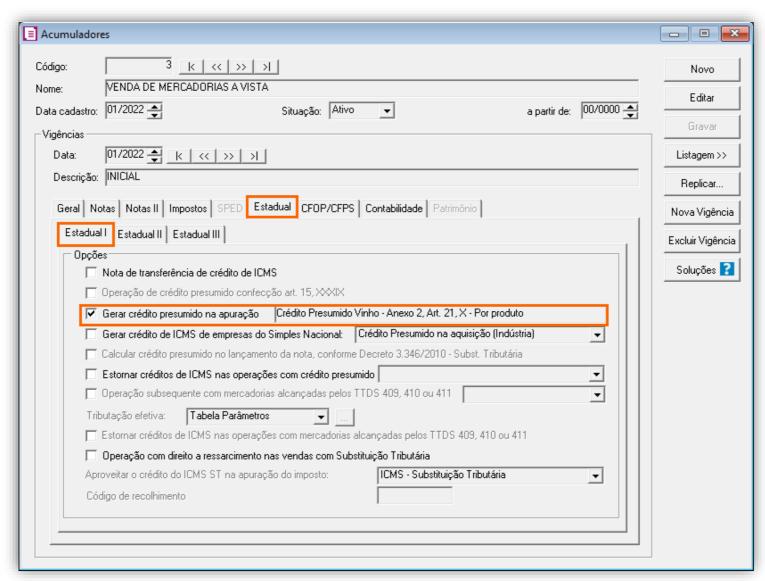


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

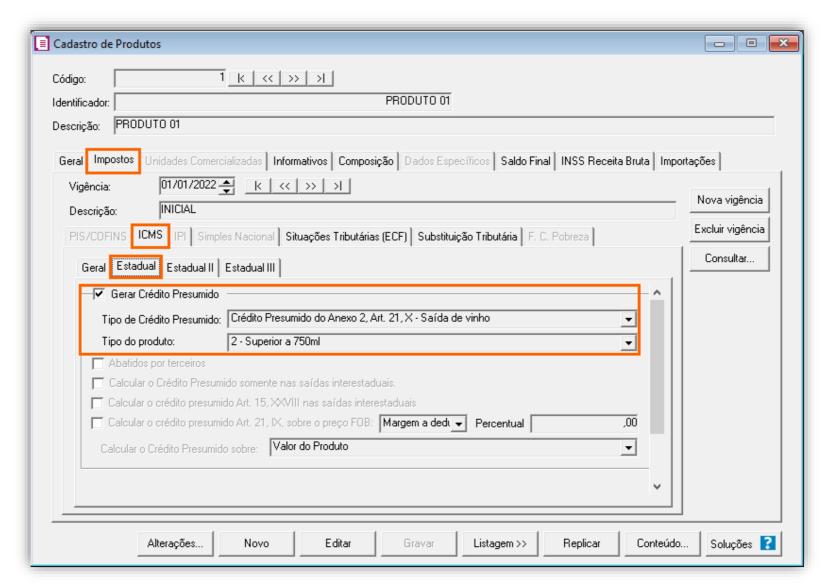
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração Crédito Presumido Vinho Anexo 2, Art.21, X Por Produto';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

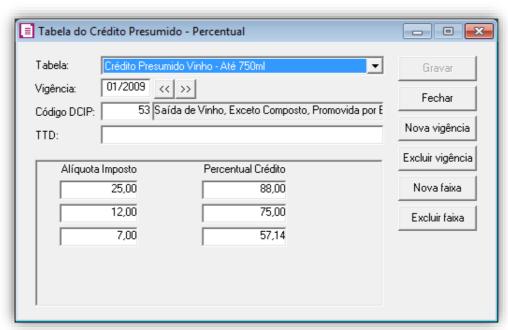
12.2.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro o quadro o ferar crédito presumido e no campo Tipo de crédito presumido, informe 'Crédito Presumido do Anexo 2, Art. 21, X Saída de vinho';
- 3 O campo Tipo do produto, informe conforme sua necessidade;

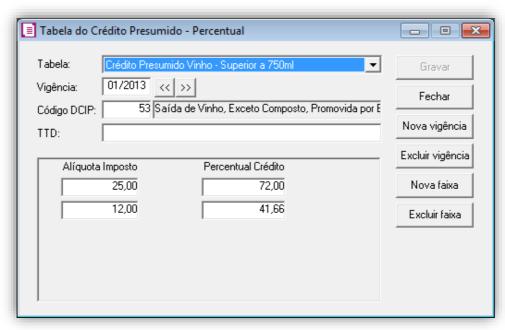


12.2.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione 'Crédito Presumido Vinho Até 750ml' e no Código DCIP, informe '53 Saída de Vinho, Exceto Composto, Promovida por Estabelecimento Industrial Exige Comunicação An2, Art.21, X';
- 3 No campo TTD, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado;
- 4 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;

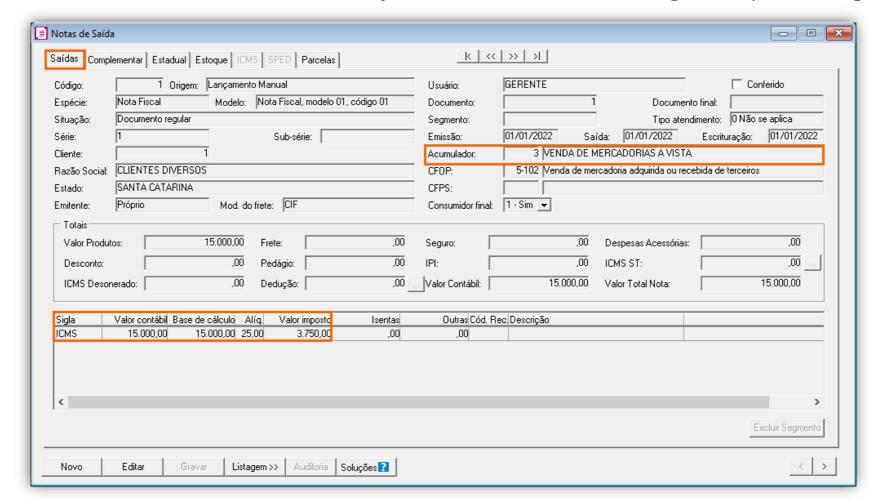


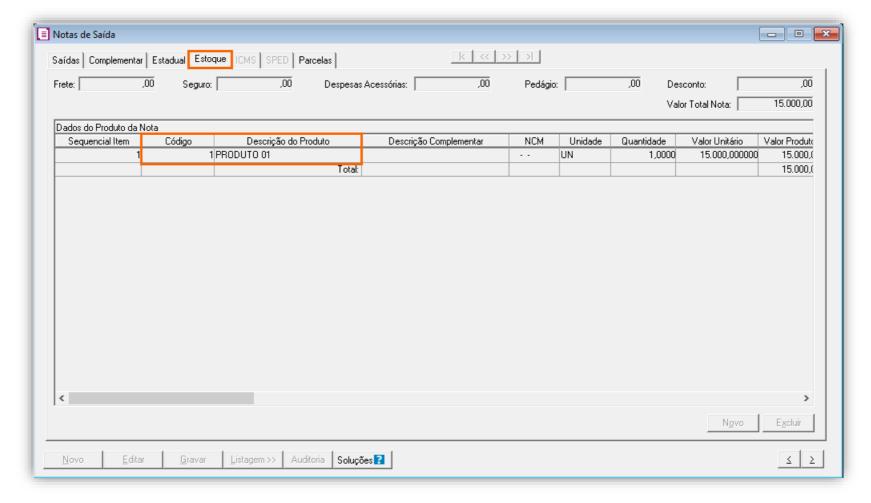
- 5 Clique no botão [Gravar] para concluir e após configure também a tabela de Crédito Presumido Vinho superior a 750ml;
- 6 No campo Tabela, selecione 'Crédito Presumido Vinho Superior a 750ml';
- 7 Caso desejar incluir uma nova alíquota com seu respectivo percentual, clique no botão [Nova faixa] e informe os valores;



12.2.6. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado e preencha a guia Estoque;

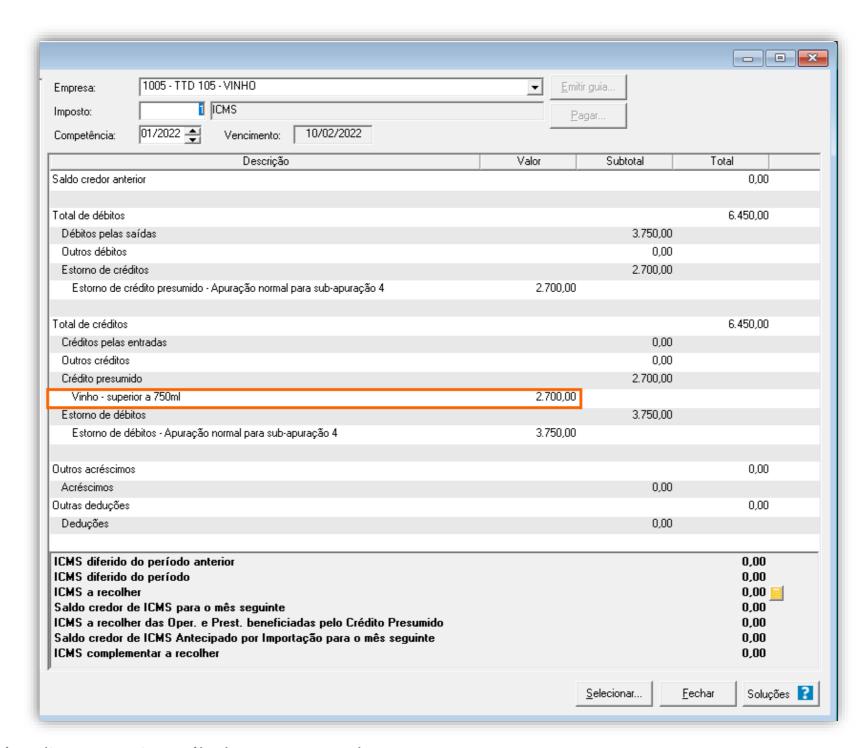




2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.2.7. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;

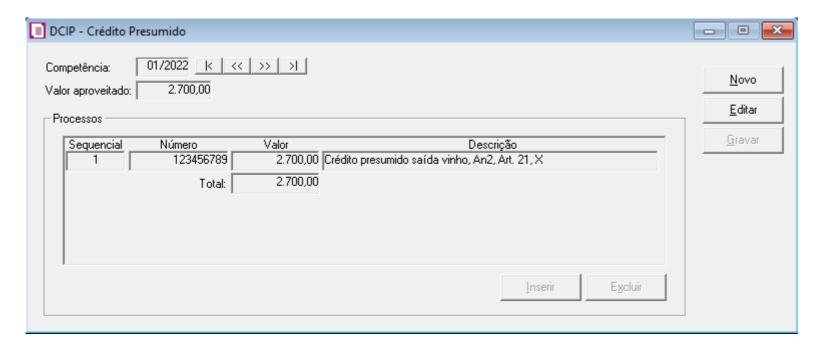


O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO	
(+) Valor ICMS destacado na nota	R\$ 3.750,00
(x) % crédito definido na tabela	72,00%
(=) Saldo	R\$ 2.700,00

12.2.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

12.2.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000063.

13. TTD 331 - CRÉDITO PRESUMIDO AOS ESTABELECIMENTOS ABATEDORES (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 17)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina, os estabelecimentos abatedouros, podem solicitar crédito presumido, nos seguintes termos:

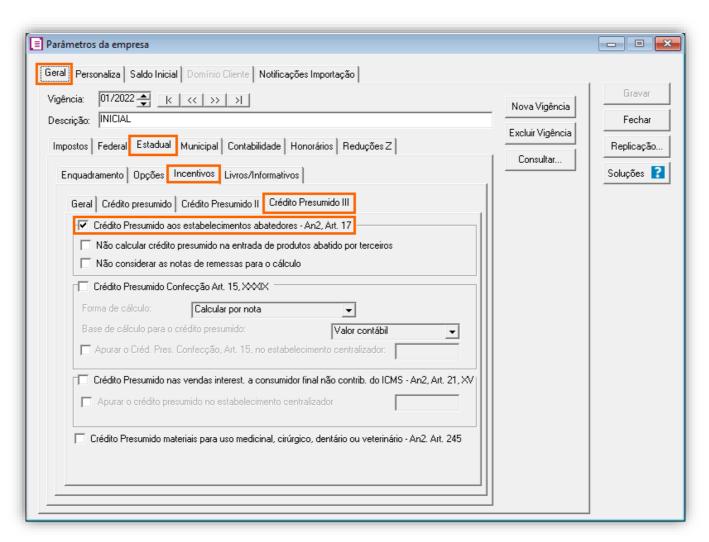
- Calculado sobre o valor da operação, nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas de aves das espécies domésticas, produzidas e abatidas neste Estado, equivalente a:
 - 4% (quatro por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção;
 - 3% (três por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 20% (vinte por cento)
 do valor total dos insumos aplicados na produção;
 - 2% (dois por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção.
- Calculado sobre o valor das saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos produzidos em território catarinense, equivalente a:
 - 4% (quatro por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total dos insumos aplicados na produção;
 - 3% (três por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 20% (vinte por cento)
 do valor total dos insumos aplicados na produção;
 - 2% (dois por cento), desde que o estabelecimento abatedor adquira neste Estado, no mínimo, 10% (dez por cento)
 do valor total dos insumos aplicados na produção.
- Relativo à entrada de suínos e aves no estabelecimento, produzidos em território catarinense, em montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da respectiva entrada:
 - Será obtido multiplicando-se o percentual nele previsto pelo valor das entradas, quando se tratar de suínos e aves adquiridos terceiros, ou pelo resultado da multiplicação do peso total das entradas pelo preço de pauta do último dia útil do mês em que se der a apropriação do crédito presumido, quando se tratar de suínos ou aves oriundos de produção própria, sistema de parceira ou sistema de integração;
 - Será utilizado em substituição ao crédito de que trata o Art. 41 do RICMS-SC;

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 17, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

13.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

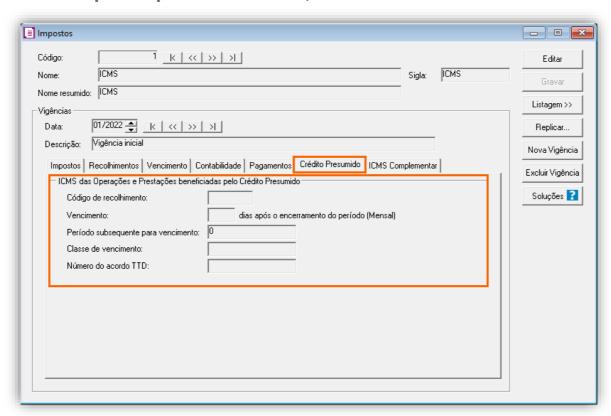
13.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido III, selecione a opção '[x] Crédito Presumido aos estabelecimentos abatedores An2, Art.17';
- ✓ Caso a empresa não tenha que calcular o crédito presumido na entrada para produtos abatidos por terceiros, selecione a opção '[x] Não calcular crédito presumido na entrada de produtos abatidos por terceiros';
- ✓ Caso não queira calcular sobre as notas de remessa, selecione a opção '[x] Não considerar as notas de remessas para o cálculo'.



13.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;

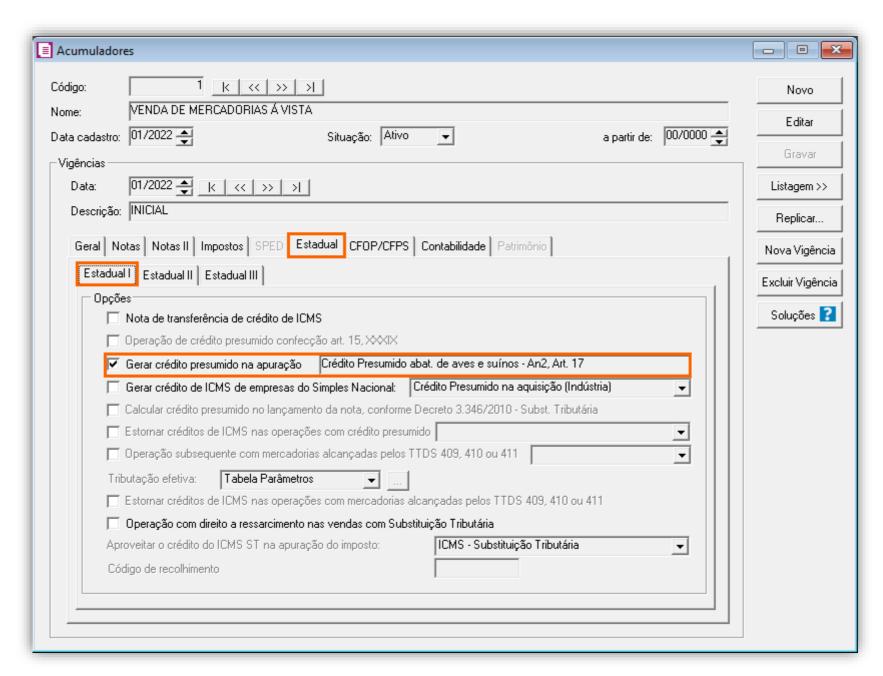


OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

13.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

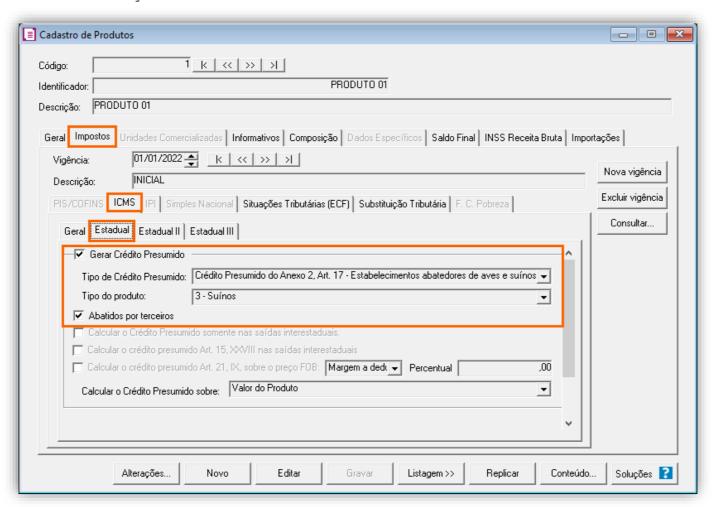
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração' e ao lado informe a opção 'Crédito Presumido abat. de aves e suínos An2, Art. 17';



13.1.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro 'Gerar crédito presumido' e no campo Tipo de Crédito Presumido, informe 'Crédito presumido do anexo 2, Art. 17 Estabelecimentos abatedores de aves e suínos';
- 3 O campo Tipo do produto, selecione o tipo desejado: 2 Aves ou 3 Suínos;

OBS: Será selecionado no cadastro do produto, no campo **Tipo do produto**, a opção "**Insumo**", somente quando o produto for demonstrado em nota de Devolução.



OBS: Abaixo da opção Tipo do produto terá a opção '[x] Abatido por terceiros', essa opção somente estará habilitada se for selecionado o Tipo do produto '3-Suínos'.

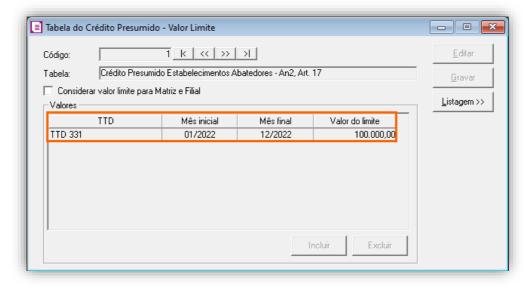
Essa opção serve para que seja realizado o cálculo da proporcionalidade do crédito presumido nas saídas.

O sistema irá avaliar o total de entradas com a opção tipo do produto 'Suínos' e avaliar qual o percentual das entradas com a opção abatido por terceiros.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

13.1.5. TABELA DE VALOR LIMITE

- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabelas de Crédito Presumido > ICMS > Valor Limite;
- 2 Selecione a opção '[x] Considerar valor limite para Matriz e Filial', para considerar no valor limite, a soma da filial/filiais no estado de Santa Catarina;
- 3 Clique no botão [Incluir], e no campo TTD informe o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado;
- 4 Informe o período inicial e final e no campo Valor limite, informe o valor limite para o período;

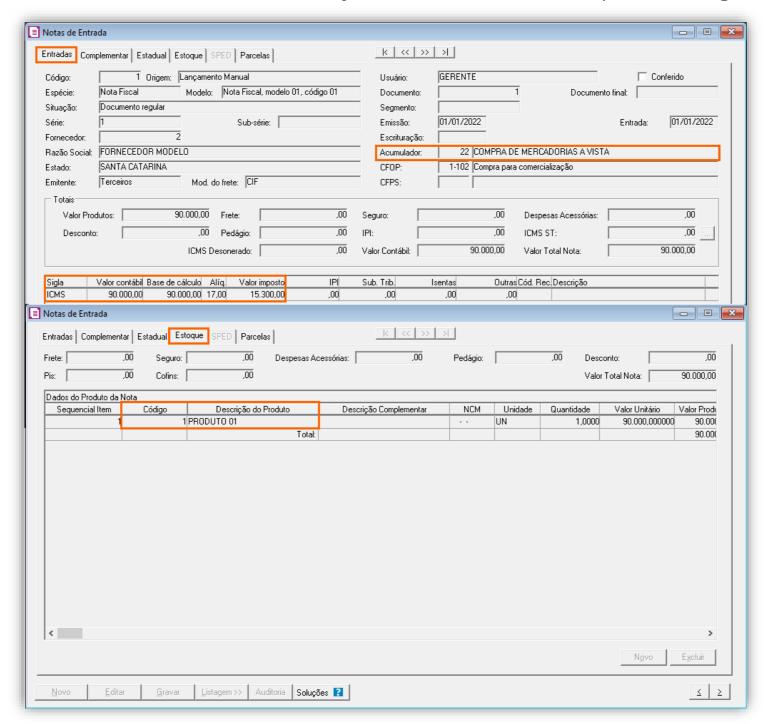


5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

13.1.6. LANÇAMENTOS

Lançamento de Entrada

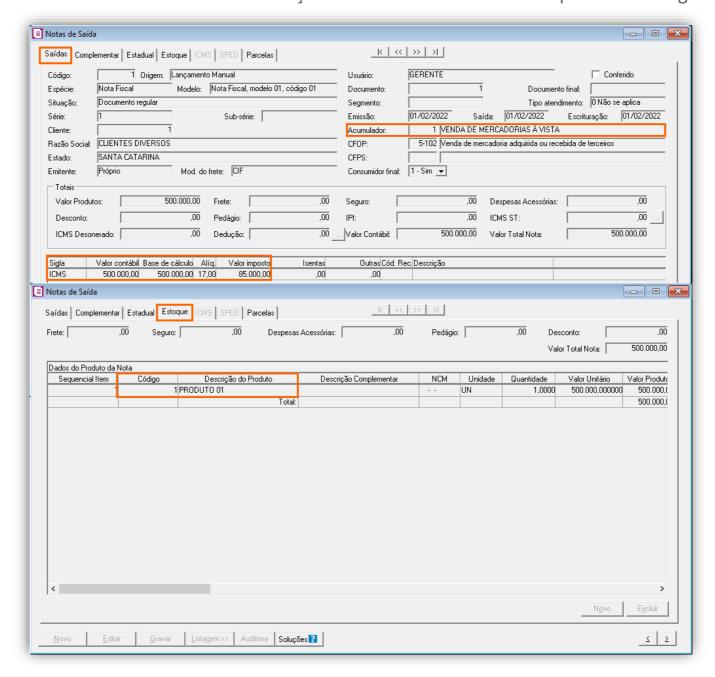
1 - Acesse o menu Movimentos > Entradas e realize o lançamento com o acumulador e produto configurados anteriormente;



2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

Lançamento de Saídas

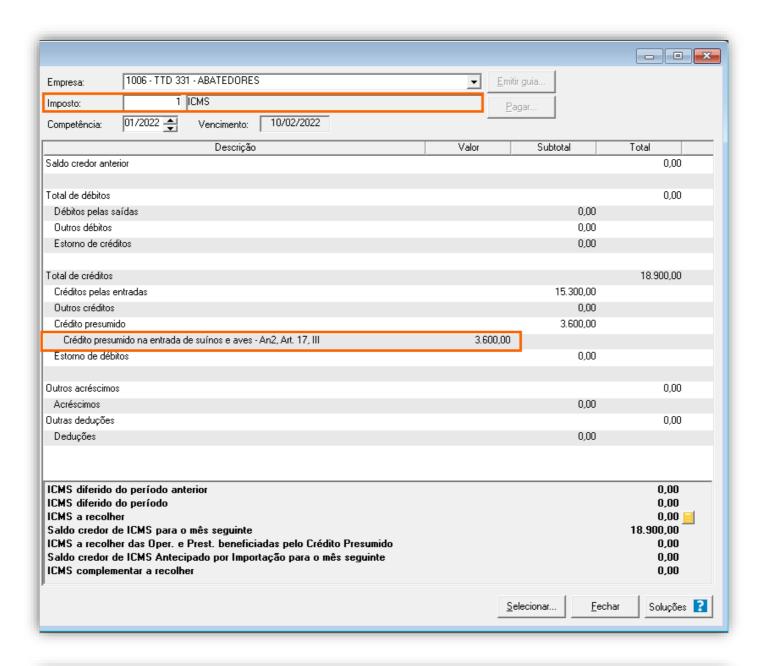
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador e produto configurados anteriormente;

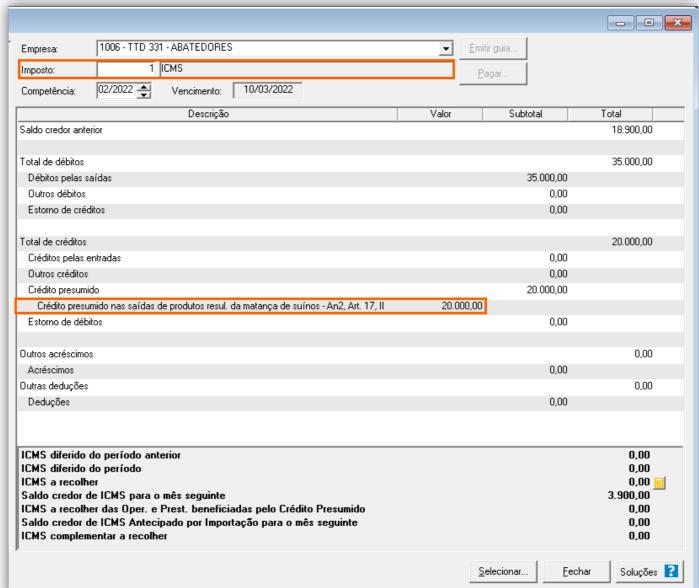


2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

13.1.7. APURAÇÃO

- 1 Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;
- **2** Neste exemplo, a empresa realizou o primeiro lançamento de entrada em 01/2022, logo para que seja demonstrada na apuração o Crédito Presumido nas saídas, precisamos realizar um lançamento em 02/2022 para que venha ser feito a proporção dos valores de Entrada e automaticamente calcular o Crédito Presumido nas saídas;





O sistema realiza o seguinte cálculo:

→ Cálculo para chegar ao Crédito presumido na entrada de suínos e aves - An2, Art. 17, III:

[[Entradas internas] - [Devolução de entradas internas]] / [[Total das entradas] – [Devolução total das entradas]], será multiplicado por 100,00 para encontrar o percentual.

OBS: Não houve "Devoluções".

Exemplo:

Entradas (90.000,00) / Total das entradas (90.000,00) = $1 \times 100 = 100\%$.

O sistema irá realizar o seguinte cálculo como exemplo:

CÁLCULO	
(+) (+) Base de cálculo ICMS (NF entrada)	R\$ 90.000,00
(x) % de Crédito Presumido	4,00%
(=) Valor do Crédito Presumido	R\$ 3.600,00

→ Cálculo para chegar ao Crédito presumido nas saídas de produtos resul. na matança de suínos - An2, Art. 17, II:

[(Total das compras dos produtos com o Tipo '3-Suínos') - (Total das devoluções de compras dos produtos com o Tipo '3-Suínos') - (Total das compras com os produtos com o Tipo '3-Suínos' e com a opção '[x] Abatidos por terceiros') / (Total geral das compras dos produtos com o Tipo '3-Suínos') - (Total das devoluções de compras dos produtos com o Tipo '3-Suínos')]

[(90.000,00 - 45.000,00) / 90.000,00] = 0,50 * 100 = 50%

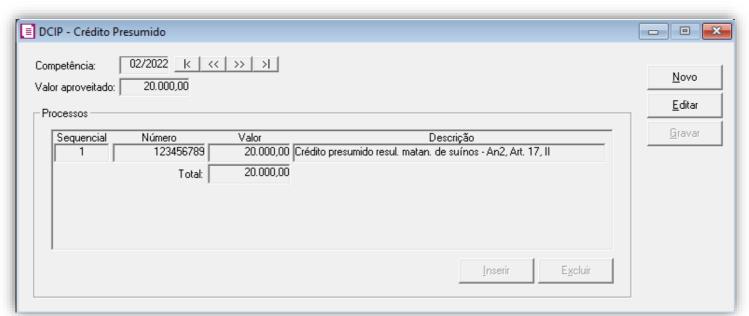
CÁLCULO	
(+) (+) Base de cálculo ICMS (NF saída)	R\$ 50.000,00
(x) % de Crédito Presumido	4,00%
(=) Valor do Crédito Presumido	R\$ 20.000,00
(x) Percentual permitido aproveitamento do crédito presumido nas saídas de suínos:	50,00%
(=) Valor do Crédito Presumido após dedução	R\$ 10.000,00

→ Conforme o percentual encontrado será aplicado a alíquota de crédito presumido como segue:

CONSIDERAÇÕES
Quando o resultado for maior ou igual a 30%, o percentual que será usado para
o cálculo do crédito presumido será de 4%;
Quando o resultado for menor que 30% e maior ou igual a 20%, o percentual
que será usado para o cálculo do crédito presumido será de 3%;
Quando o resultado for menor que 20% e maior ou igual a 10%, o percentual
que será usado para o cálculo do crédito presumido será de 2%;
Quando o resultado for menor que 10%, não será calculado crédito presumido
para as notas de saídas e para as reduções Z.

13.1.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

13.1.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido estabelecimentos abatedores, será demonstrado no registro E111 o código de ajuste SC029999 campo 04.

Até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC029999 no registro E111 referente a apuração do crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000076 no registro C197 referente ao crédito presumido.

Na **DIME**, o valor do crédito presumido estabelecimentos abatedores, será demonstrado no campo 09 registro 75.

14. TTD 372 – CRÉDITO PRESUMIDO PARA INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, DE ARTEFATOS DE COURO E SEUS ACESSÓRIOS (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 15, XXXIX)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, as indústrias de confecção que produzem roupas ou acessórios têxteis, podem solicitar crédito presumido, nos seguintes termos:

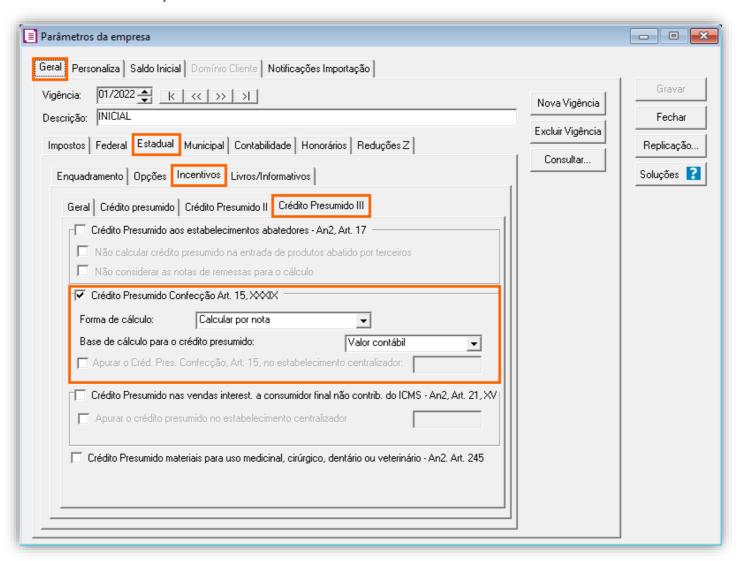
• Crédito Presumido de forma a resultar em tributação efetiva equivalente a 3% (três por cento) do valor da operação.

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXIX, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

14.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR NOTA

14.1.1. PARÂMETROS

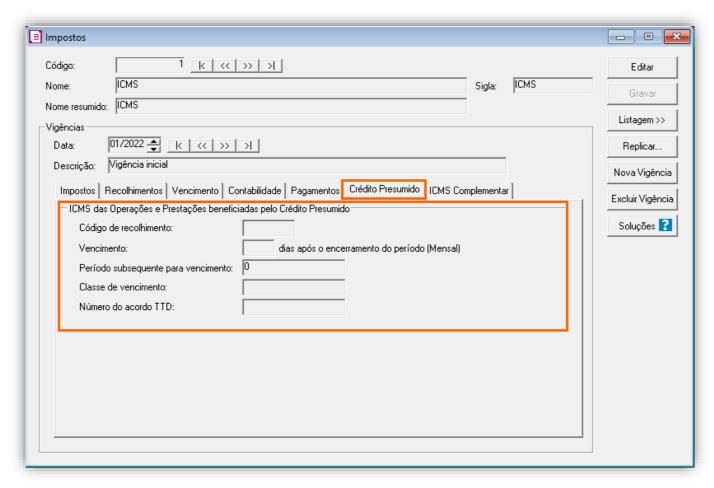
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido III, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Confecção Art.
- 15, XXXIX', e no campo ao lado a opção 'Calcular por nota';
- 4 No campo Base de cálculo para o crédito presumido, informe se o crédito presumido será calculado sobre o 'Valor contábil' ou 'Base de cálculo do ICMS';



5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;



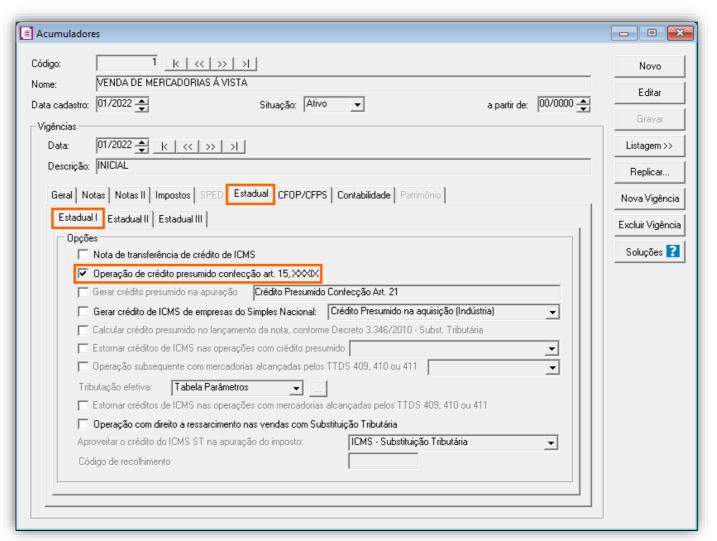
OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

Acumulador de Venda

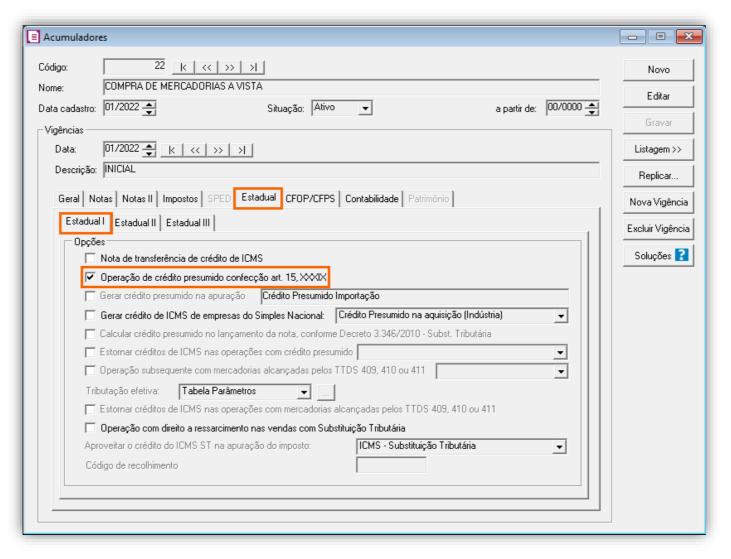
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Operação de crédito presumido confecção art. 15, XXXIX';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

Acumulador de Compra

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Operação de crédito presumido confecção art. 15, XXXIX';



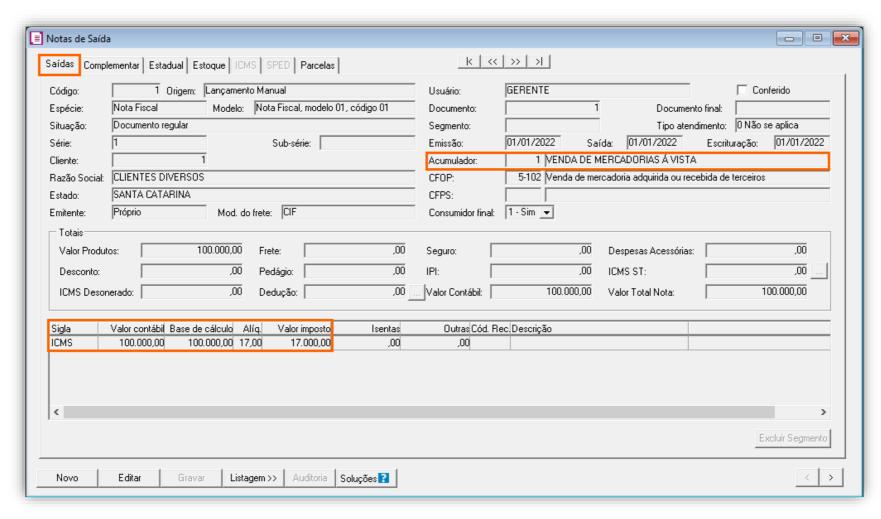
OBS: Caso deseje realizar um lançamento de devolução, as configurações do acumulador são as mesmas citadas acima, porém, na guia **Geral**, no quadro **Incide sobre**, deve estar selecionada a opção **'[X] Devolução'**.

OBS: Os lançamentos de devoluções não serão demonstrados neste exemplo, mas se você tem dúvidas de como lançar, acesse as soluções referentes a devoluções no tópico **Soluções Relacionadas.**

14.1.4. LANÇAMENTOS

Lançamento de Saída

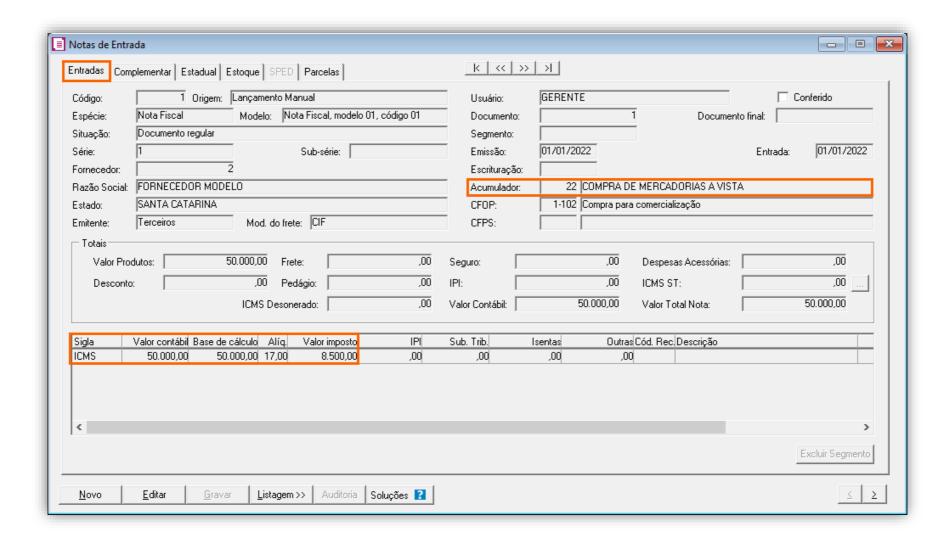
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador e produto configurados anteriormente;



2 - Clique no botão [Gravar] para concluir;

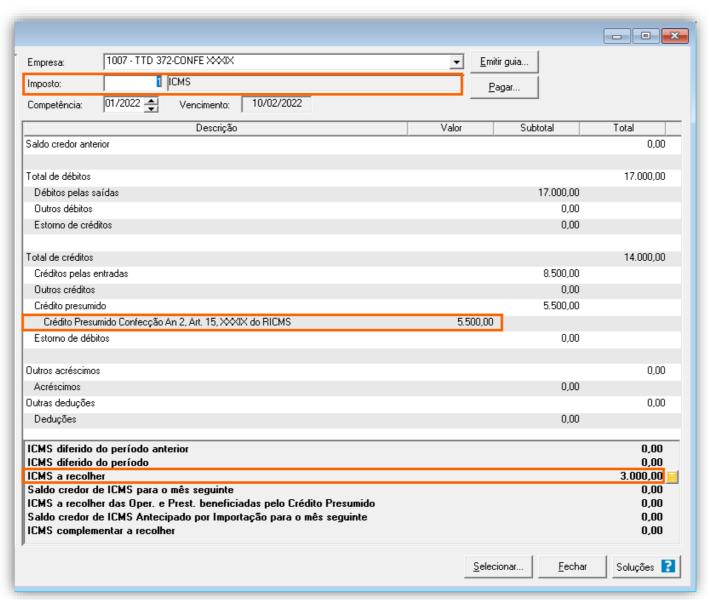
Lançamento de Entrada

1 - Acesse o menu Movimentos > Entradas e realize o lançamento com o acumulador e produto configurados anteriormente;



14.1.5. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



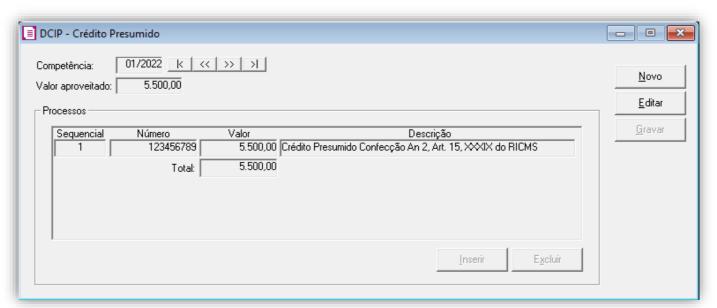
O sistema realiza o seguinte cálculo para o Valor do Crédito Presumido:

CÁLCULO	
(+) Valor Contábil Saídas	R\$ 100.000,00
(x) % de Crédito Presumido	3,00%
(=) Valor do Crédito Presumido equivalente	R\$ 3.000,00
Débitos pelas saídas	R\$ 17.000,00
(-) Créditos pelas entradas	R\$ 8.500,00
(=) Débito de ICMS parcial	R\$ 8.500,00
(-) Crédito presumido equivalente	R\$ 3.000,00
(=) Total Crédito Presumido Confecção art. 15 XXXIX	R\$ 5.500,00

14.1.6. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

Lançamento DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

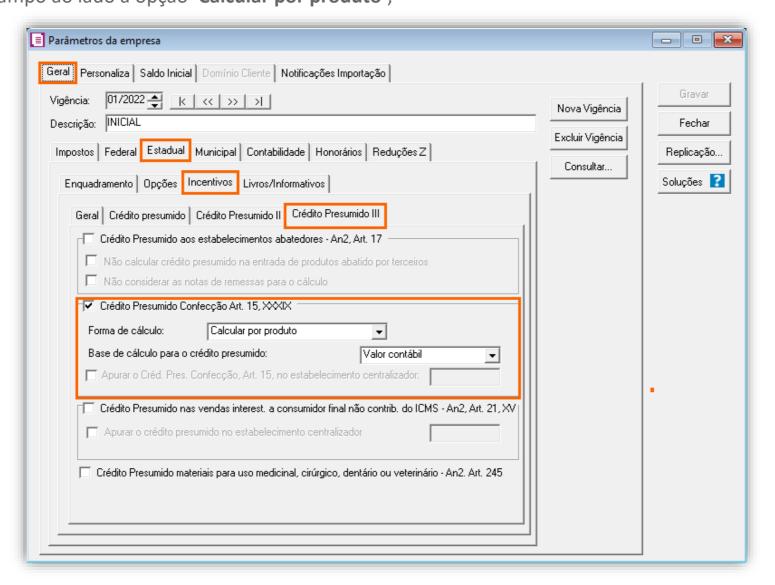
14.1.7. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido será demonstrado no registro E111 o código de ajuste SC020090. Na **DIME**, o valor do crédito presumido será demonstrado no campo 09 registro 75.

14.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO POR PRODUTO

14.2.1. PARÂMETROS

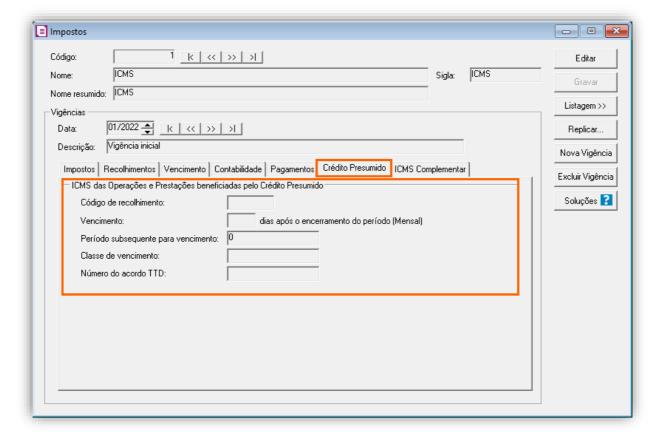
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido III, selecione a opção '[x] Crédito Presumido Confecção Art. 15, XXXIX', e no campo ao lado a opção 'Calcular por produto';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.2.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;
- **3** No campo **Código de recolhimento**, preencha com o código de recolhimento da operação, informando também os campos: **Vencimento**, **Período subsequente para vencimento**, **Classe de vencimento** e Número do acordo TTD;



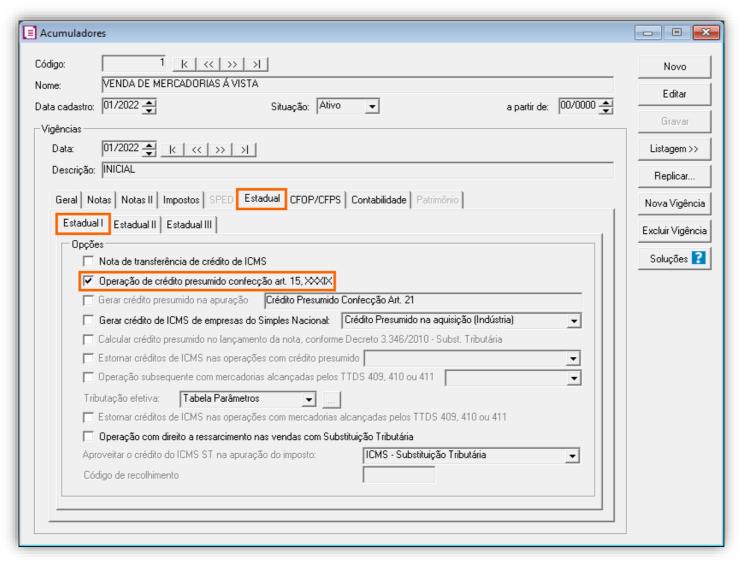
OBS: As informações preenchidas nesses campos também serão utilizadas nos informativos, como a DIME e o SPED Fiscal.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.2.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

Acumulador de venda

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Operação de crédito presumido confecção art. 15, XXXIX';

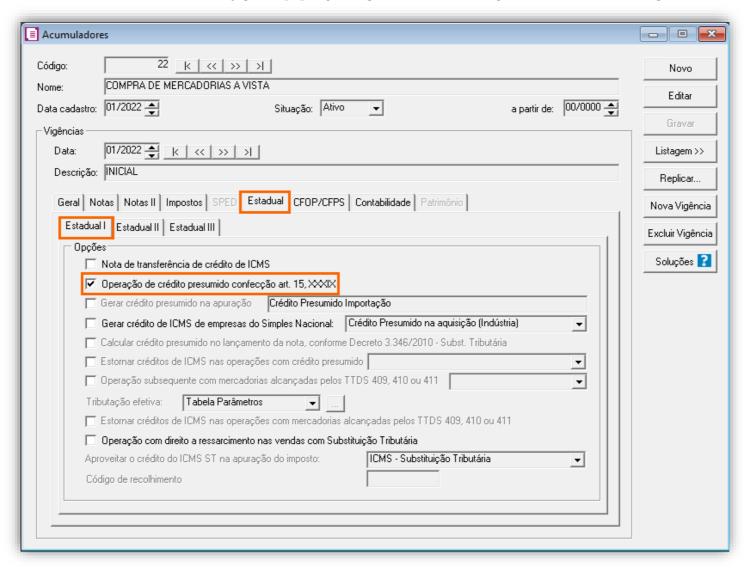


4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

Acumulador de compra

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;

3 - Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[x] Operação de crédito presumido confecção art. 15, XXXIX';



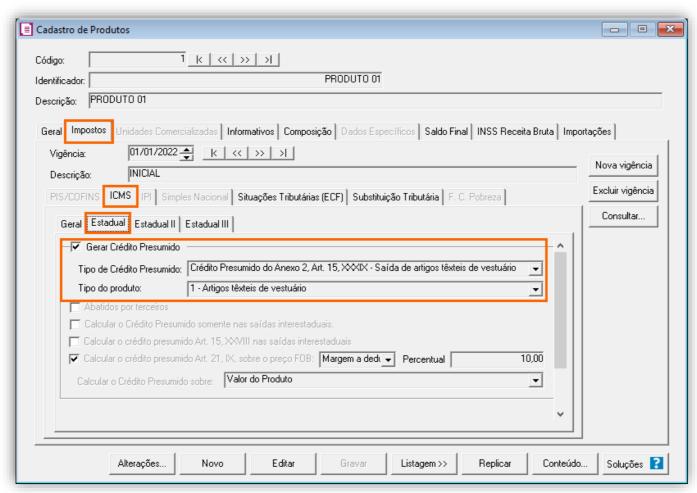
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

OBS: Caso deseje realizar um lançamento de devolução, as configurações do acumulador são as mesmas citadas acima, porém, na guia **Geral**, no quadro **Incide sobre**, deve estar selecionada a opção **'[X] Devolução'**.

OBS: Os lançamentos de devoluções não serão demonstrados neste exemplo, mas se você tem dúvidas de como lançar, acesse as soluções referentes a devoluções no tópico **Soluções Relacionadas.**

14.2.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro 'Gerar crédito presumido' e no campo Tipo de Crédito Presumido, informe 'Crédito Presumido do Anexo 2, Art. 15, XXXIX Saída de artigos têxteis de vestuário';

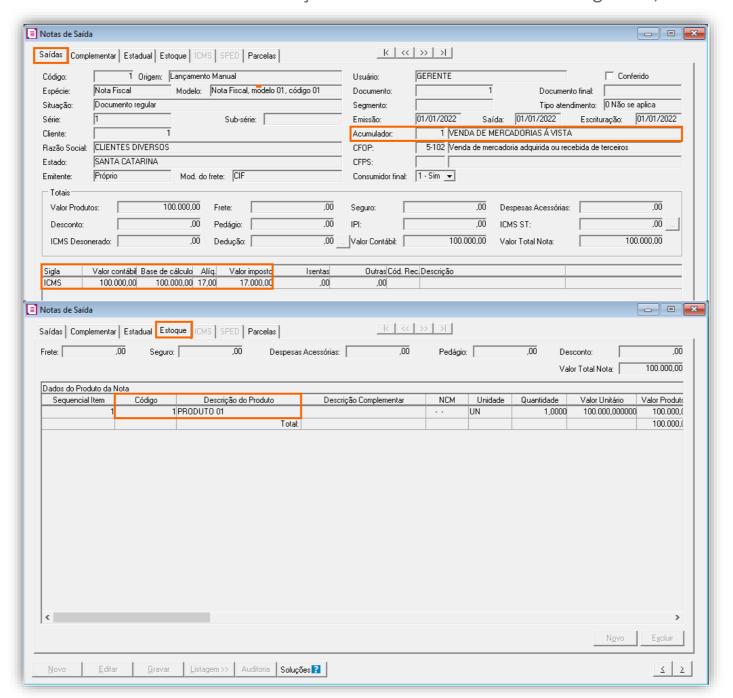


3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.2.5. LANÇAMENTOS

Lançamento de Saída

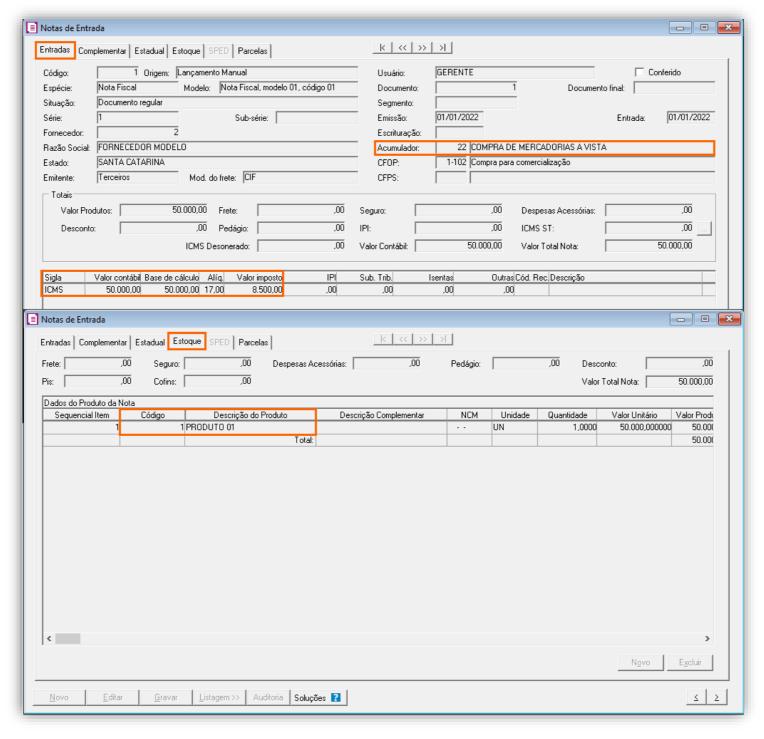
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador configurado;



2 - Clique no botão [Gravar] para concluir;

Lançamento de Entrada

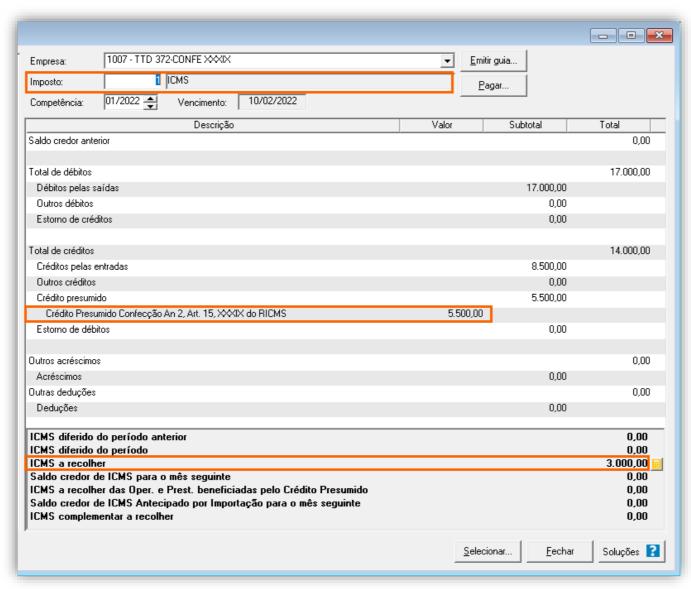
1 - Acesse o menu Movimentos > Entradas e realize o lançamento com o acumulador configurado;



2 - Clique no botão [Gravar] para concluir;

14.2.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;

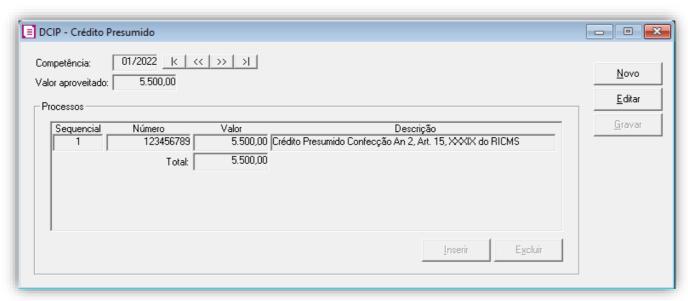


O sistema realiza o seguinte cálculo para o Valor do Crédito Presumido:

CÁLCULO	
(+) Valor Contábil Saídas	R\$ 100.000,00
(x) % de Crédito Presumido	3,00%
(=) Valor do Crédito Presumido equivalente	R\$ 3.000,00
Débitos pelas saídas	R\$ 17.000,00
(-) Créditos pelas entradas	R\$ 8.500,00
(=) Débito de ICMS parcial	R\$ 8.500,00
(-) Crédito presumido equivalente	R\$ 3.000,00
(=) Total Crédito Presumido Confecção art. 15 XXXIX	R\$ 5.500,00

14.2.7. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro Processos, informe o número da DCIP e a descrição do crédito;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

14.2.8. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido será demonstrado no registro E111 o código de ajuste SC020090. Na **DIME**, o valor do crédito presumido será demonstrado no campo 09 registro 75.

Outras considerações:

Você também encontrará na Central de Soluções a respeito desse Crédito Presumido:

• SC - Como configurar do Crédito Presumido Confecção no Estabelecimento Centralizador/Centralizado?

15. TTD 478 – CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE REALIZADAS POR MEIO DA INTERNET OU TELEMARKETING (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 21, XV)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina, os estabelecimentos que realizam vendas interestaduais a consumidor final não contribuinte por meio da Internet ou Telemarketing, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

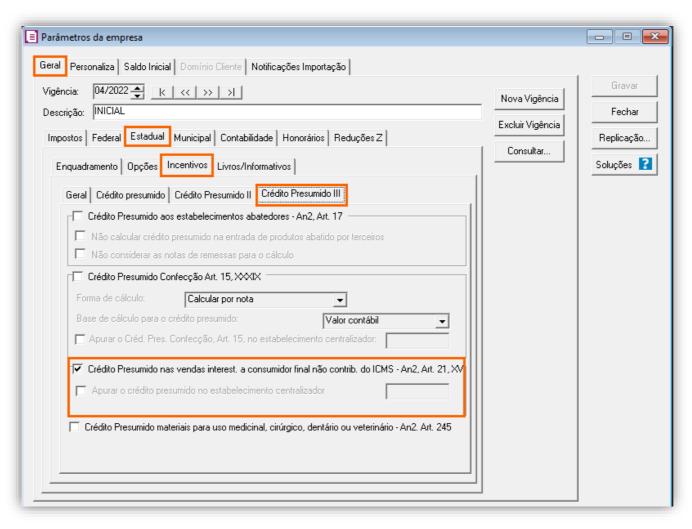
- 75% (setenta e cinco por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento);
- 71,43% (setenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento); e
- 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento).

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XV, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

15.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

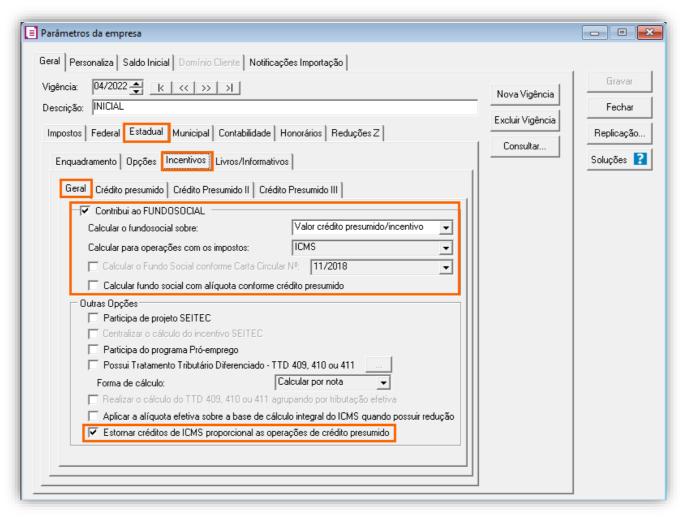
15.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia **Geral > Impostos**, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado. Para esse exemplo, será informado também o imposto, '32-FUNDOSOCIAL', se necessário poderá informa-lo também;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido III, selecione a opção '[x] Crédito Presumido nas vendas insterest. a consumidor final não contrib. Do ICMS An2, Art. 21 XV';



OBS: Essa opção só estará habilitada para competências a partir de 01/2016. Sendo que a opção '[x] Crédito Presumido nas vendas interestaduais a consumidor por meio da Internet - An2, Art. 15, XXX' será válida somente até 31/12/2015.

4 - Ainda na subguia **Incentivos > Geral**, selecione o quadro '[x] **Contribui ao FUNDOSOCIAL**' conforme necessidade. Para esse exemplo será marcado para calcular o fundosocial sobre: **Valor de crédito presumido/incentivo** para que seja calculado conforme portaria 143/2022;

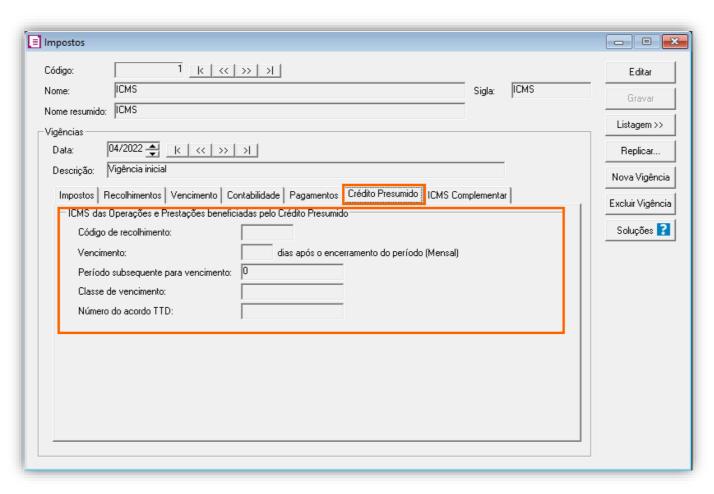


OBS: Caso realize o estorno de crédito de ICMS proporcional as operações de crédito presumido, a opção acima deve ser selecionada.

5 - Clique no botão [**Gravar**] para concluir.

15.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;

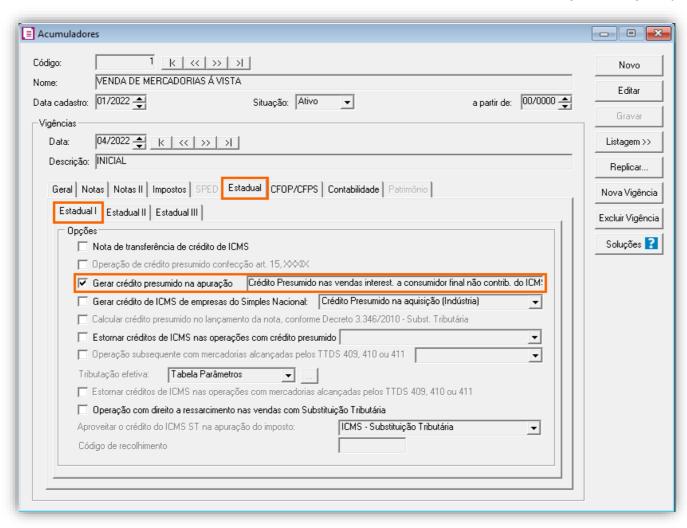


OBS: Preencha as informações de Código de recolhimento, número de TTD de acordo com as informações corretas, pois estas serão utilizadas posteriormente na validação de alguns informativos.

3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

15.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR DE VENDA COM CRÉDITO PRESUMIDO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- **2** Na guia **Impostos**, verifique se você possui o imposto '**1-ICMS**' informado. Para esse exemplo, será informado também o imposto, '**32-FUNDOSOCIAL**', se necessário poderá informa-lo também;
- 3 Na guia Estadual, no quadro Opções, selecione a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração', e ao lado a opção 'Crédito Presumido nas vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS An2, Art.21,XV';

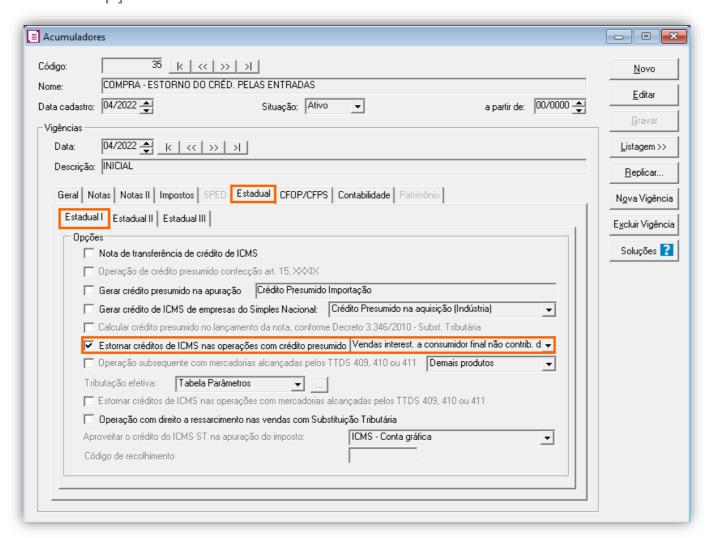


OBS: Para estorno do crédito, se necessário cadastre um novo acumulador, e selecione a opção '[x] Estornar créditos de ICMS nas operações com crédito presumido', e ao lado a opção 'Vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS - An2, Art.21,XV'.

5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

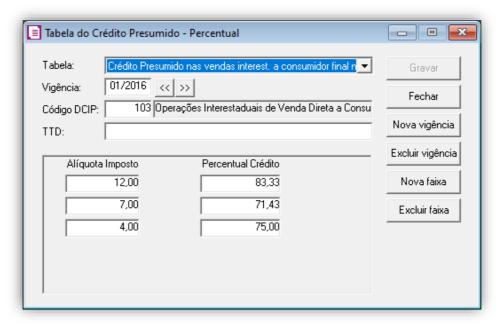
15.1.4. CADASTRO DE ACUMULADOR DE COMPRA DE MERCADORIA COM ESTORNO DO CRÉDITO PELAS ENTRADAS

- 1 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 2 Na guia Estadual > Estadual I, no quadro Opções, selecione a opção '[x] Estornar créditos de ICMS nas operações com crédito presumido', e ao lado a opção 'Vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS An2, Art.21,XV';



15.1.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

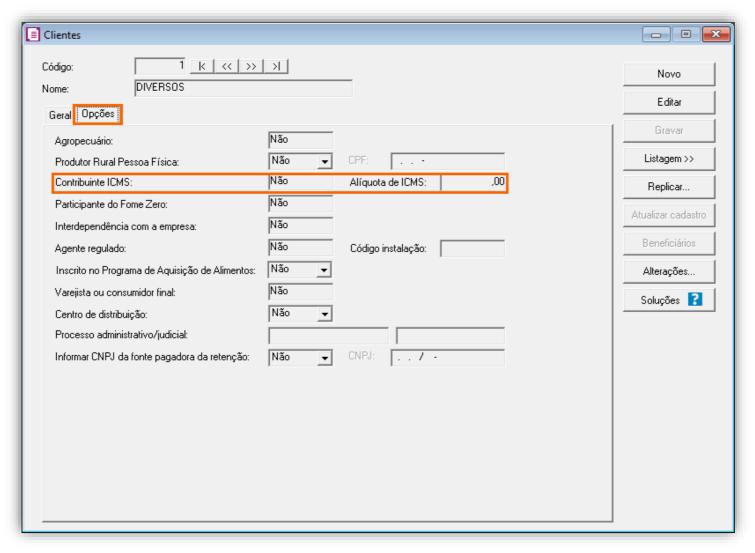
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabela de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione a opção 'Crédito Presumido nas vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS An2, Art.21,XV';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

15.1.6. CADASTRO DE CLIENTES

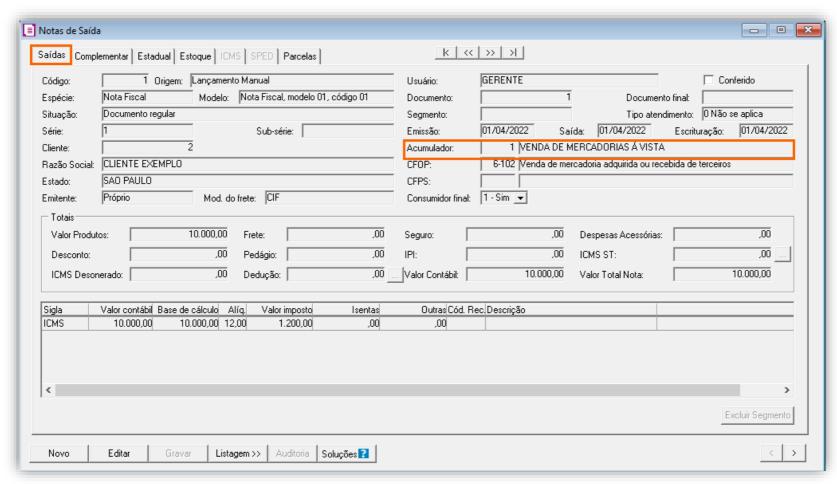
- 1 Acesse o menu **Arquivos > Clientes** e verifique se você já possui um cliente para operação. Caso não, clique no botão [**Novo**], e cadastre o mesmo;
- **2** Na guia **Opções** no campo '**Contribuinte do ICMS**', selecione a opção '**Não**', e demais campos preencha conforme necessidade;



15.1.7. LANÇAMENTOS

Lançamento de Venda com Crédito Presumido

1 - Acesso o menu Movimentos > Saídas e realize o lançamento com o acumulador e cliente configurado anteriormente;

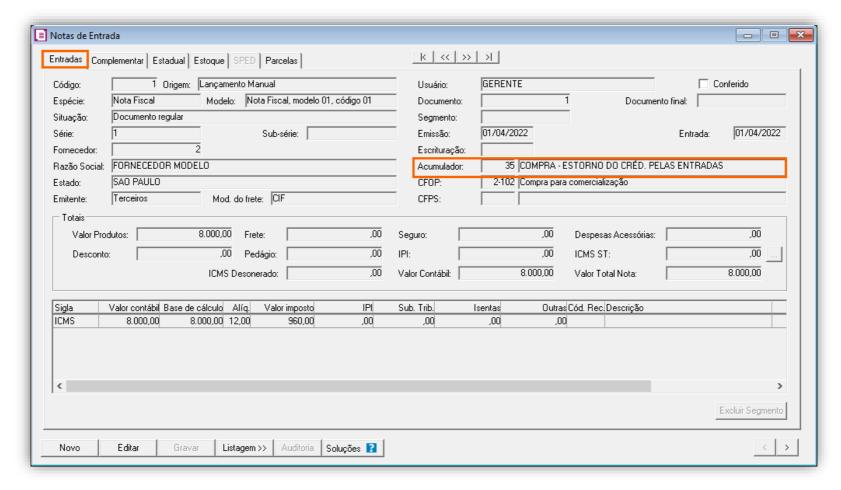


OBS: Para esse exemplo, também foi realizado um lançamento no valor de R\$ 20.000,00 com CFOP 5-102 referente a uma venda estadual, ou seja interna.

2 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

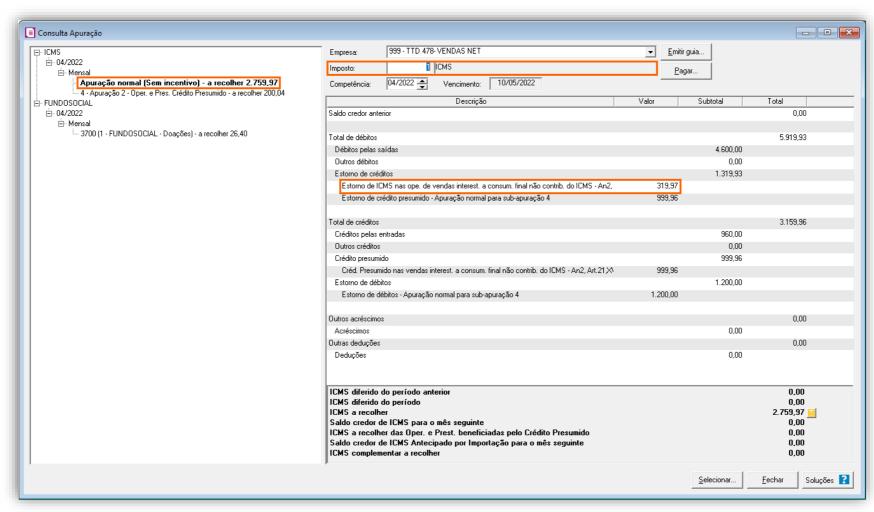
Lançamento de compra de mercadoria com estorno do Crédito pelas Entradas

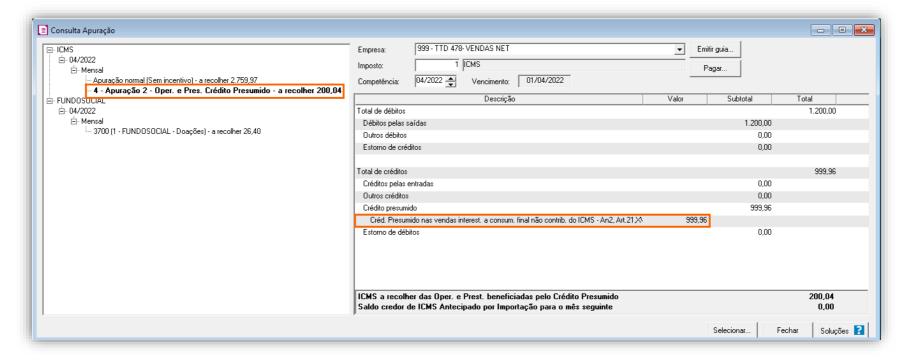
1 - Acesso o menu Movimentos > Entradas e realize o lançamento com o acumulador para estorno;

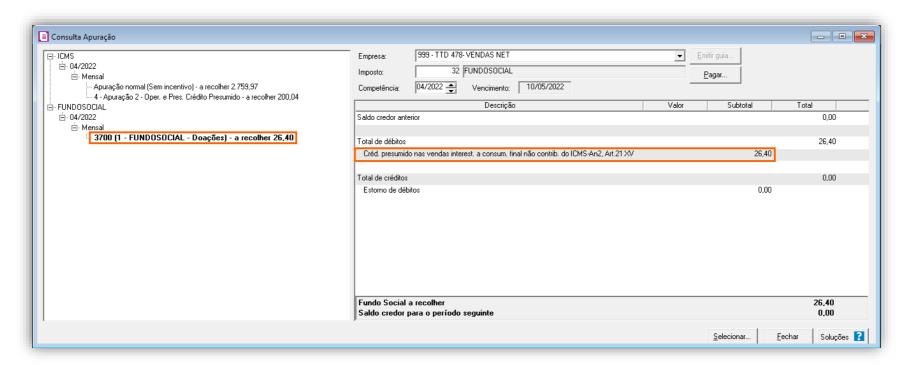


15.1.8. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;







O sistema realiza o seguinte cálculo para o Valor do Crédito Presumido nas Vendas Interestaduais a consumidor final Não contribuinte do ICMS no imposto '1-ICMS':

CÁLCULO	
(+) Valor do imposto ICMS	R\$ 1.200,00
(x) % Percentual de Crédito Presumido conforme Tabela	83,33%
(=) Valor Crédito Presumido	R\$ 999,96

OBS: Quando a alíquota do imposto 01-ICMS não estiver cadastrada na tabela de crédito presumido "Crédito Presumido nas vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS - An2, Art.21,XV", não será calculado o valor do crédito presumido.

O sistema realiza o seguinte cálculo para o Valor do imposto '32-FUNDOSOCIAL' e para o '59-FUMDES':

1º - Primeiramente avalie qual valor de limite mínimo:

LIMITE MÍNIMO	
(+) Valor das saídas com Crédito Presumido	R\$ 40.000,00
(x) Alíquota	0,40%
(=) Limite mínimo	R\$ 40,00

2º - O sistema encontra a exoneração tributária, que será o crédito presumido do período menos o estorno do crédito pelas entradas:

CÁLCULO 01	
(+) Valor do Crédito Presumido	R\$ 999,96
(-) Valor do Estorno	R\$ 319,97
(=) Exoneração Tributária	R\$ 679,99

3º - Para o Fundo Social, aplica-se o percentual de 2,50% sobre o valor da Exoneração Tributária:

CÁLCULO 02	
(+) Exoneração Tributária	R\$ 679,99
(x) Alíquota do Fundo Social	2,50%
(=) Valor do Fundo Social	R\$ 16,99

4º - Para o FUMDES, aplica-se o percentual de 2,00% sobre o valor da Exoneração Tributária:

CÁLCULO 03	
(+) Exoneração Tributária	R\$ 679,99
(+) Aliíquota do FUMDES	2,00%
(=) Valor do FUMDES	R\$ 13,59

5º - Após, é necessário realizar a seguinte soma:

CÁLCULO 04	
(+) Valor do Fundo Social	R\$ 16,99
(+) Valor do FUMDES	R\$ 13,59
(=) Saldo 01	R\$ 30,58

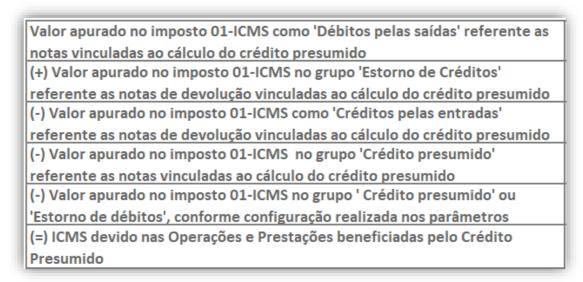
6º - Realize o cálculo do limite mínimo, menos o saldo gerado no item 5º:

CÁLCULO 05	
(+) Limite mínimo	R\$ 40,00
(-) Saldo 01	R\$ 30,58
(=) Saldo 02	R\$ 9,42

7º - Após identificar o valor da diferença, você deve adicionar o mesmo ao valor do Fundo Social:

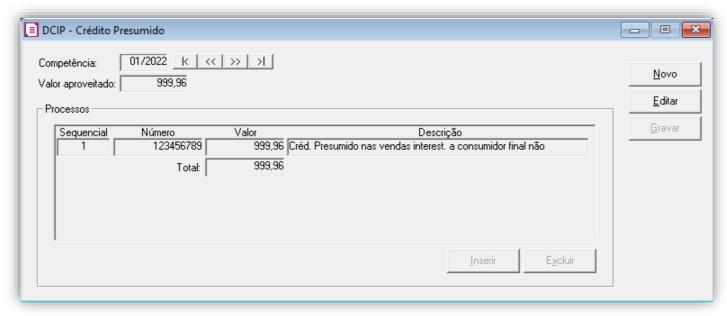
VALOR DE IMPOSTO FUNDO SOCIAL	
(+) Valor do Fundo Social	R\$ 16,99
(+) Saldo 02	R\$ 9,42
(=) Valor do imposto Fundo Social	R\$ 26,40

OBS: Em "**Movimentos > Apuração**" na apuração do imposto '**01-ICMS**' para o período igual/maior a 04/2017, o sistema deverá separar internamente o cálculo do ICMS das operações e prestações beneficiadas pelo crédito presumido:



15.1.9. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão [Inserir] e no campo Valor aproveitado, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro **Processos**, informe o número da **DCIP** e a descrição do crédito;



OBS: Este valor é referente à soma dos valores da apuração.

15.1.10. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, até a competência 12/2019 será gerado o código de ajuste SC10000999 no registro C197 para o crédito presumido e a partir de 01/2020 será gerado o código de ajuste SC10000066.

Na DIME, será gerado no quadro 09, registro 036 referente ao Crédito Presumido em Substituição aos Créditos pelas Entradas, também o registro 075 dos Créditos declarados no DCIP e o quadro 14 e registro 030.

Ainda na DIME, as informações sobre o Fundo Social serão geradas nos Quadros 15 - Demonstrativo dos valores devidos aos fundos como contrapartida pela utilização de benefício fiscal e 16 - Demonstrativo da apuração de valores devidos ou saldo credor de fundos.

MEDICINAL, CIRÚRGICO, DENTÁRIO OU VETERINÁRIO (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART. 245)

Mediante autorização especial da Secretaria de Estado da Fazendo de Santa Catarina, os estabelecimentos que realizam vendas de materiais destinados a uso medicinal, cirúrgico, dentário e veterinário, podem solicitar crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, nos seguintes termos:

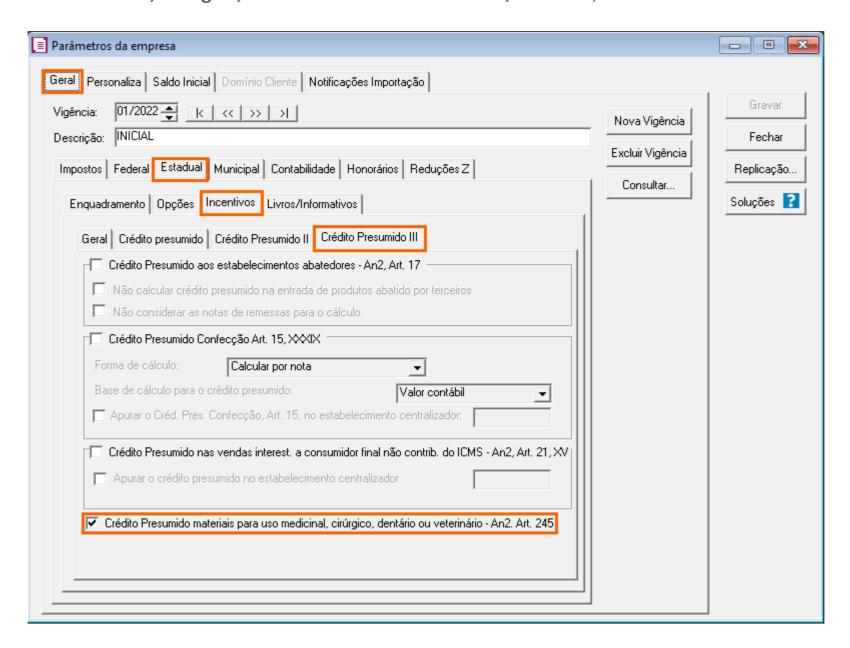
• Crédito Presumido de forma que resulte carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria;

OBS: Lembrando que o demonstrado acima é a regra geral presente no RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, porém cada contribuinte deverá observar o seu termo de concessão, para identificar quais os benefícios que o estado autorizou.

16.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

16.1.1. PARÂMETROS

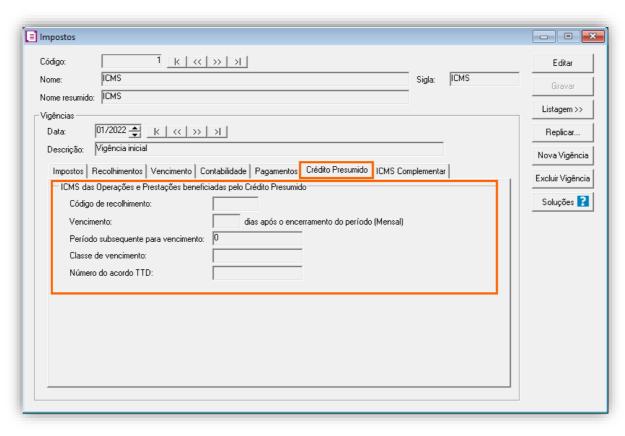
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia **Geral > Impostos**, verifique se você possui o imposto '**1-ICMS**' informado. Para esse exemplo, será informado também o imposto, '**32-FUNDOSOCIAL**', se necessário poderá informa-lo também;
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido III,, selecione a opção '[x] Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2, Art. 245';



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

16.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;

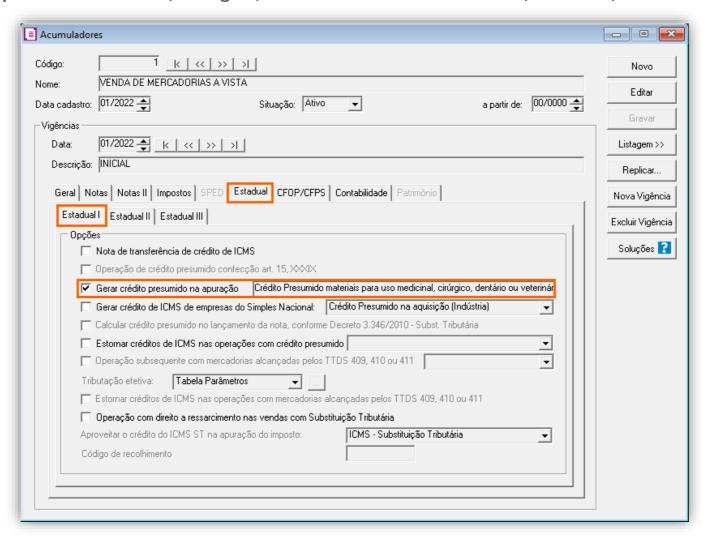


OBS: Preencha as informações de Código de recolhimento, número de TTD de acordo com as informações corretas, pois estas serão utilizadas posteriormente na validação de alguns informativos.

3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

16.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se você já possui um acumulador para operação;
- 2 Na guia Impostos, verifique se você possui o imposto '1-ICMS' informado;
- 3 Na guia Estadual > Estadual I selecione a opção '[X] Gerar crédito presumido na apuração' e ao lado selecione 'Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2, Art. 245';

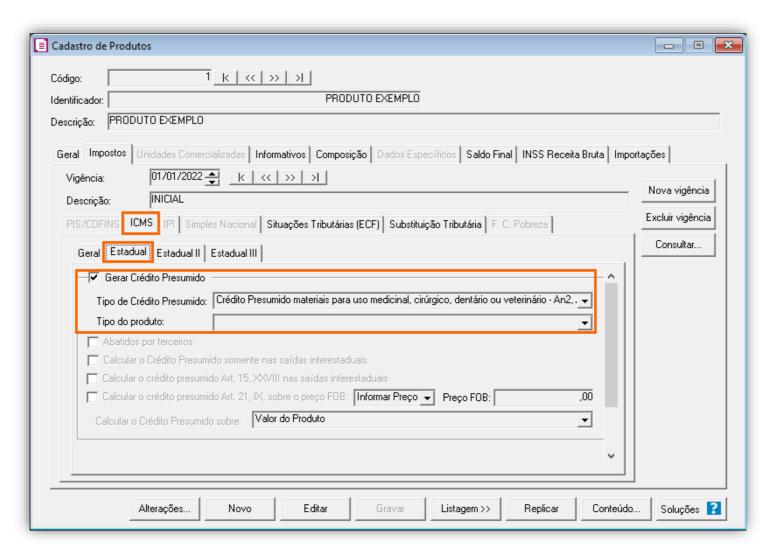


OBS: Caso esteja cadastrando um Acumulador de Estorno do crédito presumido, selecione a opção '[x] Estorna créditos de ICMS nas operações com crédito presumido' e ao lado selecione 'Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário - An2, Art. 245'.

4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

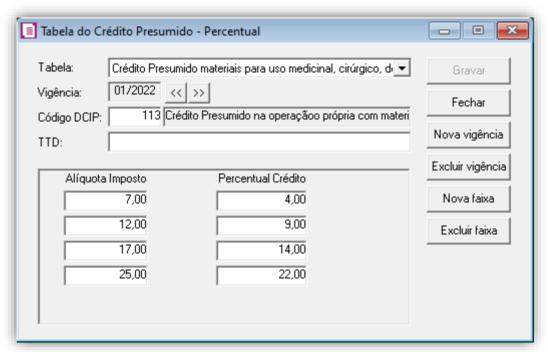
16.1.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Produtos e verifique se possui um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual, selecione o quadro o quadro 'Gerar crédito presumido' e no campo Tipo de crédito presumido, informe 'Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2, Art. 245';



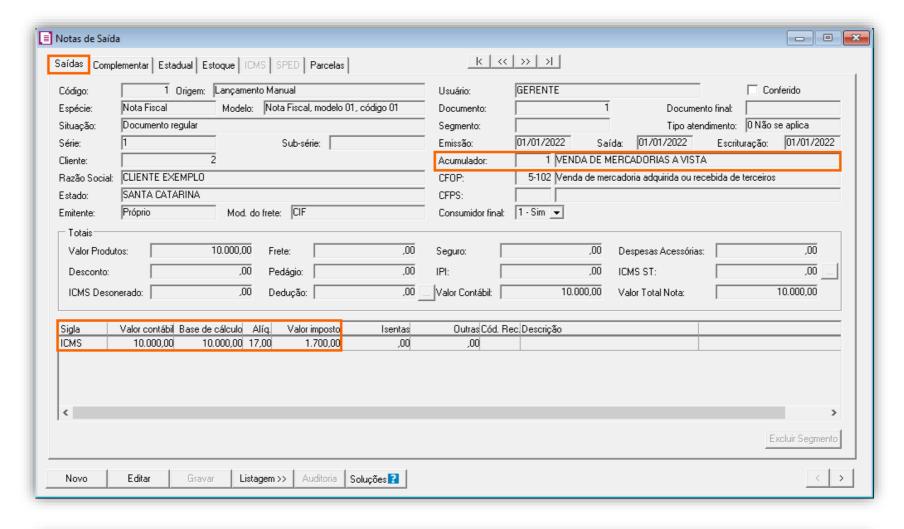
16.1.5. TABELA DE CRÉDITO PRESUMIDO

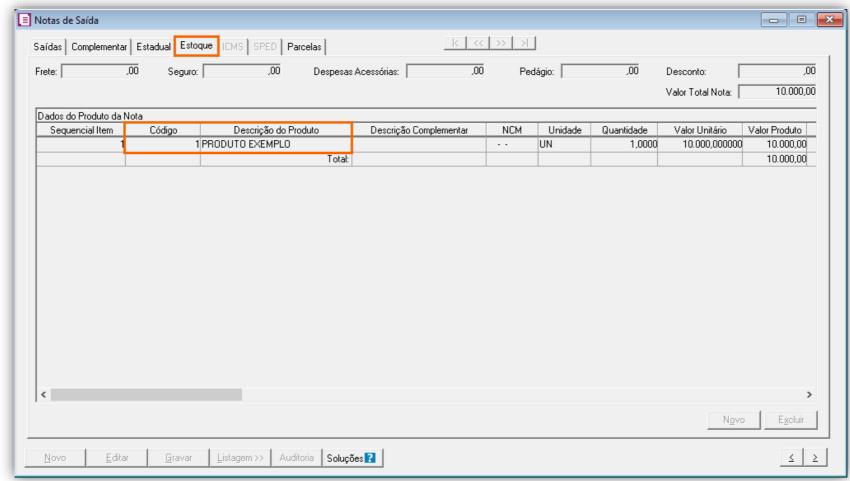
- 1 Acesse o menu Arquivos > Tabela de Crédito Presumido > ICMS > Percentual;
- 2 No campo Tabela, selecione as opções 'Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2, Art. 245', informe a vigência, código DCIP e os valores da alíquota e percentual do crédito;
- 3 No campo Vigência, informe a vigência desejada e no campo Código DCIP, informe a DCIP de acordo com a tabela;
- **4** No campo **TTD**, você irá informar o código caso a empresa possua Tratamento Tributário Diferenciado e clique no botão [**Nova Faixa**], e informe o percentual de crédito e alíquota da operação



16.1.6. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize um lançamento com acumulador configurado e o produto;

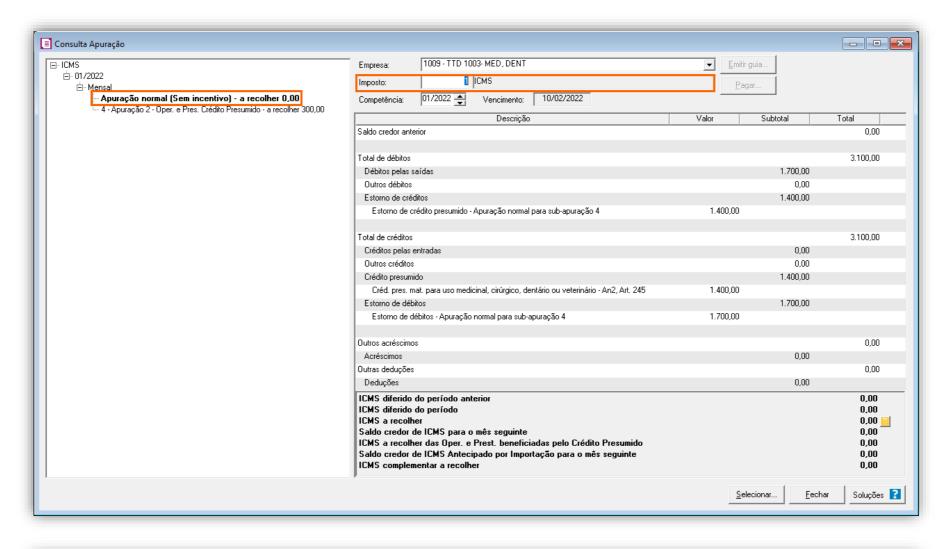


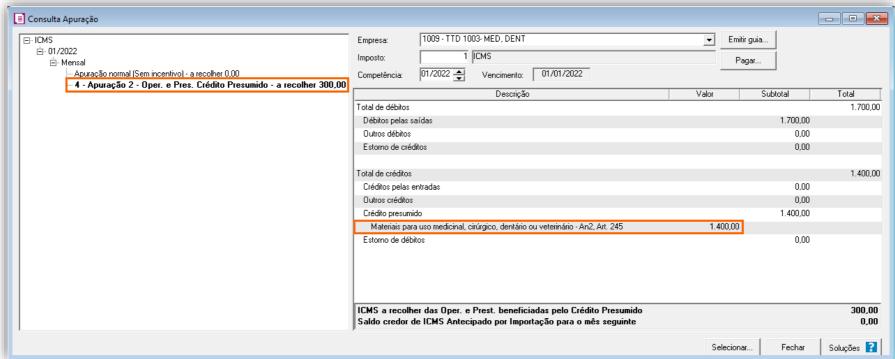


OBS: Os lançamentos de Estorno do Crédito e Devolução devem ser lançados nas Entradas.

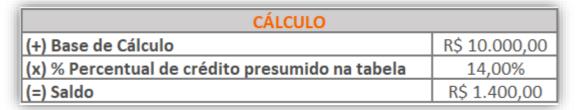
16.1.7. APURAÇÃO

1 – Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período.



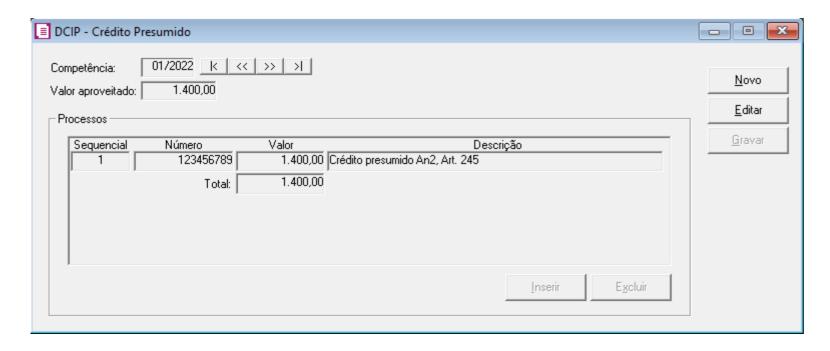


O sistema busca a alíquota destacada em nota que para este exemplo foi de 17% e aplica alíquota da tabela de crédito presumido que para lançamentos com alíquota de 17%, possui um percentual de 14%:



16.1.8. PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO - DCIP

- 1 Acesse o menu Movimentos > Outros > DCIP > Crédito Presumido;
- **2** Clique no botão **[Inserir]** e no campo **Valor aproveitado**, o sistema irá demonstrar o valor automaticamente referente ao crédito presumido calculado na apuração;
- 3 No quadro **Processos**, informe o número da **DCIP** e a descrição do crédito;



OBS: Este valor é referente à soma dos valores da apuração.

16.1.9. INFORMATIVOS

No **SPED Fiscal**, o valor do crédito presumido referente a produtos informática, será demonstrado no registro C197 e 1900. Na **DIME**, o valor do crédito presumido referente a produtos informática, será demonstrado no quadro 09 itens 36 e 75, e no quadro 14 item 30.

Ainda na **DIME**, as informações sobre o Fundo Social serão geradas nos Quadros 15 - Demonstrativo dos valores devidos aos fundos como contrapartida pela utilização de benefício fiscal e 16 - Demonstrativo da apuração de valores devidos ou saldo credor de fundos.

17. FUNDO SOCIAL

Essa solução é somente para empresas do estado de Santa Catarina, e somente para apurações a partir de 04/2022.

Com a publicação da Portaria SEF nº 143/2022, onde a partir de 04/2022, muitas empresas que possuem Tratamentos Tributários Diferenciados - TTD no estado de SC, terão de recolher o percentual de 2,50% sobre o valor da exoneração tributária.

OBS: O significado de 'Exoneração Tributária' está disposto no art. 103-D do Regulamento do ICMS (RICMS/SC-01). De modo geral, significa o real benefício tributário que a empresa possuí, ou seja, será o valor do crédito presumido do período, diminuído o valor dos estornos de créditos realizados para utilização do crédito presumido.

Atualmente o módulo Escrita Fiscal está preparado para realizar o cálculo do FUNDOSOCIAL para os seguintes benefícios:

→ Créditos Presumidos com FUNDOSOCIAL apurado com alíquota de 2,50%:

- Crédito Presumido Confecção Anexo 2, Art. 21, IX;
- Crédito Presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII;
- Crédito Presumido nas saídas de arroz beneficiado An2, Art. 15, XX;
- Crédito Presumido na saída de cerveja e chope artesanais An2, Art. 15, XXXII;
- Crédito Presumido nas saídas de vinho An2, Art.21, X;
- Crédito Presumido aos estabelecimentos abatedores An2, Art. 17;
- Crédito Presumido Confecção Art. 15, XXXIX;
- Crédito Presumido nas saídas de embarcações náuticas An2, Art. 176;
- Crédito Presumido Ind. Prod. Informática Anexo 2, Art. 142 RICMS);
- Crédito Presumido nas Saídas de Peixes, Crustáceos ou Moluscos An2, Art. 21, IV;
- Crédito Presumido ao estabelecimento abatedor de gado bovino An2, Art. 16;
- Crédito Presumido nas saídas de madeira serrada An2, Art. 15, XLIII;
- Crédito Presumido na entrada de leite "in natura" An2, Art. 15, X;
- Crédito Presumido Bares, Restaurantes e Similares An2, Art. 21, IV;
- Crédito Presumido nas saídas de erva-mate An2, Art. 15, XLII;
- Crédito Presumido nas saídas de industrialização de leite An2, Art. 15, XXVIII e XXIX;
- Crédito Presumido nas saídas de feijão An2, Art. 21, VIII;

- Crédito Presumido nas saídas internas de biscoitos e bolachas An2, Art.15, IV)
- Crédito Presumido Transportadoras 20%;
- Crédito Presumido Simples Nacional.
- Crédito Presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2, Art. 245;

→ Créditos Presumidos com FUNDOSOCIAL apurado com alíquota de 2,50% mais excedente de 0,4%:

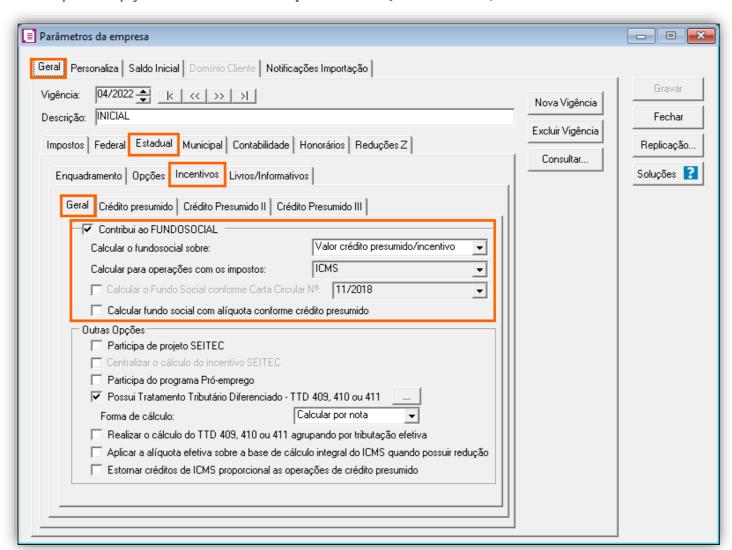
- Crédito presumido nas vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS An2, Art. 21, XV;
- TTD 409,410 e 411;

17.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

Para o exemplo abaixo iremos demonstrar o FUNDOSOCIAL apurado com alíquota de 2,50% mais excedente de 0,4%.

17.1.1. PARÂMETROS

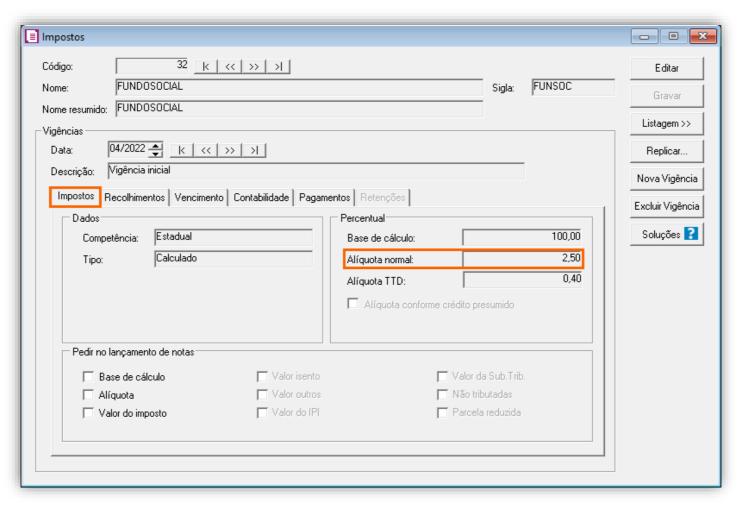
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Verifique se você possui a vigência informa em 04/2022 e caso necessário crie uma nova vigência a partir deste período;
- 3 Na guia Geral > Impostos, informe o imposto '32-FUNDOSOCIAL';
- 4 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Geral, selecione a opção "[x] Contribui ao FUNDOSOCIAL" e no campo "Calcular o fundosocial sobre:" marque a opção "Valor crédito presumido/incentivo";



5 - Realize as configurações conforme o Crédito Presumido atuante na empresa e clique em [Gravar] para concluir;

17.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

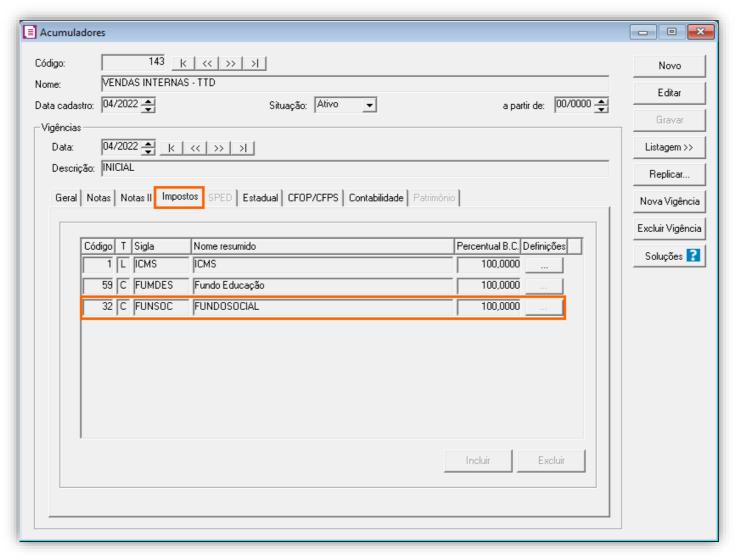
- 1 Acesse o menu **Arquivos > Impostos**, e localize o imposto '**32-FUNDOSOCIAL**';
- 2 Veja se o imposto já possuí uma nova vigência criada em **04/2022** e caso necessário crie uma vigência a partir deste período;
- 3 Nessa vigência de 04/2022, confirme que na guia Impostos, o campo 'Alíquota imposto' estará com o valor de '2,50%';



4 - Preencha as demais informações e clique em [Gravar] para concluir;

17.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores, e informe o imposto '32-FUNDOSOCIAL' nos acumuladores desejados;
- 2 Verifique se você possui a vigência informa em 04/2022 e caso necessário crie uma nova vigência a partir deste período;
- **3** O imposto '**32-FUNDOSOCIAL**' deverá ser informado nos Acumuladores de venda com o respectivo crédito presumido da sua empresa;

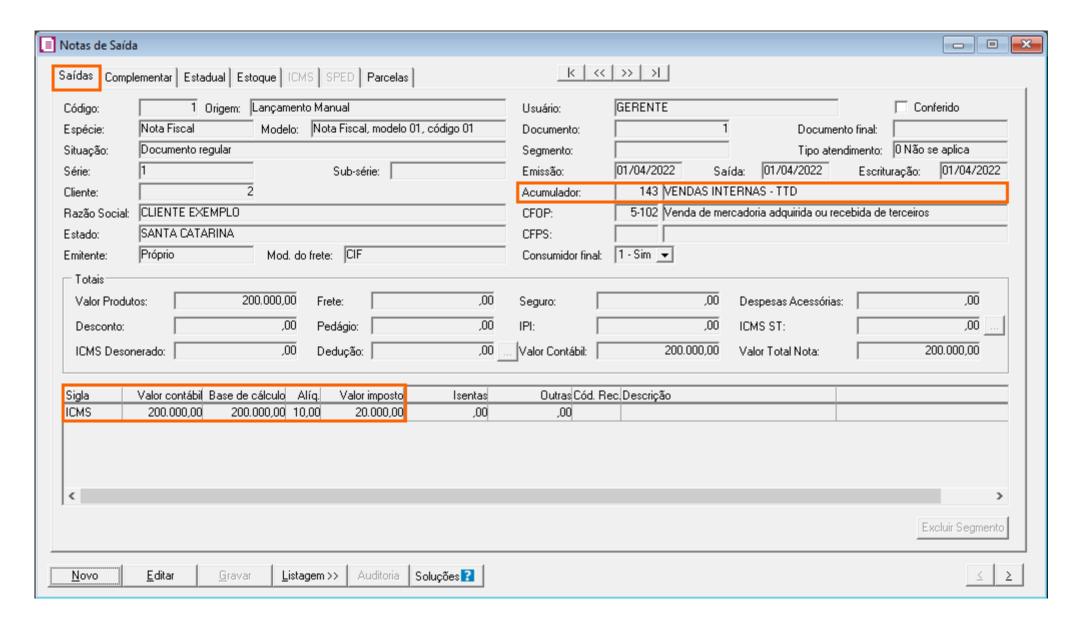


4 - Clique em [Gravar] para concluir;

OBS: Caso contenha devoluções no período e deseja configurar o acumulador, e necessário que na guia Geral, esteja selecionado '[x] Faturamento', '[x] Receita Bruta' e '[x] Devolução' e na guia Impostos esteja inserido o devido imposto, após na guia Estadual I você deve selecionar a opção '[x] Gerar Crédito Presumido' e selecionar o mesmo crédito utilizado no acumulador de Venda, caso se tratar dos TTD's você deverá selecionar a opção '[x] Operação subsequente com mercadorias alcançadas pelos TTDS 409, 410 ou 411'.

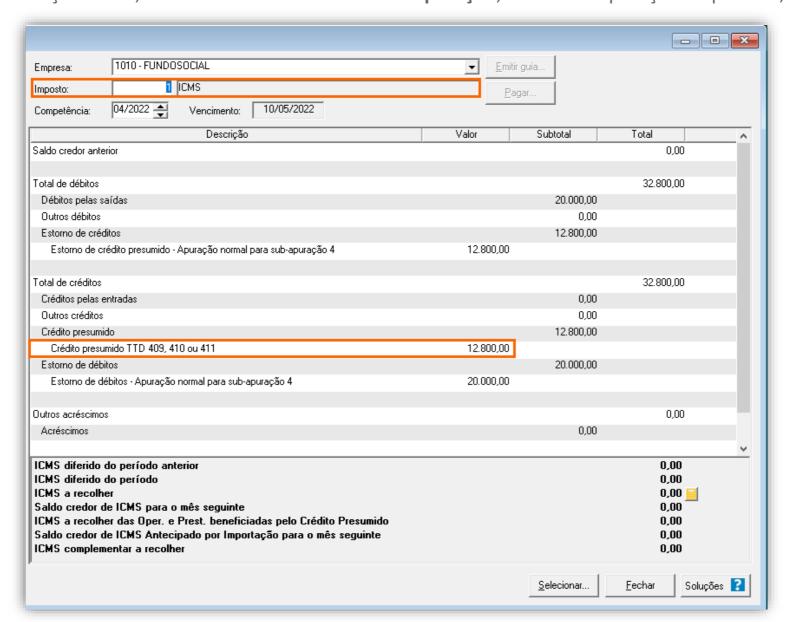
17.1.4. LANÇAMENTOS

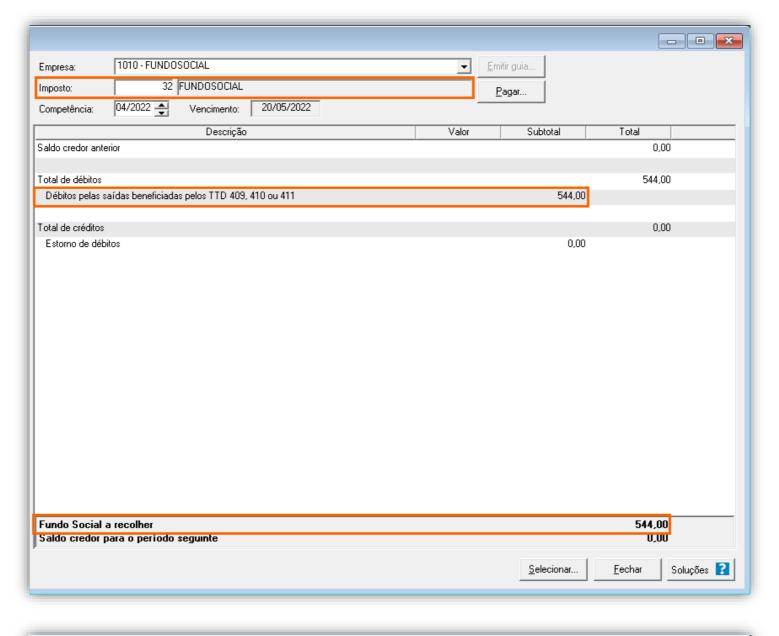
1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize os lançamentos no período com o acumulador configurado;

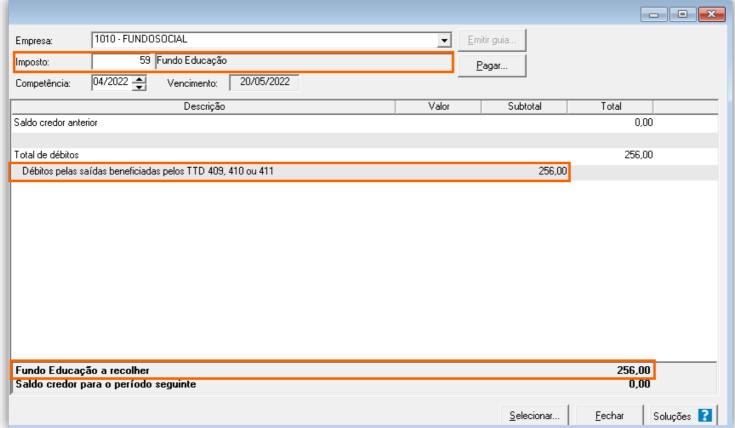


17.1.5. APURAÇÃO

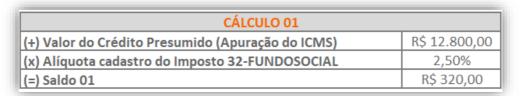
1 - Após realizar os lançamentos, acesse o menu Movimentos > Apuração, e efetue a apuração do período;







2 - O cálculo será realizado conforme abaixo:



Importante!

Para alguns créditos presumidos, teremos um valor mínimo de recolhimento dos fundos. Esse valor mínimo será de 0,40% sobre o valor total das saídas com crédito presumido, o valor da diferença será somado ao Fundo Social. Veja abaixo o cálculo do exemplo demonstrado no vídeo dessa solução:

CÁLCULO 01	
(+) Valor do Crédito Presumido (Apuração do ICMS)	R\$ 12.800,00
(x) Alíquota cadastro do Imposto 32-FUNDOSOCIAL	2,50%
(=) Saldo 01	R\$ 320,00
-1	
CÁLCULO 02	
(+) Valor do FUNDOSOCIAL	R\$ 320,00
(+) Valor do FUMDES	R\$ 256,00
(=) Saldo 02	R\$ 576,00
LIMITE MINÍMO	
(+) Valor das saídas com Crédito Presumido	R\$ 200.000,00
(x) Alíquota	0,4%
(=) Saldo 03	R\$ 800,00
CÁLCULO 03	
(+) Saldo 03	R\$ 800,00
(-) Saldo 02	R\$ 576,00
(=) Saldo 04	R\$ 244,00
CÁLCULO FUNDOSOCIAL	
(+) Saldo 01	R\$ 320,00
(+) Saldo 04	R\$ 244,00
(=) Valor do FUNDOSOCIAL	R\$ 444,00

Caso você deseje, poderá avaliar o vídeo com as configurações realizadas para este cálculo dentro da nossa Central de Soluções, para isso clique aqui!

17.2. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO PARA EMPRESA COM REGIME SIMPLES NACIONAL QUANDO ULTRAPASSAR OS SUBLIMITE E POSSUIR CÁLCULO DO TTD 409, 410 E 411

Confira os passos para a configuração do Fundo social em empresas do Simples Nacional, para este exemplo iremos demonstrar as duas formas de cálculo:

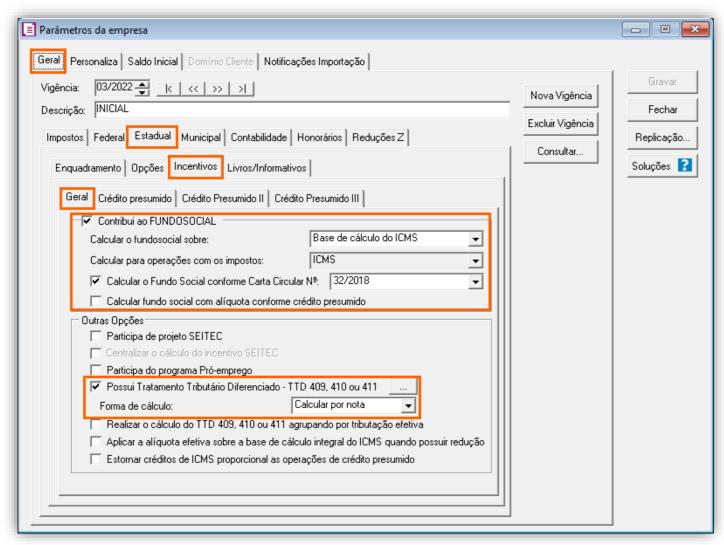
- Em períodos iguais ou superiores a **04/2022**.
- Em períodos menores a **04/2022**.

17.2.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros e verifique se a vigência está de acordo com o período dos lançamentos;
- 2 Na guia Impostos, inclua os impostos '44-SIMPLES NACIONAL', '01-ICMS', '32-FUNDOSOCIAL' e '59-FUMDES';

OBS: Caso você tenha dúvidas sobre configurar a empresa para Simples Nacional, acesse 'Como realizar a configuração de uma empresa do Simples nacional?'

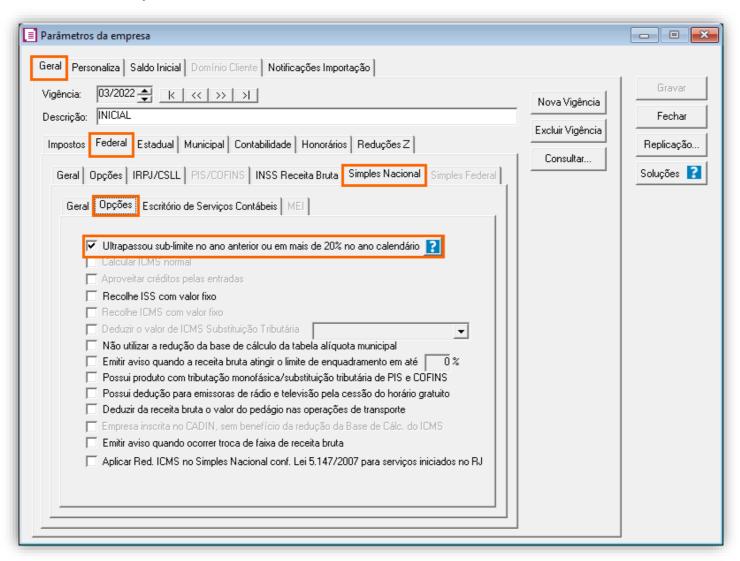
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Geral selecione: '[x] Contribui ao FUNDOSOCIAL', e no campo 'Calcular o fundo social sobre:' selecione 'Base de cálculo do ICMS';
- 4 Selecione também o campo 'Calcular o Fundo Social conforme Carta Circular Nº' [32/2018]';



Importante!

Para o correto cálculo, a empresa dever estar configurada para calcular o TTD 409, 410 ou 411, caso você tenha dúvidas acesse 'SC – Como configurar o TTD 409, 410 e 411 por Produto?'.

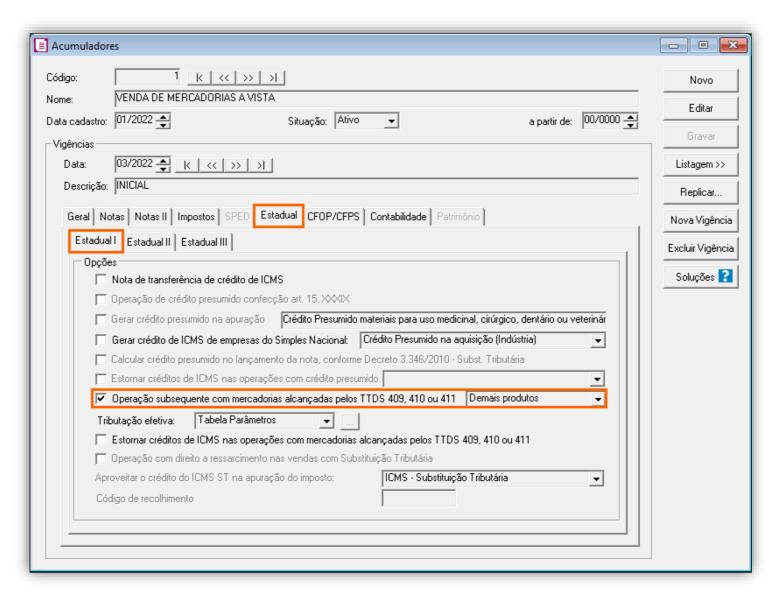
5 - Na guia Geral > Federal > Simples Nacional > Opções, selecione a opção '[x] Ultrapassou sub-limite no ano anterior ou em mais de 20% no ano calendário';



6 - Clique em [Gravar] para concluir;

17.2.2. CADASTRO DE ACUMULADOR

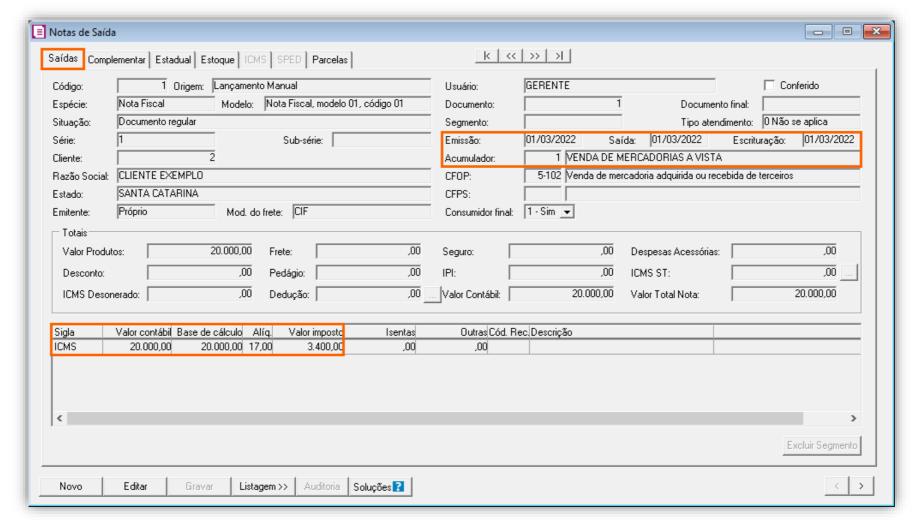
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e verifique se possui o acumulador cadastrado para a operação;
- 2 Informe na vigência correspondente os impostos '44-SIMPLES NACIONAL', '01-ICMS', '32-FUNDOSOCIAL' e '59-FUMDES'
- 3 Na guia Estadual > Estadual I, selecione 'Operação subsequente com mercadorias alcançadas pelos TTDS 409, 410 e 411' e defina ao lado os produtos que entraram no cálculo;

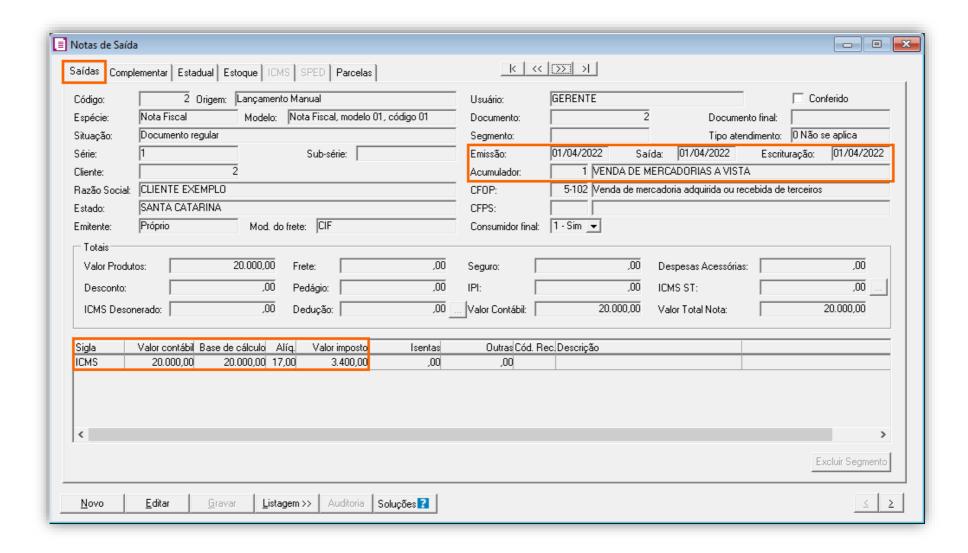


4 - Preencha as demais guias e após clique em [Gravar] para concluir;

17.2.3. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas para realizar os lançamentos do período;



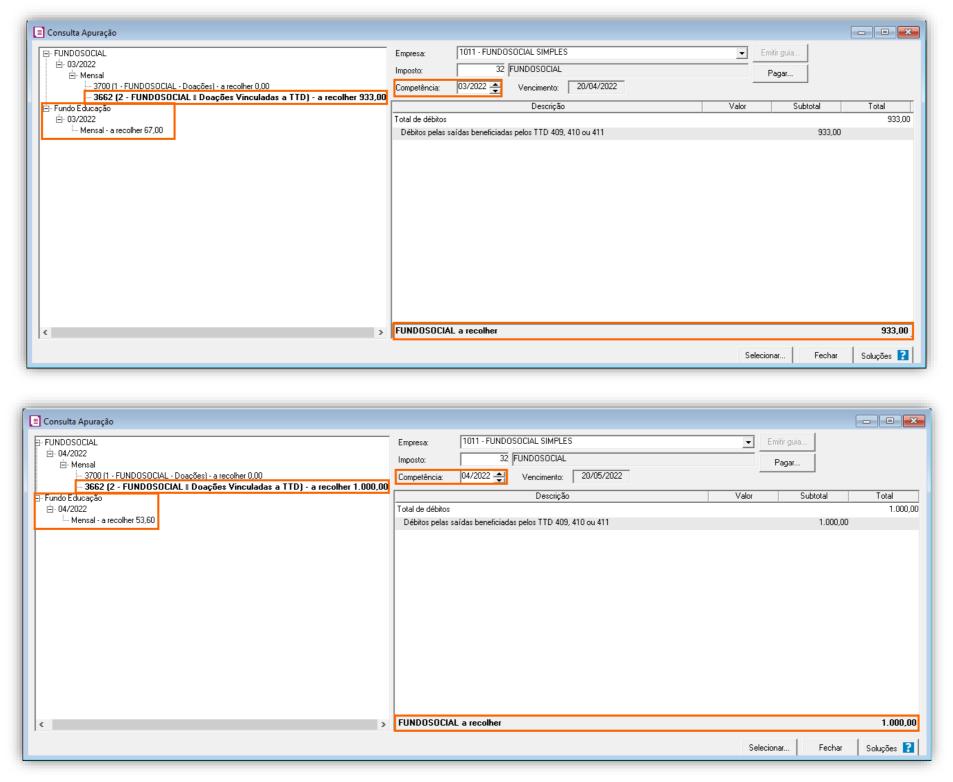


OBS: Para este foram lançadas duas notas com o valor de R\$ 20.000,00 e com o mesmo acumulador, porém um lançamento ocorreu em 03/2022 e outro em 04/2022.

2 - Preencha o lançamento com o acumulador configurado e clique em [Gravar] para concluir;

17.2.4. APURAÇÃO

- 1 Acesse o menu Movimentos > Apuração e clique em [Processa período];
- 2 Após avalie os resultados gerados;



Para vigência anterior a 04/2022 será efetuado o cálculo: Base de cálculo do ICMS * 5% da Alíquota Fundo Social - Valor do FUNDES = Valor do Fundo Social

CÁLCULO	
(+) Base de Cálculo ICMS	R\$ 20.000,00
(x) Alíquota do FUNDOSOCIAL	5,00%
(-) Valor do FUMDES	R\$ 67,00
(=) Valor do FUNDOSOCIAL	R\$ 933,00

Para vigência igual ou posterior a 04/2022 será efetuado o cálculo: Base de cálculo do ICMS * 5% da Alíquota Fundo Social = Valor do Fundo Social

CÁLCULO	
(+) Base de Cálculo ICMS	R\$ 20.000,00
(x) Alíquota do FUNDOSOCIAL	5,00%
(=) Valor do FUNDOSOCIAL	R\$ 1.000,00

17.2.5. INFORMATIVOS

Na **DIME**, as informações sobre o **Fundo Social** serão geradas nos Quadros 15 - Demonstrativo dos valores devidos aos fundos como contrapartida pela utilização de benefício fiscal e 16 - Demonstrativo da apuração de valores devidos ou saldo credor de fundos.

Caso você deseje, poderá avaliar o vídeo com as configurações realizadas para este cálculo dentro da nossa Central de Soluções, para isso clique aqui!

18. FUMDES - FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Com a publicação da Portaria SEF nº 143/2022, foi instituído o 'Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES', onde a partir de 04/2022, muitas empresas que possuem Tratamentos Tributários Diferenciados - TTD no estado de SC, terão de recolher o percentual de 2,00% sobre o valor da exoneração tributária.

OBS: O significado de 'Exoneração Tributária' está disposto no art. 103-D do Regulamento do ICMS (RICMS/SC-01). De modo geral, significa o real benefício tributário que a empresa possuí, ou seja, será o valor do crédito presumido do período, diminuído o valor dos estornos de créditos realizados para utilização do crédito presumido.

Atualmente o módulo Escrita Fiscal está preparado para realizar o cálculo do FUMDES para os seguintes benefícios:

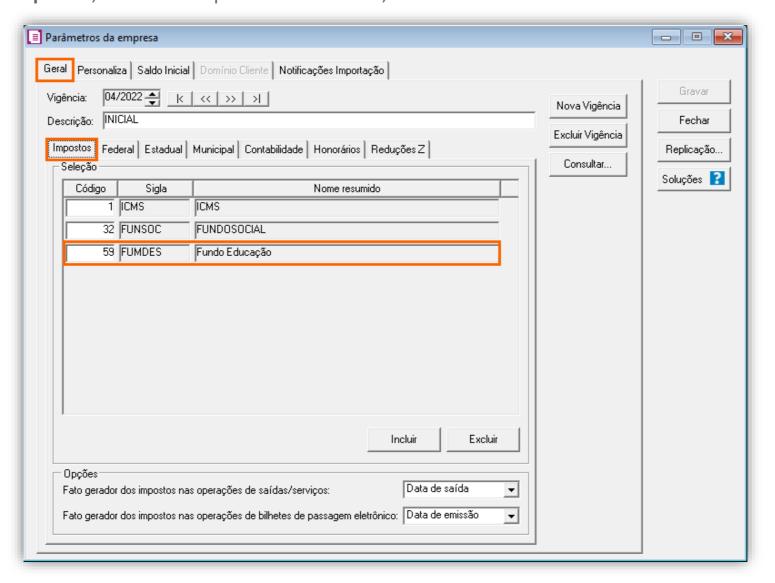
- Crédito Presumido Ind. Prod. Informática Anexo 2, Art. 142 RICMS;
- Crédito presumido nas vendas interest. a consumidor final não contrib. do ICMS An2, Art. 21, XV;
- Crédito presumido na saída de cerveja e chope artesanais An2, Art. 15, XXXII;
- Crédito presumido confecção Art. 15, XXXIX;
- Crédito presumido aos estabelecimentos abatedores An2, Art. 17;
- Crédito presumido Confecção Anexo 2, Art. 21, IX;
- Crédito presumido nas saídas de vinho An2, Art. 21, X;
- Crédito presumido Material Reciclável An2, Art. 21, XII;
- Crédito presumido nas saídas de embarcações náuticas An2, Art. 176;
- Crédito presumido materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário An2. Art. 245;
- Crédito presumido nas saídas de arroz beneficiado An2, Art. 15, XX;
- TTD 409,410 e 411;

18.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

18.1.1. PARÂMETROS

1 - Acesse o menu Controle > Parâmetros;

- 2 Verifique se você possui a vigência informa em 04/2022 e caso necessário crie uma vigência a partir deste período;
- 3 Na guia Geral > Impostos, informe o imposto '59-FUMDES';

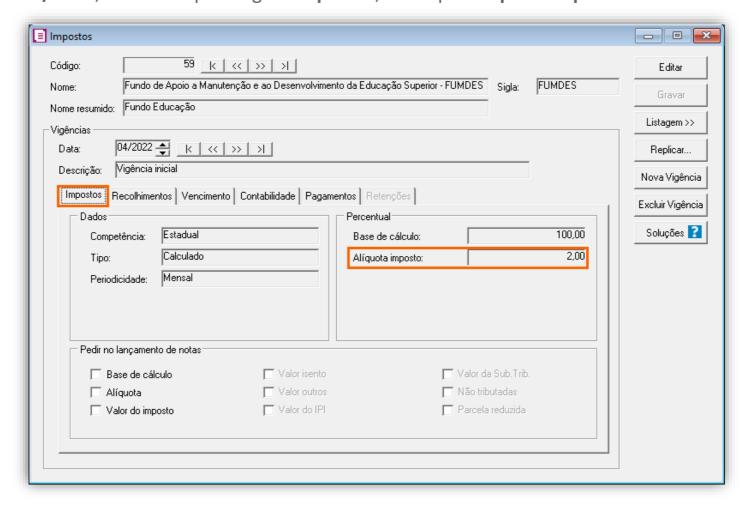


4 - Realize as configurações conforme o Crédito Presumido atuante na empresa e clique em [Gravar] para concluir;

OBS: Caso deseje realizar as configurações do crédito presumido atuante na sua empresa, poderá acessar a solução '<u>SC –</u> Quais os Créditos Presumidos e como configurar? (TTD)'.

18.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu **Arquivos > Impostos**, e localize o imposto '**59-FUMDES**';
- 2 Veja se o imposto já possuí uma nova vigência criada em **04/2022** e caso necessário crie uma nova vigência a partir deste período;
- 3 Nessa vigência de 04/2022, confirme que na guia Impostos, o campo 'Alíquota imposto' estará com o valor de '2,00%';

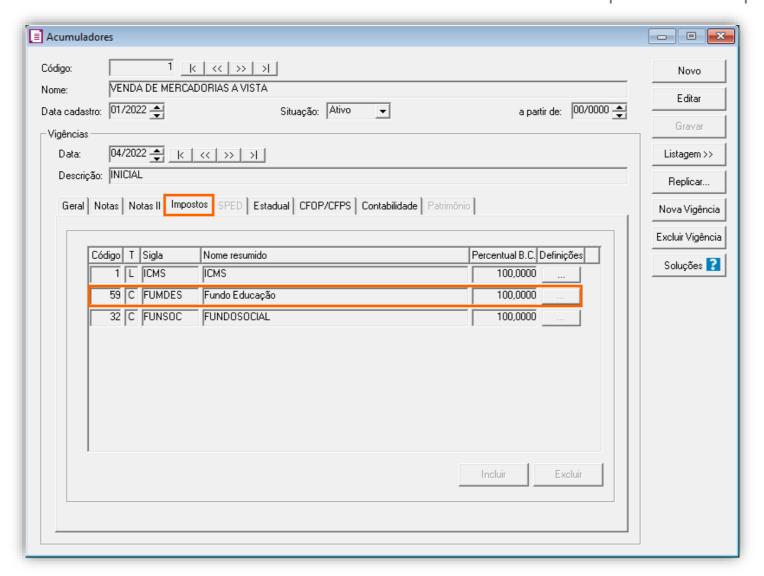


4 - Preencha as demais informações e clique em [Gravar] para concluir;

18.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

1 - Acesse o menu Arquivos > Acumuladores, e informe o imposto '59-FUMDES' nos acumuladores desejados;

- 2 Verifique se você possui a vigência informa em 04/2022 e caso necessário crie uma vigência a partir deste período;
- 3 O imposto '59-FUMDES' deverá ser informado nos Acumuladores de venda com o respectivo crédito presumido;

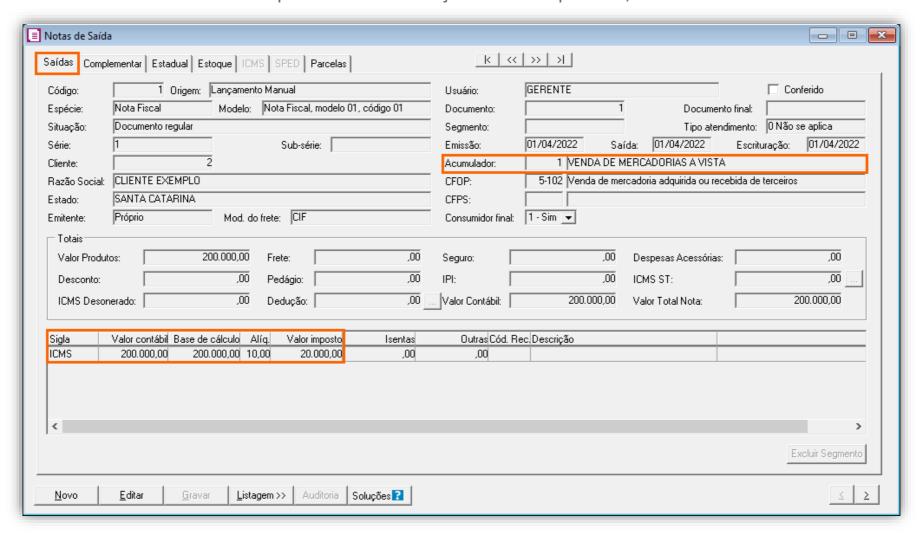


4 - Clique em [Gravar] para concluir;

OBS: Caso contenha devoluções no período e deseja configurar o acumulador, e necessário que na guia Geral, esteja selecionado '[x] Faturamento', '[x] Receita Bruta' e '[x] Devolução' e na guia Impostos esteja inserido o devido imposto, após na guia Estadual > Estadual I você deve selecionar a opção '[x] Gerar Crédito Presumido' e selecionar o mesmo crédito utilizado no acumulador de Venda, caso se tratar dos TTD's você deverá selecionar a opção '[x] Operação subsequente com mercadorias alcançadas pelos TTDS 409, 410 ou 411'.

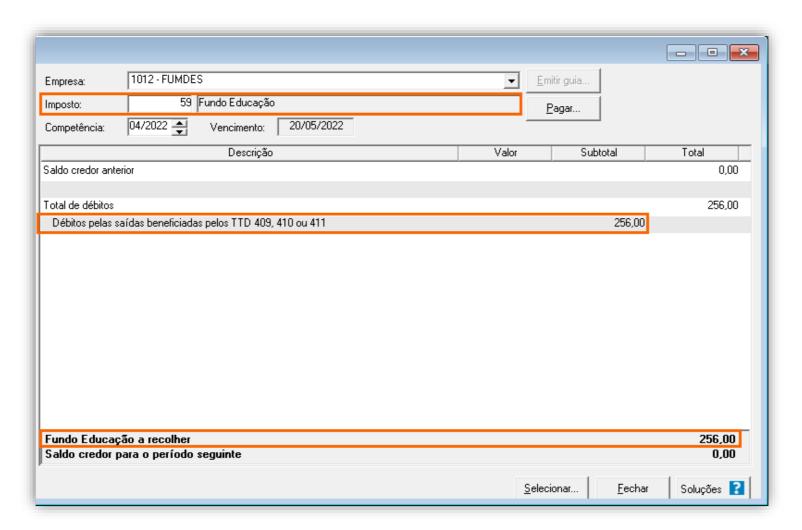
18.1.4. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas para realizar os lançamentos do período;



18.1.5. APURAÇÃO

- 1 Acesse o menu Movimentos > Apuração e clique em [Processa período];
- 2 Após avalie os resultados gerados;



Para chegar ao valor acima demonstrado, o sistema realiza o seguinte cálculo:

CÁLCULO	
(+) Valor do Crédito Presumido (Apuração do ICMS)	R\$ 12.800,00
(x) Alíquota cadastro do Imposto 59-FUMDES	2,00%
(=) Saldo	R\$ 256,00

18.1.6. INFORMATIVOS

Na **DIME**, as informações sobre o **FUMDES** serão geradas nos Quadros 15 - Demonstrativo dos valores devidos aos fundos como contrapartida pela utilização de benefício fiscal e 16 - Demonstrativo da apuração de valores devidos ou saldo credor de fundos.

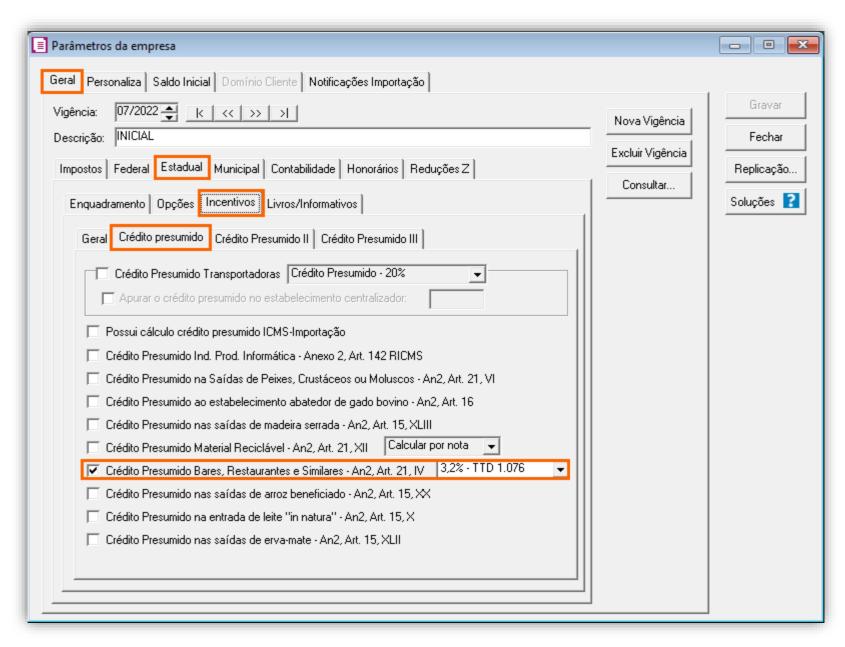
Caso você deseje, poderá avaliar o vídeo com as configurações realizadas para este cálculo dentro da nossa Central de Soluções, para isso clique aqui!

19. TTD 1076 – CÁLCULO DO FUMDES E FUNDOSOCIAL PARA CRÉDITO PRESUMIDO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – (RICMS/SC-01, ANEXO 2, ART.21, IV)

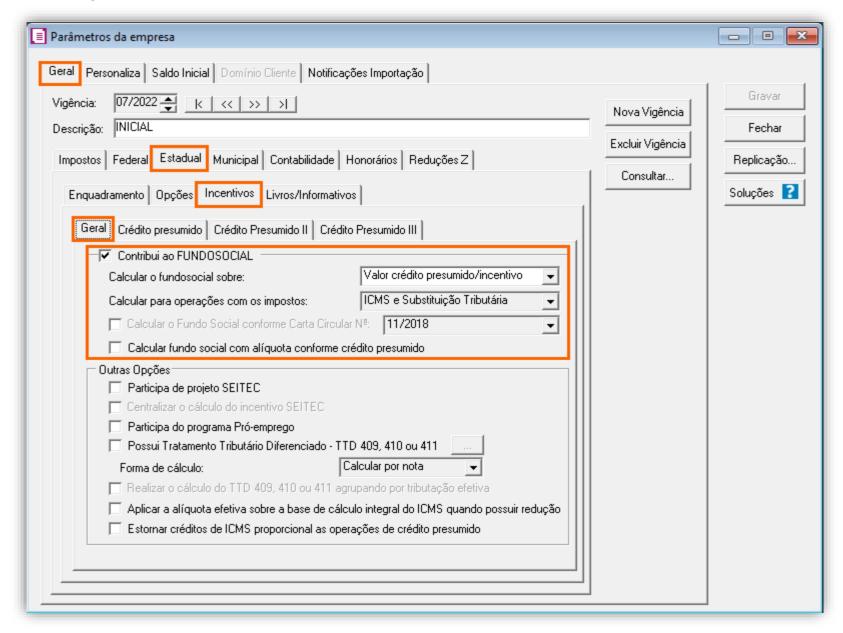
19.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

19.1.1. PARÂMETROS

- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui os impostos '1-ICMS', '32- FUNDOSOCIAL' e '59-FUMDES';
- 3 Na guia Geral > Estadual > Incentivos > Crédito Presumido, selecione a opção 'Crédito Presumido Bares, Restaurantes e Similares An2, Art.21, IV' e mais ao lado selecione '3,2% TTD 1.076';



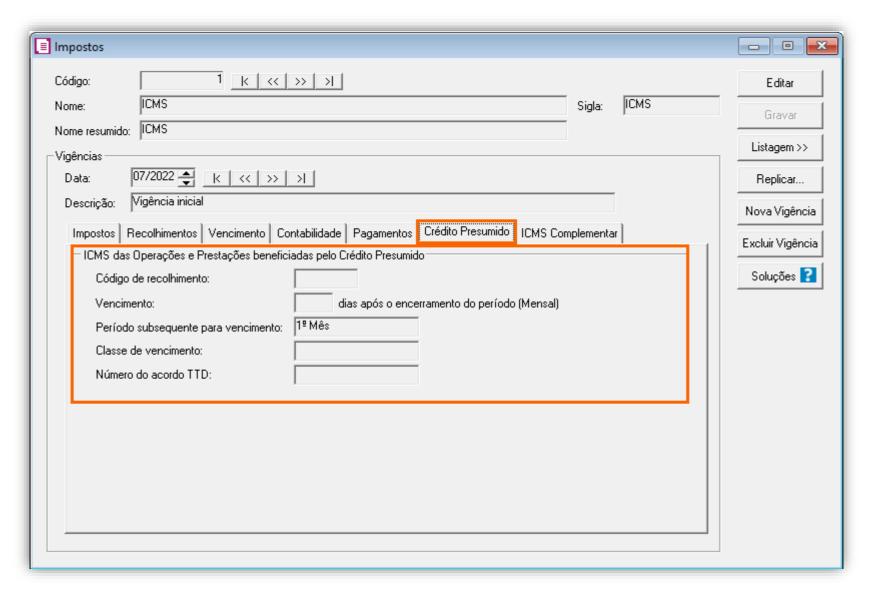
4 - Ainda na subguia **Incentivos** > **Geral**, selecione o quadro '[x] **Contribui ao FUNDOSOCIAL**' e em calcular o fundosocial sobre: **Valor de crédito presumido/incentivo**;



5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

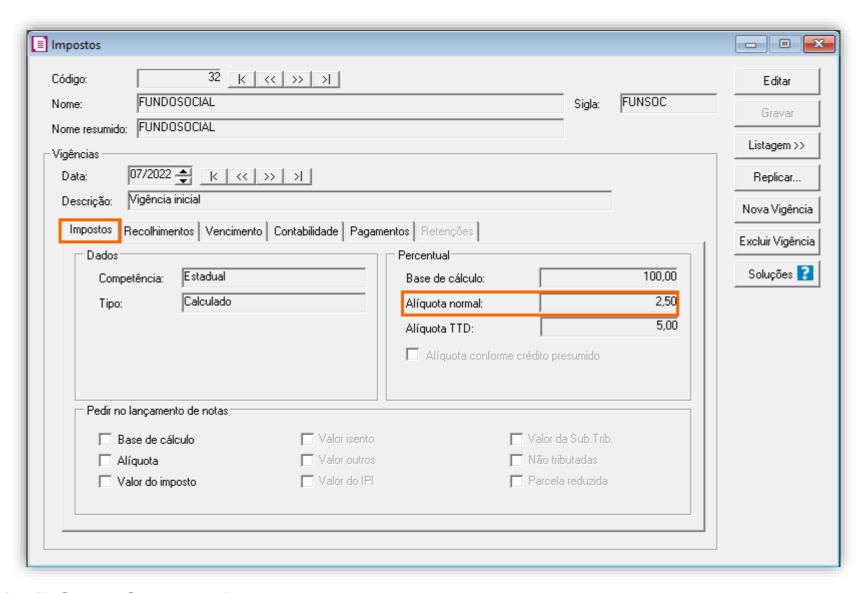
19.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto '1 ICMS', clique na guia Crédito Presumido, e realize o preenchimento;



OBS: Preencha as informações de Código de recolhimento, número de TTD de acordo com as informações corretas, pois estas serão utilizadas posteriormente na validação de alguns informativos.

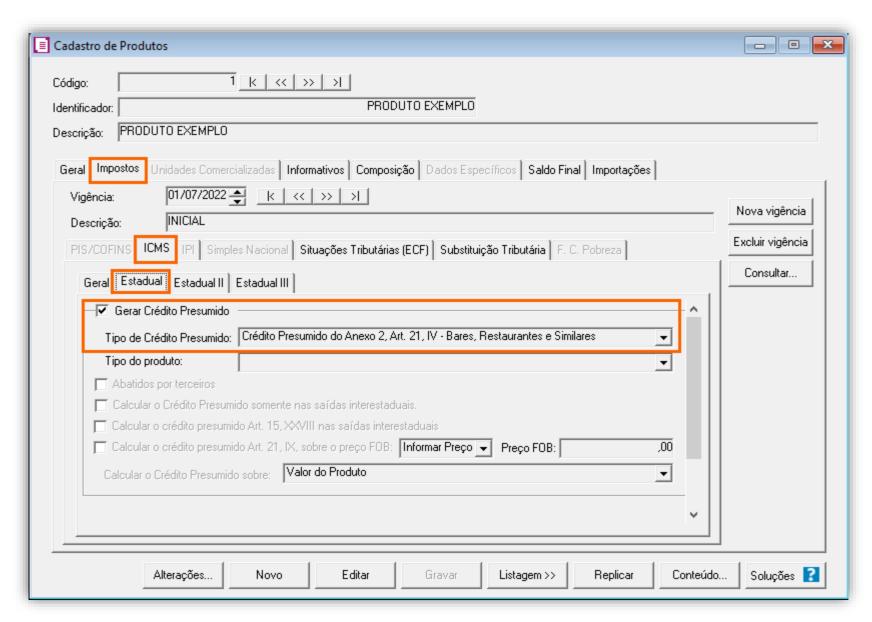
- 3 Clique no botão [Gravar] para concluir.
- 4 No cadastro do imposto "32- FUNDOSOCIAL", realize o preenchimento do campo Alíquota normal;



5 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

19.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

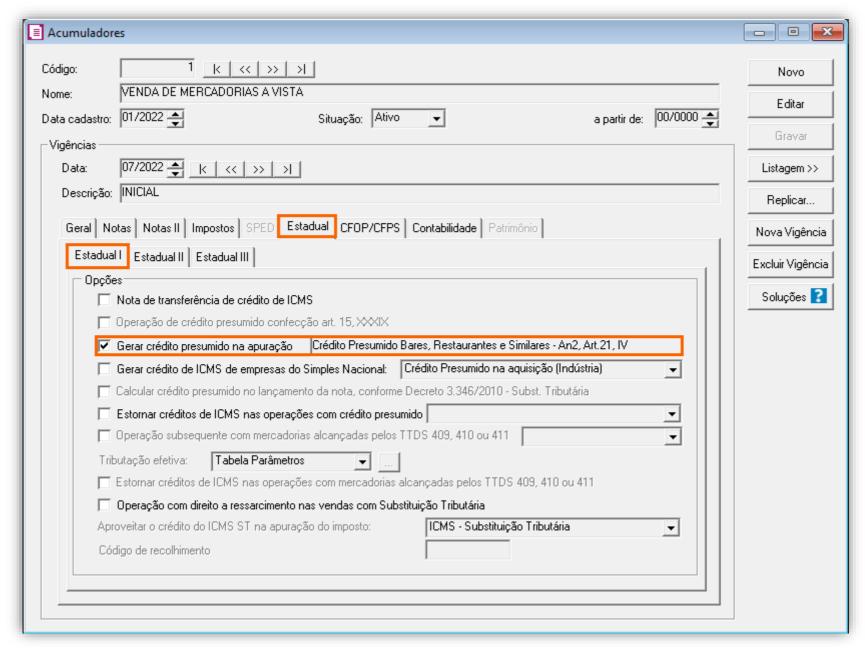
- 1 Acesse o menu **Arquivos > Produtos** e cadastre um produto para a operação;
- 2 Na guia Impostos > ICMS > Estadual e marque a opção '[x] Gerar Crédito Presumido" e no campo Tipo de Crédito Presumido, selecione a opção: Crédito Presumido do Anexo 2, Art. 21, IV Bares, Restaurantes e Similares;



3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

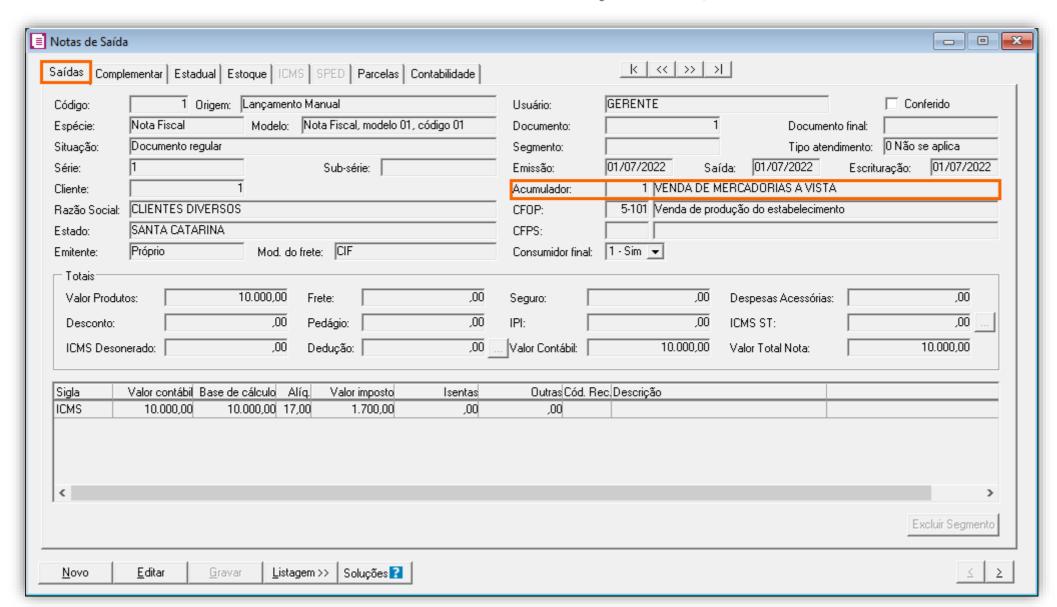
19.1.4. CADASTRO DO PRODUTO

- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e avalie se já possui um acumulador para a operação;
- 2 Na guia Impostos, informe os impostos '01-ICMS', '32-FUNDOSOCIAL' e '59-FUMDES';
- 3 Na guia Estadual > Estadual I e marque a opção '[x] Gerar crédito presumido na apuração' e selecione a opção 'Crédito Presumido Bares, Restaurantes e Similares An2, Art. 21, IV';

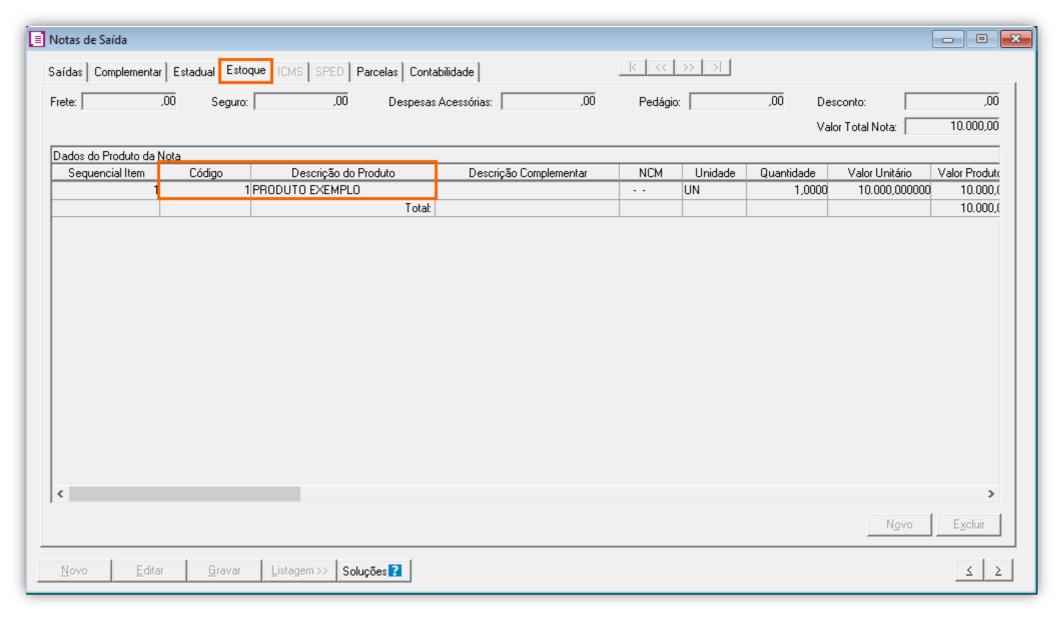


4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

1 - Acesse o menu Movimentos > Saídas e realize os lançamentos;



2 - Preencha a guia Estoque com o produto cadastrado anteriormente e considerando os valores da guia Saídas;

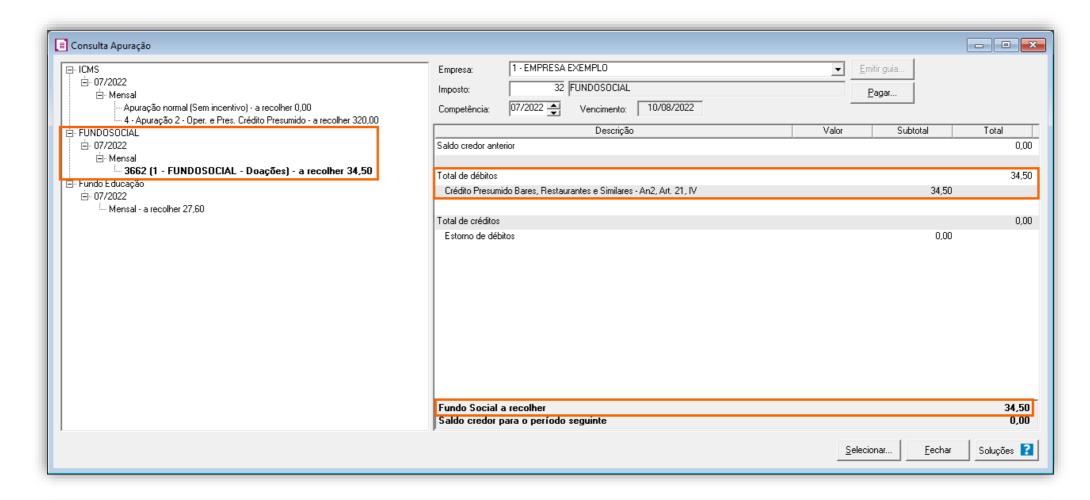


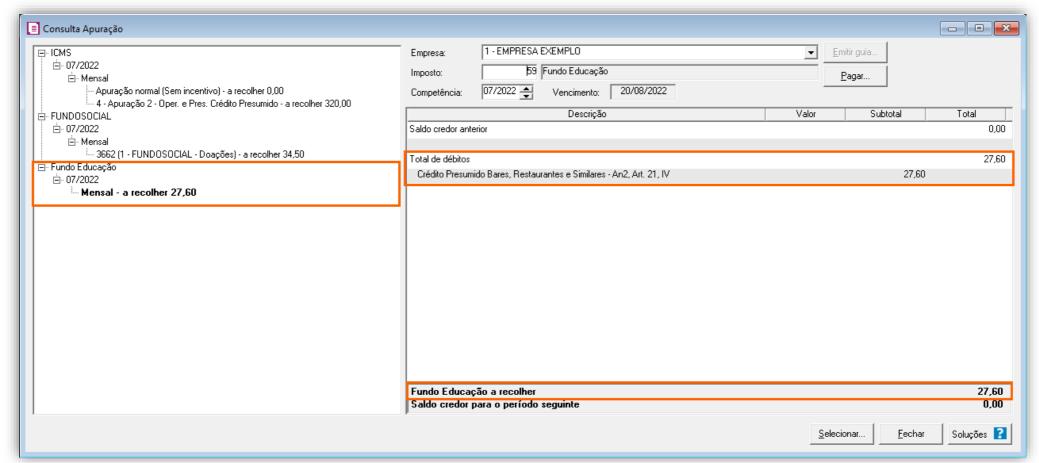
3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

19.1.6. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;

Para o Fundo Social será gerado o valor de R\$ 34,50 e para o FUMDES o valor de R\$ 27,60 conforme segue a apuração:





19.1.7. CÁLCULO REALIZADO

Para chegar ao valor da apuração o sistema realiza o seguinte cálculo:

1º - Primeiramente é necessário encontrar o valor do ICMS Efetivo:

CÁLCULO 01	
(+) Base de Cálculo de notas com Crédito Presumido	R\$ 10.000,00
(x) Alíquota Efetiva do Crédito Presumido	3,20%
(=) Valor do ICMS Efetivo	R\$ 320,00

2º - Após deve ser aplicado o valor do imposto ICMS das notas que contem Crédito Presumido (R\$ 10.000,00 * 17%) diminuindo pelo ICMS Efetivo:

CÁLCULO 02	
(+) Valor do ICMS de notas com Crédito Presumido	R\$ 1.700,00
(-) Valor do ICMS Efetivo	R\$ 320,00
(=) Valor do Crédito Presumido	R\$ 1.380,00

3º - Para o Fundo Social, aplica-se o percentual de 2,50% sobre o valor do Crédito Presumido:

CÁLCULO 03	
(+) Valor do Crédito Presumido	R\$ 1.380,00
(x) Alíquota Fundo Social	2,50%
(=) Valor do Fundo Social	R\$ 34,50

4º - Para o FUMDES, aplica-se o percentual de 2,00% sobre o valor do Crédito Presumido:

CÁLCULO 04	
(+) Valor do Crédito Presumido	R\$ 1.380,00
(x) Alíquota FUMDES	2,00%
(=) Valor do FUMDES	R\$ 27,60

20. CÁLCULO DO FUNDOSOCIAL PARA CRÉDITO PRESUMIDO NAS AQUISIÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

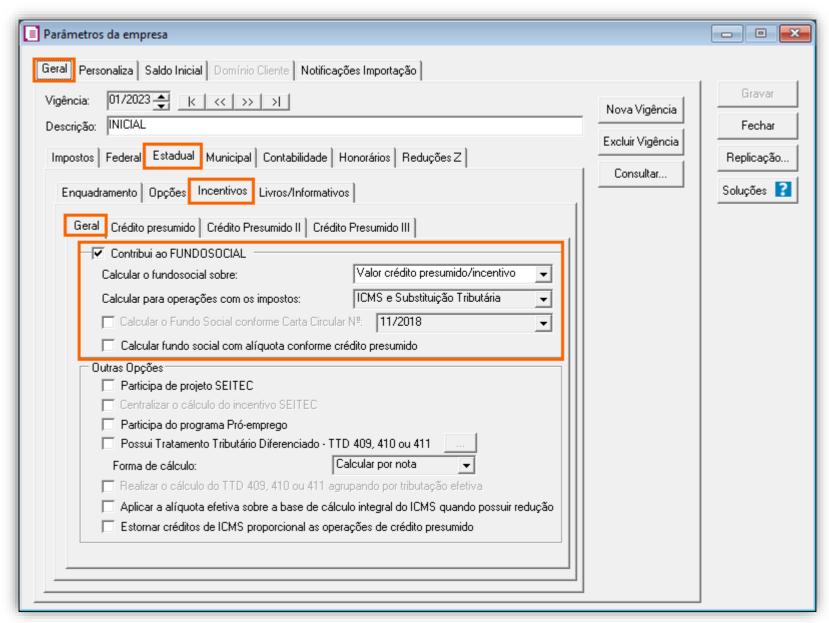
20.1. CONFIGURAÇÃO PARA CÁLCULO

Confira os passos para configuração do Fundo Social em empresas que calculam o Crédito Presumido nas aquisições do Simples Nacional.

OBS: Durante a solução, você irá nota a palavra **'exoneração tributária'**. O significado de **'exoneração tributária'** está disposto no art. 103-D do Regulamento do ICMS (RICMS/SC-01). De modo geral, significa o real benefício tributário que a empresa possuí, ou seja, será o valor do crédito presumido do período, diminuído o valor dos estornos de créditos realizados para utilização do crédito presumido.

20.1.1. PARÂMETROS

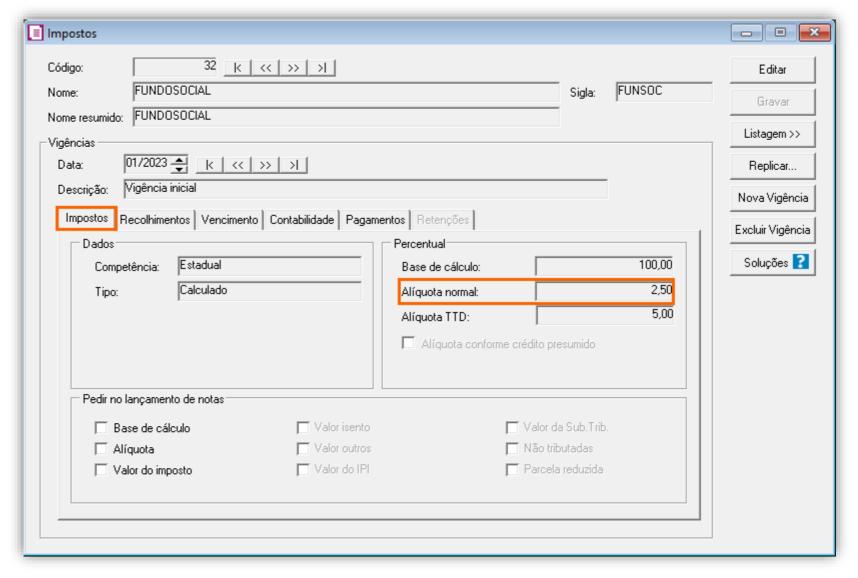
- 1 Acesse o menu Controle > Parâmetros;
- 2 Na guia Geral > Impostos, verifique se você possui os impostos '1-ICMS' e '32- FUNDOSOCIAL';
- **3** Na guia **Geral > Estadual > Incentivos > Geral**, selecione o quadro '[x] **Contribui ao FUNDOSOCIAL**' e em calcular o Fundo Social sobre: **Valor de crédito presumido/incentivo**;



4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

20.1.2. CADASTRO DE IMPOSTO

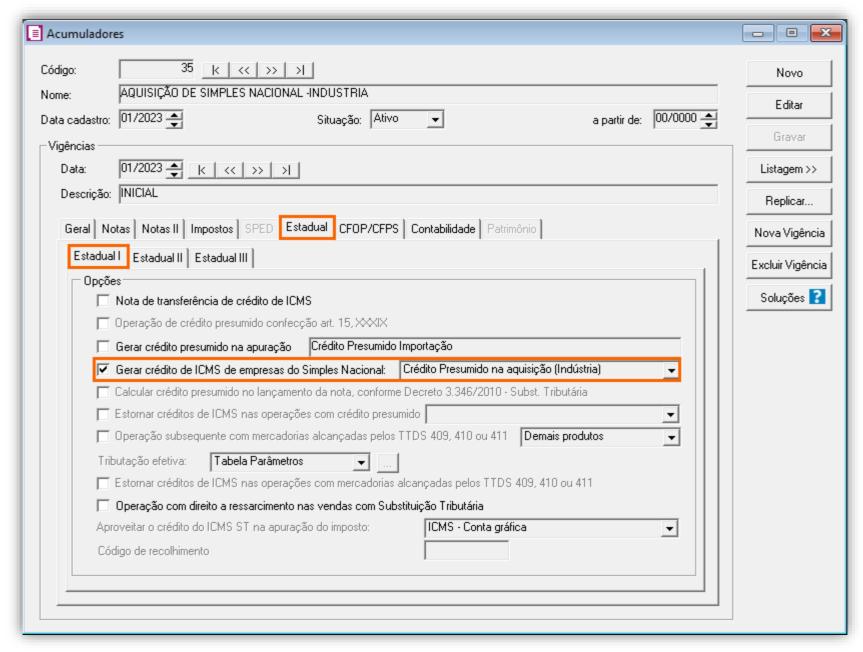
- 1 Acesse o menu Arquivos > Impostos;
- 2 No cadastro do imposto "32- FUNDOSOCIAL", realize o preenchimento do campo Alíquota normal;



3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

20.1.3. CADASTRO DE ACUMULADOR

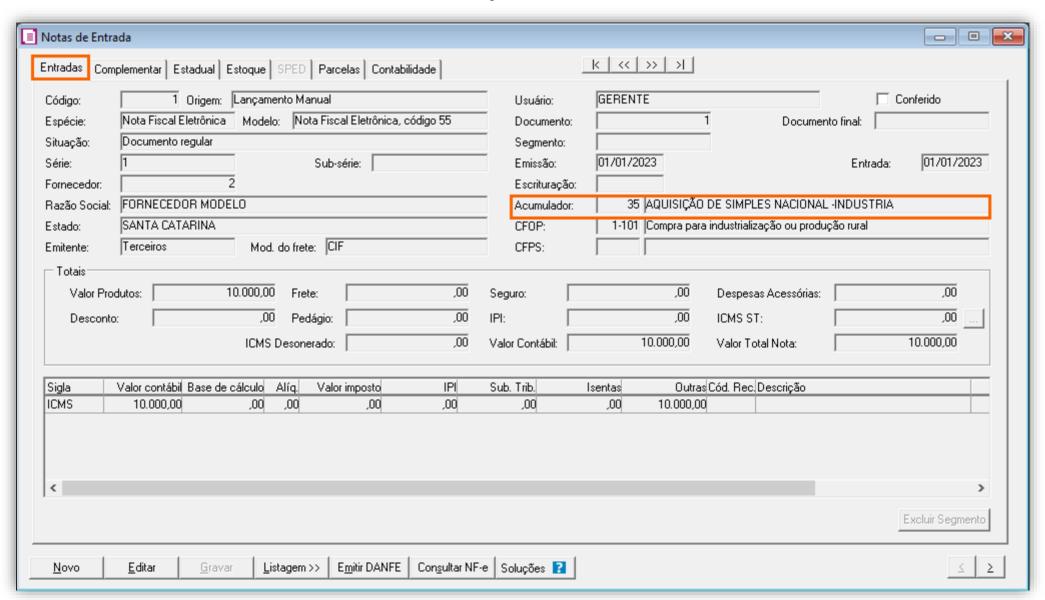
- 1 Acesse o menu Arquivos > Acumuladores e avalie se já possui um acumulador para a operação;
- 2 Na guia Impostos, informe os impostos '01-ICMS', '32-FUNDOSOCIAL';
- 3 Na guia Estadual > Estadual I, selecione a opção '[x] Gerar crédito de ICMS de empresas do Simples Nacional' e ao lado 'Crédito Presumido na aquisição (Indústria)';



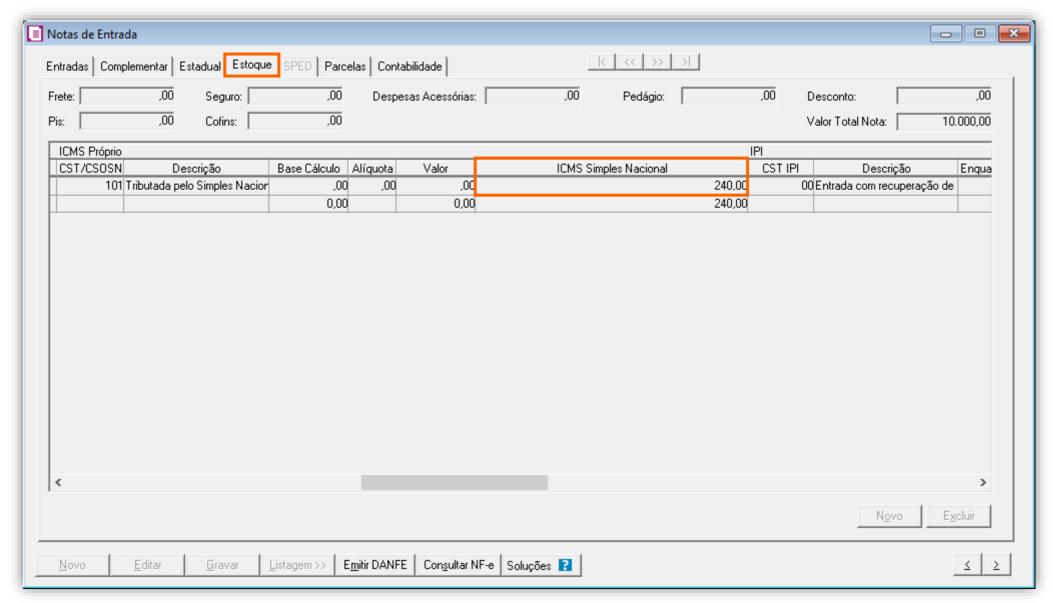
4 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

20.1.4. LANÇAMENTOS

1 - Acesse o menu Movimentos > Entradas e realize os lançamentos;



2 - Preencha a guia **Estoque** com o produto que você tem cadastrado e observe o preenchimento da coluna '**ICMS Simples Nacional**';

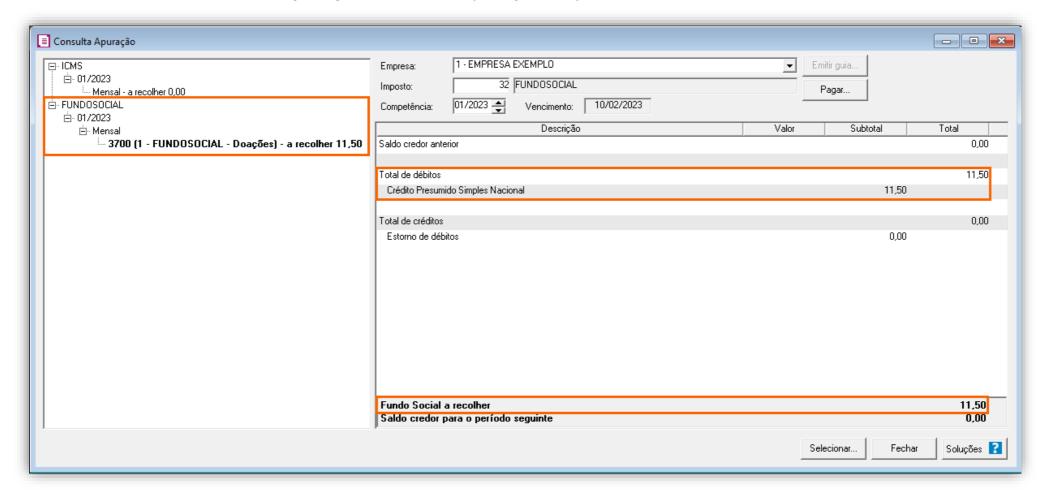


OBS: Para chegar ao valor de Crédito Presumido nas aquisições de Simples Nacional, o sistema faz o cálculo sobre 7% (Percentual definido para Crédito Presumido), porém o valor destacado na coluna **ICMS Simples Nacional**, será utilizado para encontrar o valor da Exoneração Tributária conforme será demonstrada adiante na apuração.

3 - Clique no botão [Gravar] para concluir.

20.1.5. APURAÇÃO

1 - Acesse o menu Movimentos > Apuração e realize a apuração do período;



20.1.6. CÁLCULO REALIZADO

Para chegar a esse valor o sistema realiza o seguinte cálculo:

CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO	
Base de Cálculo	R\$ 10.000,00
(x) Percentual do Crédito Presumido	7,00%
(=) Valor do Crédito Presumido	R\$ 700,00

- Base de Cálculo: Lançamentos que possuem a opção 'Crédito Presumido na aquisição (Indústria)'.
- Percentual de Crédito: Percentual fixado para calcular o Crédito Presumido nas aquisições de Simples Nacional.

CÁLCULO DO FUNDO SOCIAL	
Valor do Crédito Presumido	R\$ 700,00
(-) Valor do Crédito pelas Entradas	R\$ 240,00
(=) Exoneração Tributária	R\$ 460,00
(x) Alíquota do Fundo Social	2,50%
(=) Valor do Fundo Social	R\$ 11,50

- Valor do Crédito Presumido: Valor gerado no cálculo da Base de Cálculo dos lançamentos com 'Crédito Presumido na aquisição (Indústria)', multiplicado pela alíquota do Crédito Presumido.
- Valor do Crédito pelas Entradas: Valor informado na coluna 'ICMS Simples Nacional' da guia Estoque dos lançamentos.
- Exoneração Tributária: Valor do Crédito Presumido diminuído pelo Créditos pelas Entradas, esse será o valor utilizado para encontrar o valor do Fundo Social.
- Alíquota do Fundo Social: Percentual definido no cadastro do imposto "32- FUNDOSOCIAL", no campo Alíquota normal.
- Valor do Fundo Social: Valor a recolher do imposto "32- FUNDOSOCIAL".

21. OUTROS CRÉDITOS PRESUMIDOS

Veja abaixo outros Créditos Presumidos em Santa Catarina, caso deseje avaliar as configurações, apenas clique sobre o Crédito Presumido corresponde e assim você será encaminhado para a Central de Soluções:

- Crédito Presumido Transportadoras
- Crédito Presumido ICMS-Importação (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, IX)
- Crédito Presumido ao estabelecimento abatedor de gado bovino (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 16)

- Crédito Presumido nas saídas de madeira serrada (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XLIII)
- Crédito Presumido Bares, Restaurantes e Similares (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, IV)
- Crédito Presumido na entrada de leite 'in natura' (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, X)
- Crédito Presumido nas saídas de erva-mate (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XLII)
- Crédito Presumido nas saídas de industrialização de leite (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXVIII e XXIX)
- Crédito Presumido nas vendas interestaduais a consumidor por meio da internet (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXX)
- Crédito Presumido na saída de cerveja e chope artesanais (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXII)
- Crédito Presumido Substituição Tributária Decreto 3.346/2010
- Crédito Presumido nas saídas internas de biscoitos e bolachas (RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, IV)

Na Central de Soluções, há uma solução centralizada com todos os Crédito Presumidos, para conferir, clique aqui!

